



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

---

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

---

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

Planalto - BA, 20 de agosto de 2026

Ao ilmo.

**CLOVES ALVES ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda**

**Senhor Prefeito,**

Considerando que o Município de Planalto/BA realizará evento cultural em 12 e 13 de setembro de 2026, destinado a proporcionar lazer, cultura e convivência à população, com expectativa de participação regional e movimentação da economia local, faz-se necessária a contratação de atração artística para integrar a programação musical.

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo destinado à contratação direta de serviços artísticos para apresentação musical da banda TAYRONE, no Município de Planalto/BA, no dia 13 de setembro de 2026, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicamos a empresa THALY PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.104.191/0001-25, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 13145, Cond. Hangar Business Park, Torre 2, sala 604, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP 41.500-300, na qualidade de empresária exclusiva da banda TAYRONE, conforme instrumento apresentado nos autos, para execução da apresentação musical.

O valor proposto é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), compatível com as notas fiscais apresentadas de contratações recentes da mesma atração.

Justifica-se a antecipação parcial de 50% do valor contratado em razão que essa condição é indispensável para a confirmação da agenda, reserva da data e mobilização prévia da atração. A antecipação ocorrerá somente até 48 horas antes da apresentação, após a assinatura e eficácia do contrato, publicação no PNCP, emissão do empenho, apresentação do documento fiscal e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

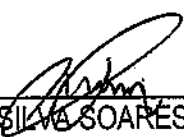
comprovação da regularidade da contratada. Como salvaguardas, serão exigidas a confirmação formal da manutenção da data, a obrigação de restituição integral e atualizada em caso de inexecução, sem prejuízo de multas, sanções e ressarcimento dos prejuízos causados.

Em razão da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo, nos termos do artigo 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, indica-se a contratação por inexigibilidade de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa da despesa elaborada na forma estabelecida no artigo 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos documentos utilizados para a justificativa do preço;
- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constantes no artigo 72 da mesma legislação;
- Proposta da empresa a ser contratada;
- Documentação que comprova o reconhecimento público do artista;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021;

Atenciosamente,

  
RENE DA SILVA SOARES RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

Nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, justifica-se a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos em documentos autônomos, consideradas as características específicas da presente contratação.

O objeto consiste em apresentação artística única e pontual da banda TAYRONE, em data previamente definida, não se tratando de serviço contínuo ou de solução passível de comparação objetiva entre diferentes artistas. A escolha decorre da consagração da atração pela opinião pública e da adequação de suas características artísticas à programação cultural do Município.

A necessidade administrativa, a descrição da solução, o regime de execução, os requisitos de contratação, a estimativa do valor, as obrigações das partes, o modelo de gestão e fiscalização e as condições de pagamento encontram-se detalhados no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

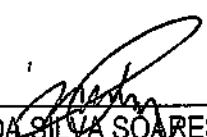
Os riscos relevantes da contratação serão tratados mediante: verificação da autenticidade e abrangência do instrumento de exclusividade; confirmação da habilitação da empresária; comprovação da compatibilidade do preço; definição prévia do rider técnico; fiscalização da apresentação; aplicação de sanções por inexecução; e adoção de salvaguardas específicas para o pagamento antecipado.

Diante da natureza pontual e da reduzida complexidade operacional do objeto, conclui-se que a elaboração de documentos autônomos de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos não agregaria elementos relevantes além daqueles já contemplados nos documentos de planejamento, sem prejuízo das verificações previstas no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Planalto/BA, 20 de agosto de 2026.

APROVO.

Atenciosamente,

  
RENE DA SILVA SOARES RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

---

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

## TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**1- OBJETO:**

- 1.1. Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

**2- JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no distrito de Lucaia no dia 13/09/2026 as 20:00h – BANDA: TAYRONE.

2.2. Considerando que o Município de Planalto/BA realizará evento cultural em 12 e 13 de setembro de 2026, destinado a proporcionar lazer, cultura, convivência e movimentação da economia local, faz-se necessária a contratação de atração artística para integrar a programação musical.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, II da Lei 14.133/2021.

**3- DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente Termo de Referência tem como base os artigos 6º, inciso XXIII, 23, § 4º, 72, 74, inciso II e § 2º, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº 070/2023.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviços artísticos com notório reconhecimento do público regional, torna mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.7. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza artística, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

#### **4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.1. Em atendimento ao artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a escolha recai sobre a banda TAYRONE, representada com exclusividade pela THALY PRODUÇÕES LTDA, diante da documentação de consagração pela crítica especializada ou opinião pública e do instrumento de exclusividade apresentado, nos termos do artigo 74, inciso II e § 2º.

4.2. A documentação apresentada reúne release, materiais de divulgação, indicadores de plataformas, registro de marca e histórico de apresentações, elementos que deverão ser avaliados pela autoridade competente e pelo setor jurídico quanto à consagração e à adequação da escolha ao interesse público.

#### **5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 23, § 4º da Lei 14.133/2021 e o artigo 105, § 1º do Decreto Municipal 070/2023, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. A justificativa do preço foi realizada mediante comparação com três Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pela própria empresária exclusiva para apresentações recentes da mesma atração artística:

- I – NFS-e nº 527, emitida em 12/12/2025, no valor de R\$ 250.000,00;
- II – NFS-e nº 534, emitida em 06/01/2026, no valor de R\$ 400.000,00;
- III – NFS-e nº 549, emitida em 06/02/2026, no valor de R\$ 400.000,00.

5.3. A média dos valores constantes dos documentos fiscais corresponde a R\$ 350.000,00. A proposta apresentada ao Município de Planalto/BA é de R\$ 340.000,00, valor aproximadamente de 2,86% inferior à média das contratações utilizadas como referência. Considerando que os documentos se referem à mesma atração e à mesma empresária exclusiva, conclui-se que o preço proposto é compatível com os valores praticados em contratações semelhantes, nos termos do artigo 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da conferência da autenticidade dos documentos fiscais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade e horário: Será executado em local e horário a definir pela Administração, no dia 13/09/2026 no horário estipulado pela contratante.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO**

| ITEM                     | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                           | DURAÇÃO DO SHOW | DATA       | LOCAL                                        | HORARIO        |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|----------------------------------------------|----------------|
| 1                        | Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE. | 90 minutos      | 13/09/2026 | Município de Planalto/BA, Distrito de Lucaia | 20:00h         |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |                                                                                                                                                  |                 |            |                                              | R\$ 340.000,00 |

O valor estimado da contratação é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

**8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. A descrição da solução consiste na **contratação direta de banda/artista para a realização de apresentação musical**, compreendendo a execução de espetáculo artístico conforme as características próprias do contratado, incluindo, quando aplicável, a disponibilização de equipe técnica de apoio, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita realização do evento, a ser realizado nas dependências ou em local e horário indicado pela Administração Municipal de Planalto-BA.

8.2. A contratação tem por finalidade **atender à programação cultural e institucional do Município**, promovendo o acesso da população a atividades artísticas e culturais, bem como o fortalecimento das tradições locais e a valorização da cultura, não se tratando de serviço contínuo ou rotineiro, mas de **apresentação artística específica e singular**.

8.3. A apresentação deverá ser executada com qualidade técnica e profissionalismo, conforme o rider aprovado.

**9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Para a contratação direta serão exigidos documentos suficientes à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação técnica e econômico-financeira mínima necessária à execução do objeto, observados os artigos 62 a 70 e 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Deverão ser juntados:

- I – ato constitutivo e última consolidação contratual da empresa;
- II – comprovante de inscrição no CNPJ atualizado;
- III – documento de identificação do representante legal;
- IV – prova dos poderes do representante legal;
- V – regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- VI – Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- IX – instrumento de representação exclusiva da atração;
- X – comprovação da titularidade ou legitimidade do artista representado;
- XI – documentação comprobatória da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- XII – proposta comercial;
- XIII – documentos fiscais utilizados na justificativa do preço;
- XIV – consultas de impedimento, inidoneidade, CEIS e CNEP;

## **10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A gestão do contrato será exercida por Rene da Silva Soares Rodrigues e a fiscalização por Bruna Calasans Costa Ribeiro, conforme Portaria nº 026/2026 e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail **licitacao.planalto.ba@gmail.com** ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

## **11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**11.2.** O pagamento será realizado em duas parcelas:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor contratado até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação, após a assinatura e a eficácia do contrato, emissão do empenho, apresentação do documento fiscal correspondente, comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e atendimento das condições previstas no artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil subsequente à apresentação, mediante atesto do fiscal do contrato, emissão correta da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

**11.2.1.** Caso a apresentação não seja executada no prazo contratual, a Contratada deverá devolver integralmente o valor antecipado, devidamente atualizado, sem prejuízo das sanções e demais medidas administrativas cabíveis.

**11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## **12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO

|                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão/Secretaria: 2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE |
| Unidade: 020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE      |
| Função: 13 - Cultura Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                                  |
| Programa: 0026 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER                                                                            |
| Ação/Projeto: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES                 |
| Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                      |
| FONTE DE RECURSO: 15000000- Recurso não vinculados de impostos                                                         |

Valor: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. A seleção recai sobre a THALY PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.104.191/0001-25, por apresentar instrumento de representação exclusiva da banda TAYRONE, sujeito à conferência de autenticidade e vigência.

13.2. A consagração da atração e a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser conferidas nos autos antes da contratação e mantidas durante a vigência contratual.

**14 - DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de três meses.

**15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

#### **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Proporcionar as condições de execução assumidas pela Administração, inclusive hospedagem e alimentação da equipe nos quantitativos e padrões previamente formalizados;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

#### **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

#### **18 - DO REAJUSTE**

18.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6 O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Município de Planalto-BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

 **APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação, contendo todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Planalto /Ba, em 20 de agosto de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**RENE DA SILVA SOARES RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

---

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

## PROPOSTA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.

## CARTA PROPOSTA

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO PLANALTO-BA

A empresa Thaly Produções Ltda, representante exclusiva em todo território nacional e mundo do Artista Tayrone, CNPJ: 26.104.191/0001-25, com sede à Av. Luiz Viana Filho, n 13145, Cond. Hangar Business Park, Torre 2, sala 604, São Cristóvão, Salvador-BA, CEP: 41.500-300, vem apresentar a seguinte proposta para a realização de um show Artístico Musical do Artista TAYRONE, com duração de 90 minutos, nos seguintes termos:

| DATA       | CIDADE                         | LOCAL         | HORARIO | VALOR          |
|------------|--------------------------------|---------------|---------|----------------|
| 13/09/2026 | Planalto/BA<br>Distrito Lucaia | PRAÇA PUBLICA | 23h     | R\$ 340.000,00 |

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR          |
|-------|------------------------------------|----------------|
| 01    | Cachê do Artista                   | R\$ 130.000,00 |
| 02    | Transporte Terrestre até a Cidade  | R\$24.000,00   |
| 03    | Produção, Músicos e Staffs         | R\$80.000,00   |
| 04    | Infraestrutura                     | R\$ 37.000,00  |
| 05    | Imposto Conforme Regime Tributário | R\$ 17.000,00  |
| 06    | Pirotecnia e Efeitos               | R\$ 20.000,00  |
| 07    | Despesas Administrativas           | R\$ 25.000,00  |
| 08    | Diária de Alimentação              | R\$ 7.000,00   |
| TOTAL |                                    | R\$ 340.000,00 |

#### \*Programação Financeira:

50% Assinatura contrato

50% Até 10 dias após apresentação

#### \*Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

- 06 Carregadores;
- Hospedagem para toda equipe
- Translado Local
- 02 Camarins Abastecidos/ Estrutura (palco, som, luz, led, grid, praticáveis, camarins) (Configuração Rider Técnico);

#### DADOS DA CONTA:

BANCO SANTANDER / AGÊNCIA 3855, CONTA CORRENTE: 13.003416-3

THALY PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 26.104.191/0001-25)

Pix 26.104.191/0001-25

Proposta Válida: 15 dias a contada data de assinatura

OBS: O horario do show não pode ser alterado sem autorização da contratada.

Salvador 20 de agosto de 2026

THALY PRODUÇÕES  
LTDA:26104191000125  
125 Thaly Produções Ltda  
CNPJ: 26.104.191/0001-25

Assinado de forma digital por

THALY PRODUÇÕES

LTDA:26104191000125

em 20/08/2026 às 11:52:11

TELEFONE (71) 99945 8323 / (71) 99181 2430

ENDEREÇO: CONDOMÍNIO HANGAR BUSINESS PARK, TORRE 02, SALA 604 AV. NÍDEU LUIZ VIANA FILHO N. 13145 SÃO CRISTÓVÃO SALVADOR - BA CEP 41500-300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

---

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

## DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>26.104.191/0001-25<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>05/09/2016           |
| NOME EMPRESARIAL<br>THALY PRODUCOES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>THALY PRODUCOES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | FORTE<br>DEMAIS                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>90.01-9-02 - Produção musical                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes<br>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente<br>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação<br>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas<br>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>AV LUIS VIANA FILHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NUMERO<br>013223                                    | COMPLEMENTO<br>BLOCO 02 SALA 604         |
| CEP<br>41.500-300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BAIRRO/DISTRITO<br>SAO CRISTOVAO                    | MUNICIPIO<br>SALVADOR                    |
| UF<br>BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>TAYRONEADM22@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     | TELEFONE<br>(71) 9741-0201               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>05/09/2016 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/08/2026 às 10:04:56 (data e hora de Brasília).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>26.104.191/0001-25<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>05/09/2016 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                          |
|------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>THALY PRODUCOES LTDA |
|------------------------------------------|

|                                                                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>THALY PRODUCOES | PORTE<br>DEMAIS |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>90.01-9-02 - Produção musical |
|--------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes<br>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente<br>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação<br>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas<br>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                   |                  |                                  |
|-----------------------------------|------------------|----------------------------------|
| LOGRADOURO<br>AV LUIS VIANA FILHO | NÚMERO<br>013223 | COMPLEMENTO<br>BLOCO 02 SALA 604 |
|-----------------------------------|------------------|----------------------------------|

|                   |                                  |                       |          |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>41.500-300 | BAIRRO/DISTRITO<br>SAO CRISTOVAO | MUNICÍPIO<br>SALVADOR | UF<br>BA |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------|----------|

|                                               |                            |
|-----------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>TAYRONEADM22@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(71) 9741-0201 |
|-----------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>05/09/2016 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 11:52:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



gov.br



**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**TAYRONE CARDOSO MACHADO**

1ª FASE: 16-05-2005



Tolson, E. A. 1963

1000

3 TABA, LOCAL E UN DE ARROCIAMENTO  
05/06/1986, CACHOEIRA, BA

16/03/2023 15:37:20

42. DOC. IDENTIFICAZIONE / ORGANIZZAZIONE / C.F.  
11270703735551 R4

46 OFF

073 483 616 72

MACDONALD  
BRACHFARO

BRASILEIRO

filiação \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANTONIO MACHADO

MIRIAN CARDOSO

|    | 10 | 11 | 12 |    | 10 | 11 | 12 |
|----|----|----|----|----|----|----|----|
| A  |    |    |    | D  |    |    |    |
| B  |    |    |    | E  |    |    |    |
| C  |    |    |    | F  |    |    |    |
| G  |    |    |    | H  |    |    |    |
| I  |    |    |    | J  |    |    |    |
| K  |    |    |    | L  |    |    |    |
| M  |    |    |    | N  |    |    |    |
| O  |    |    |    | P  |    |    |    |
| Q  |    |    |    | R  |    |    |    |
| S  |    |    |    | T  |    |    |    |
| U  |    |    |    | V  |    |    |    |
| W  |    |    |    | X  |    |    |    |
| Y  |    |    |    | Z  |    |    |    |
| AA |    |    |    | AB |    |    |    |
| AC |    |    |    | AD |    |    |    |
| AE |    |    |    | AF |    |    |    |
| AG |    |    |    | AH |    |    |    |
| AI |    |    |    | AJ |    |    |    |
| AK |    |    |    | AL |    |    |    |
| AM |    |    |    | AN |    |    |    |
| AO |    |    |    | AP |    |    |    |
| AW |    |    |    | AX |    |    |    |
| AY |    |    |    | AZ |    |    |    |
| BA |    |    |    | BB |    |    |    |
| BC |    |    |    | BD |    |    |    |
| BE |    |    |    | BF |    |    |    |
| BG |    |    |    | BH |    |    |    |
| BI |    |    |    | BJ |    |    |    |
| BL |    |    |    | BM |    |    |    |
| BN |    |    |    | BO |    |    |    |
| BP |    |    |    | BQ |    |    |    |
| BR |    |    |    | BS |    |    |    |
| BT |    |    |    | BU |    |    |    |
| BV |    |    |    | BW |    |    |    |
| BX |    |    |    | BZ |    |    |    |
| CA |    |    |    | CB |    |    |    |
| CC |    |    |    | CD |    |    |    |
| CE |    |    |    | CF |    |    |    |
| CG |    |    |    | CH |    |    |    |
| CI |    |    |    | CK |    |    |    |
| CJ |    |    |    | CL |    |    |    |
| CM |    |    |    | CN |    |    |    |
| CO |    |    |    | CP |    |    |    |
| CQ |    |    |    | CN |    |    |    |
| CR |    |    |    | CS |    |    |    |
| CT |    |    |    | CU |    |    |    |
| CV |    |    |    | CV |    |    |    |
| CX |    |    |    | CA |    |    |    |
| CY |    |    |    | CB |    |    |    |
| CA |    |    |    | CC |    |    |    |
| CB |    |    |    | CD |    |    |    |
| CC |    |    |    | CE |    |    |    |
| CD |    |    |    | CF |    |    |    |
| CE |    |    |    | CG |    |    |    |
| CF |    |    |    | CH |    |    |    |
| CG |    |    |    | CI |    |    |    |
| CH |    |    |    | CJ |    |    |    |
| CI |    |    |    | CK |    |    |    |
| CJ |    |    |    | CL |    |    |    |
| CK |    |    |    | CM |    |    |    |
| CL |    |    |    | CN |    |    |    |
| CM |    |    |    | CO |    |    |    |
| CN |    |    |    | CP |    |    |    |
| CO |    |    |    | CQ |    |    |    |
| CP |    |    |    | CR |    |    |    |
| CQ |    |    |    | CS |    |    |    |
| CR |    |    |    | CT |    |    |    |
| CS |    |    |    | CU |    |    |    |
| CT |    |    |    | CV |    |    |    |
| CU |    |    |    | CW |    |    |    |
| CV |    |    |    | CX |    |    |    |
| CW |    |    |    | CY |    |    |    |
| CX |    |    |    |    |    |    |    |

17. ORGANIZATION

LOCAL  
CASTELHAS, BA

ASSINADO (NÚMERO)  
COMISSÃO EXECUTIVA DE TRANSITO  
33728509418  
RATIFICADO

BAHIA

[illegible]

I<BRA035895825<737<<<<<<<<<<<<  
8606051M3302152BRA<<<<<<<<<<2  
TAYRONE<<CARDOSO<MACHADO<<<<<<

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

|                                                                                   |  |                                                                                                                                         |  |                                                                                   |  |                               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------|--|
|  |  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO<br>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO |  |  |  | B<br>A                        |  |
| NOME<br>MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA                                              |  | DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF<br>932352990 SSP BA                                                                                     |  | CPF<br>806.763.675-34                                                             |  | DATA NASCIMENTO<br>20/09/1982 |  |
| FILIAÇÃO<br>CARLOS MAGNO EDORNO DE CERQUEIRA<br>IRACI DOS SANTOS CERQUEIRA        |  | PERMISSÃO<br>BOMBA-RODADA 100                                                                                                           |  | ACC<br>BOMBA-RODADA 100                                                           |  | CAT. HAB.<br>2                |  |
| Nº REGISTRO<br>03 9350228                                                         |  | VALIDADE<br>26/09/2024                                                                                                                  |  | 1ª HABILITAÇÃO<br>09/03/2006                                                      |  |                               |  |
| OBSERVAÇÕES<br>A                                                                  |  |                                                                                                                                         |  |                                                                                   |  |                               |  |
| ASSINATURA DO PORTADOR                                                            |  |                                                                                                                                         |  |                                                                                   |  |                               |  |
| LOCAL<br>CAMACARI, BA                                                             |  | DATA EMISSÃO<br>02/09/2021                                                                                                              |  |                                                                                   |  |                               |  |
| ASSINADO DIGITALMENTE<br>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO                        |  |                                                                                                                                         |  | 68380905114<br>BA511179739                                                        |  |                               |  |
| BAHIA                                                                             |  |                                                                                                                                         |  |                                                                                   |  |                               |  |
| DENATRAN                                                                          |  |                                                                                                                                         |  | CONTRAN                                                                           |  |                               |  |

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 a 3 NOME E COORDENAZ

**ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS**

1 FUNDIÇÃO

**20/10/2010**

3 DATA LOCAL E UF DE REGISTRO

**26/02/1982, SALVADOR, BA**

4a DATA EMISSÃO

**17/03/2023**

5a DATA EXPIRAÇÃO

**15/03/2033**

4c DOC IDENTIDADE / ORIG UNIDADE / UF

**835974766 SSP BA**

REC

**D**

4d CPF

**008.358.235-85**

5 Nº DE CESSÃO

**05060323347**

6 CATEGORIA

**BRASILEIRO**

7 CATEGORIA

**D**

8 NOME

**JOSE GARIBALDI SOARES DANTAS**

9 NOME DE AZEVEDO DANTAS

10 ASSINATURA DO TITULAR

*Ana Paula de Azevedo Dantas*

11 ASSINATURA DO TITULAR

12 CATEGORIAS

**13 CATEGORIAS**

14 CATEGORIAS

15 LOCAL

**CANDEIAS, BA**

16 LOCAL

17 LOCAL

18 LOCAL

19 LOCAL

20 LOCAL

21 LOCAL

22 LOCAL

23 LOCAL

24 LOCAL

25 LOCAL

26 LOCAL

27 LOCAL

28 LOCAL

29 LOCAL

30 LOCAL

31 LOCAL

32 LOCAL

33 LOCAL

34 LOCAL

35 LOCAL

36 LOCAL

37 LOCAL

38 LOCAL

39 LOCAL

40 LOCAL

41 LOCAL

42 LOCAL

43 LOCAL

44 LOCAL

45 LOCAL

46 LOCAL

47 LOCAL

48 LOCAL

49 LOCAL

50 LOCAL

51 LOCAL

52 LOCAL

53 LOCAL

54 LOCAL

55 LOCAL

56 LOCAL

57 LOCAL

58 LOCAL

59 LOCAL

60 LOCAL

61 LOCAL

62 LOCAL

63 LOCAL

64 LOCAL

65 LOCAL

66 LOCAL

67 LOCAL

68 LOCAL

69 LOCAL

70 LOCAL

71 LOCAL

72 LOCAL

73 LOCAL

74 LOCAL

75 LOCAL

76 LOCAL

77 LOCAL

78 LOCAL

79 LOCAL

80 LOCAL

81 LOCAL

82 LOCAL

83 LOCAL

84 LOCAL

85 LOCAL

86 LOCAL

87 LOCAL

88 LOCAL

89 LOCAL

90 LOCAL

91 LOCAL

92 LOCAL

93 LOCAL



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

[illegible]

1<BRA050603233<475<<<<<<<<<<  
8202268F3303159BRA<<<<<<<<<<8  
ANA<<PAULA<DE<AZEVEDO<DANTAS<<



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: THALY PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.104.191/0001-25

Certidão nº: 49079123/2026

Expedição: 20/05/2026, às 11:42:26

Validade: 16/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THALY PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.104.191/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**  
**Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: THALY PRODUCOES LTDA  
CNPJ: 26.104.191/0001-25  
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO Nº 013223 - SAO CRISTOVAO, SALVADOR/BA  
- CEP: 41500300 - BLOCO 02 SALA 604

Número da Certidão: 4426137

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 12:10:42 horas do dia 29/06/2026.

Válida até dia 27/09/2026.

Código de controle da certidão: **E2EB.F4C2.5018.2F5E.A944.B8BB.7A79.4729**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20264034013

|                             |                           |
|-----------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                |                           |
| <b>THALY PRODUCOES LTDA</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL          | CNPJ                      |
|                             | <b>26.104.191/0001-25</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/08/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.104.191/0001-25**Razão**

THALY PRODUCOES LTDA

**social:****Endereço:**AV LUIS VIANA FILHO 013223 BLOCO 02/ SAO CRISTOVAO / SALVADOR /  
BA / 41500-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2026 a 16/09/2026**Certificação Número:** 2026081802144352799545

Informação obtida em 21/08/2026 10:04:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.104.191/0001-25**Razão social:** THALY PRODUCOES LTDA**Endereço:** AV LUIS VIANA FILHO 013223 BLOCO 02/ SAO CRISTOVAO / SALVADOR /  
BA / 41500-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2026 a 23/08/2026**Certificação Número:** 2026072501084352799500

Informação obtida em 30/07/2026 17:02:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THALY PRODUCOES LTDA**  
**CNPJ: 26.104.191/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:16:19 do dia 14/08/2026 <hora e data de Brasília>

Válida até 10/02/2027

Código de controle da certidão: **A903.6F1F.26C0.589F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2026

**RAZÃO SOCIAL:** THALY PRODUCOES LTDA

**NOME FANTASIA:** THALY PRODUCOES LTDA

**CGA:** 00.576.272/001-81

**CNPJ:** 26.104.191/0001-25

**ENDEREÇO:** Avenida Luís Viana Filho, 013223, BLOCO 02  
CRISTOVAO

**SALA 604 - SAO**

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

| ATIVIDADE(S)                                                                           | CNAE      | DATA INÍCIO |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| Produção musical                                                                       | 9001-9/02 | 05/09/2016  |
| Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes   | 7739-0/03 | 05/09/2016  |
| Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente | 9001-9/99 | 05/09/2016  |
| Atividades de sonorização e de iluminação                                              | 9001-9/06 | 05/09/2016  |
| Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas       | 9003-5/00 | 05/09/2016  |
| Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares                             | 9001-9/05 | 05/09/2016  |
| Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas                     | 8230-0/01 | 05/09/2016  |

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 2051925 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 05/09/2016

**DATA DE IMPRESSÃO:** 20/01/2026

**Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.**

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.196/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

**CÓDIGO DE CONTROLE :** C9166DCE756FE400198E5CE0814C16A8

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

Consultado: **THALY PRODUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **26.104.191/0001-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:03:57 do dia 21/08/2026 , com validade até o dia 20/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EPexjuuiUfH33oJOb6H9

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 01352563E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **21/08/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** THALY PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 26.104.191/0001-25

**Endereço:** Av. Luiz Viana Filho, n° 13223, Bairro: São Cristóvão, Condomínio Hangar Business Park, Torre 2, Sala 604, Salvador-BA, CEP: 41500-300

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 21 de agosto de 2026



## CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 21/08/2026, que **THALY PRODUCOES LTDA**, CNPJ: **26.104.191/0001-25**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

---

### O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

---

### O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

---

### Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- 
- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **20/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código QYLN20260821100548

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

# TAYRONE.

## RELEASE TAYRONE

Às margens do Rio Paraguaçu, na interiorana cidade Cachoeira, na Bahia, nascia, em 1986, Tayrone Cardoso Machado, um dos mais promissores artistas do arrocha na atualidade, que domina todas as paradas de sucesso do país.

O sonho de subir nos palcos iniciou ao redor da família, que sempre se reunia para celebrar e juntos cantavam os grandes sucessos de Trio Parada Dura, Zé Rico e Milionário, Zezé Di Camargo & Luciano, Leandro & Leandro, entre outros. Foi por incentivo dos parentes que o jovem Tayrone resolveu gravar o primeiro CD amador, que apenas foi consumido pelos amigos e conhecidos.

Aos 14 anos, ele já sabia que seria no show business que seguiria sua vida e foi nos bares e casas noturnas de sua cidade que realizou os primeiros shows. Logo, a timidez foi deixada de lado e a potência vocal inconfundível fez com que rapidamente o Nordeste se encantasse e Tayrone arrastasse multidões por onde passava.

Em 2005 ocorreu a dominação nacional. A canção "Volte Amor", se tornou febre no Brasil e foi regravação ninguém mais, ninguém menos que Leonardo. A faixa segue sendo uma das mais queridas pelos fãs de Tayrone e está sempre presente nas playlists de rádios.

Desde então, já são mais de 20 álbuns e 7 DVDs repletos de sucesso. O mais recente, Ao Vivo em Goiânia, gravado em 2021 conta com 11 músicas, entre inéditas e regravações de sucesso. Com produção de Blenner Maycon e Henrique Bahia, o projeto está entre os mais reproduzidos no país há um ano.

Entre as principais faixas está "Cê Ta Preparada", parceria inédita com a eterna rainha da sofrência, Marília Mendonça. Ao todo, já são mais de 150 milhões de reproduções em apenas uma plataforma de streaming e 600 milhões de views no Youtube.

O sucesso é tanto que a agenda de Tayrone está repleta de show por todo o Brasil. Onde há show, há uma multidão cantando na companhia do cantor. "Acredito estar em um dos melhores momentos de minha carreira, até o momento. O público não imagina a sensação de subir ao palco e escutar minhas músicas na voz do povo. Dizem que a voz do povo é a voz de Deus e, realmente, é verdade".

Responsável por administrar a própria carreira e negócios, o cantor gerencia tudo com apoio da família. Casado há 18 anos, ele divide o amor de Paula com os 4 filhos e, claro, com os fãs.

Os números não escondem: Tayrone é um fenômeno! Nas redes sociais já são mais de 2 milhões de seguidores, além de milhares de reproduções nas plataformas digitais. O sucesso não para e os brasileiros ainda escutarão muitos hits!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 914865870**

**O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:**

**TAYRONE**

Data de depósito: 15/06/2018  
Data da concessão: 07/05/2019  
Fim da vigência: 07/05/2029

Titular: TAYRONE CARDOSO MACHADO [BR/BA]  
CPF: 02268756521  
Endereço: Rua Guanabara, 83, 1º andar - Pitanga, 43800-000, Candeias,  
BAHIA, BRASIL

Apresentação: Nominativa  
Natureza: Marca de Serviço  
NCL(11): 41  
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Produção de shows; Produção musical; Serviços de divertimento; Serviços de entretenimento; Serviços de espetáculos;

Rio de Janeiro, 07/05/2019

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, Incisos II, VI, VIII, XV/III e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Em 29/05/2019  
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SALVADOR / BA  
Avenida Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

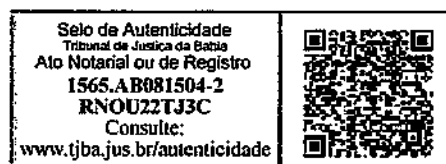
Nome do Titular: Cláudia Carvalho da Silva e Souza  
Interina

DAJE N.: 1565 002 057891

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 219648 LIVRO B:16 Pag: 122 em 28/04/2025  
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 403 Livro F 146 Folha: 0-0 , conforme segue:

Parte.....: TAYRONE CARDOSO MACHADO  
Valor Base.....: R\$ 80,94  
Natureza do Título.....: SIMPLES CONSERVACAO

|                         |            |              |
|-------------------------|------------|--------------|
| Emolumentos .....       | R\$        | 39,09        |
| Taxa Fiscalização ..... | R\$        | 27,76        |
| FECOM .....             | R\$        | 9,87         |
| Def. Pública .....      | R\$        | 1,05         |
| PGE .....               | R\$        | 1,55         |
| FMMPBA .....            |            | 0,81         |
| <b>TOTAL GERAL.....</b> | <b>R\$</b> | <b>80,94</b> |



CONTRATO DE CESSAO DE DIREITOS, DATADA DE 02/04/2025.

Salvador, 28 de Abril de 2025.

SHIRLYANE MIRELLE DE SOUZA RODRIGUES  
OFICIALA SUBSTITUTA

# TAYRONE.

## Contrato de Cessão de Direitos

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ARTISTA TAYRONE E DO OUTRO LADO A EMPRESA THALY PRODUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, de um lado **Tayrone Cardoso Machado**, (conhecido artisticamente como TAYRONE), brasileiro, cantor, portador do CPF nº 022.687.565-21, residente à Rua das Primaveras, número 108, Quadra C4/8, Alphaville II, Salvador-Bahia, CEP: 41.483-140, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado, a empresa **THALY PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.104.191/0001-25, sediada na Av. Luiz Viana Filho, nº 13223, Bairro: São Cristóvão, Condomínio Hangar Business Park, Torre 2, Sala 604, Salvador-BA, CEP: 41500-300 neste ato representado pelo Sr(a). **Ana Paula de Azevedo Dantas**, brasileira, empresária, portador do CPF nº 008.168.215-85 e RG nº 08.359.747-66 SSP/BA, de agora em diante denominado simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A CEDENTE é a detentora da exclusividade de representação legal das apresentações artísticas em todo território nacional do artista **TAYRONE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### *Cláusula Segunda – Do Objeto*

A CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, com exclusividade, os direitos de representação da Banda Tayrone para fins de comercialização e contratação de apresentações artísticas em todo o território nacional, inclusive junto à Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 02 (dois) anos a contar da assinatura do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA, a quem substabelece o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CEDENTE, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Salvador-Bahia, 02 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente  
**TAYRONE CARDOSO MACHADO**  
Data: 15/04/2025 17:02:07-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**TAYRONE CARDOSO MACHADO**  
**TAYRONE**  
**CPF: 022.687.565-21**  
**CEDEnte**

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SALVADOR - BA  
REGISTRO PARA EFEITO DE MERA CONSERVAÇÃO.  
"REGISTRO EFETUADO DE ACORDO  
COM ARTIGO 127, INCISO VII,  
DA LEI Nº 6015/1973".

Documento assinado digitalmente  
**ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS**  
Data: 15/04/2025 16:55:50-0160  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**THALY PRODUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 26.104.191/0001-25**  
**CESSIONÁRIA**

REGISTRO - CONSERVAÇÃO DE CONTEÚDO E DATA  
NÃO GERA EFEITOS EM RELAÇÃO A TERCEIROS  
NÃO SERVIRÁ PARA COBRANÇA DE DÉVIDAS, MESMO DE FORMA VELADA,  
NEM PARA PROTESTO, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, MEDIDA JUDICIAL  
OU NEGATIVAÇÃO NOS EFEITOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU CONGÊNERES

[<](#) [>](#) [Simplex](#) [>](#) [Completo](#)**⚠** Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

## Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: anexo\_resposta\_1 - 2025-04-28T16:54:24.405.pdf

Hash: fd8f43f72d5a1732b84460b01f5853fb37a59872ecbc1561342843f64a985bd

Data da validação: 28/04/2025 16:54:36 BRT

 Informações da Assinatura:

Assinado por: ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS

CPF: \*\*\*.168.215-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 0xc9ce5c2ee02562e4

Data da assinatura: 15/04/2025 16:55:50 BRT

Assinatura aprovada.

 Informações da Assinatura:

Assinado por: TAYRONE CARDOSO MACHADO

CPF: \*\*\*.687.565-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 0x8e3c4cbaef44f1dc

Data da assinatura: 15/04/2025 17:02:07 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

## AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Seu comentário será publicado automaticamente em nosso site.

[Avaliar](#)[ACESSO RÁPIDO](#)[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

28 ABR 2025

REGISTRO - CONSERVAÇÃO DE CONTEÚDO E DATA  
NÃO GERA EFEITOS EM RELAÇÃO A TERCEIROS  
NÃO SERVIRÁ PARA COBRANÇA DE DÍVIDAS, MESMO DE FORMA VELADA,  
NEM PARA PROTESTO, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, MEDIDA JUDICIAL  
OU NEGATIVAÇÃO NOS EFEITOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU CONGÊNERES

REG DE TÍTULOS E DOC  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO

483



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



**Código de validação: HZS5H-7RRF4-67V7U-LXU7H**

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

**Shirlyane Mirelle De Souza Rodrigues (CPF \*\*\*.263.865-\*\*)**

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/HZS5H-7RRF4-67V7U-LXU7H>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



**Extrato de Fornecedor**

**Famílias**

Fornecedor: Thaly Produções Ltda

CNPJ / CPF: 26.104.191/0001-25

CRC:

Situação: Candidato

Categoria:

| Código | Família                                                                   | Qualificação | Marca |
|--------|---------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|
| 01.63  | PRODUCAO E REALIZ DE SHOWS E EVENTOS<br>ARTISTICOS/CULTURAIS E ESPORTIVOS | Serviços     |       |

THALY PRODUCOES LTDA  
Av. LUIS VIANA-13223-HANGAR BUSINESS PARK-BL G-AN 5  
AO 7 13223  
SAO CRISTOVAO  
41500-300 SALVADOR - BA

Razão Social: THALY PRODUCOES LTDA

CNPJ: 26.104.191/0001-25

Número da Conta: 8999 2747 4781 DV: 2

Data de Emissão: 03/05/2025

Número da Fatura: 1957770912-0

Período de Utilização: 03/04/2025 a 02/05/2025

E-mail: taylorneadm22@gmail.com

MÊS DE REFERÊNCIA

05/2025

VENCIMENTO

21/05/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 151,01

## SEU DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

PÁGINA: 1/2

## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

## VALOR (R\$)

Prestadora Telefônica | CNPJ: 02.558.157/0024-59

## Internet + Serviços Digitais e Técnicos

VIVO Fibra 600 Mega Empresas (239) 119,65

Serviços Digitais -

## Serviços

Outros Serviços 9,41

## Telefone + Serviços Digitais e Técnicos

Ilimitado Brasil Empresas Especial - Mensalidade Principal (238) 21,95

TOTAL GERAL A PAGAR 151,01

## Meu Negócio

Para cada tipo de desafio,  
todo tipo de solução.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a nossa Central de Relacionamento no 10315 ou acesse [www.vivo.com.br/faleconoscoempresas](http://www.vivo.com.br/faleconoscoempresas). Pessoas com deficiência auditiva, liguem 142. Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos. A falta de pagamento desta fatura implicará no cancelamento do serviço.

## Mensagem Importante para Você

Mantenha o pagamento da sua fatura em dia. Para mais comodidade e segurança, você pode fazer o pagamento da sua fatura com o PIX, utilize o QR Code disponível ao lado do código de barras e pague diretamente no seu banco.

## Mensagem Importante para Você - Informativo Regulatório

Ser transparente é uma de nossas prioridades, por isso, informamos que não existem débitos pendentes no seu contrato dos serviços Vivo Empresas, no período de Jan/2024 a Dez/2024. Esse comunicado é exclusivo para este contrato, não inclui quitações de parcelamentos de contas, serviços prestados e não faturados, débitos discutido judicial e administrativamente, de cobranças de serviços de outras operadoras que ocorrem na sua conta Vivo, entre outras que não estejam mencionadas na Lei 12.007/2009.

## Meu Negócio

Para cada tipo de desafio,  
todo tipo de solução.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total/cancelamento dos serviços e a inclusão do débito nos órgãos de proteção de crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% de multa e 1% de juros ao mês na fatura seguinte. O Ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com a Resolução Anatel no. 717/2019. Central de Atendimento Geral Anatel: 1331 e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br).

- (239) PJ SL / 129 / Vivo Fibra 600 Mega Empresas - (238) PA139 Ilimitados Locais Empresas PA140 Ilimitados Longe Distancia Empresas

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

vivo  
empresas

Nome do Cliente

THALY PRODUCOES LTDA

Data de Vencimento

21/05/2025

Número da Conta

8999 2747 4781

Cód. Débito Automático

899927474781-2

Número da Fatura

1957770912-0

Valor a Pagar (R\$)

151,01

Pagar  
via PIX

84690000001 5 51010082089 1 99274747811 1 95777091299 7



THALY PRODUCOES LTDA  
Av LUIS VIANA-13223-HANGAR BU  
SINESS PARK-BL G-AN 5 AO 7 1322  
3  
SAO CRISTOVAO  
41500-300 SALVADOR - BARazão Social: THALY PRODUCOES LTDA  
CNPJ: 26.104.191/0001-25  
Número da Conta: 8999 2747 4781 DV: 2  
Data de Emissão: 03/05/2025  
Número da Fatura: 1957770912-0  
Período de Utilização: 03/04/2025 a 02/05/2025  
E-mail: tayroneadm22@gmail.comNota Fiscal Fatura de Serviço  
de Telecomunicações - Mod 22

## DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

## Prestadora Telefônica

Telefônica Brasil S.A. | Rua Silveira Martins, 1036 OUTROS PARTE - Cabula 41150-000 Salvador BA

CNPJ: 02.558.157/0024-59 - Ins. Est.: 56378658 | Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte - CFOP 5307

NFFST: 10546633-BA

Série: BK Sub-série:

| INTERNET           | Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos                     | Data / Período          | Alíquota | PIS/COFINS | Valor (R\$) |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|------------|-------------|
| SDR-816V4SDKKP-013 | VIVO Fibra 600 Mega Empresas GT11 FSP                               | 03/04/2025 a 02/05/2025 | 20,50%   | 3,65%      | 510,84      |
|                    | Desconto Prom. Internet R\$ 424,24                                  | 03/04/2025 a 02/05/2025 |          | -          | -424,24     |
| SUBTOTAL           |                                                                     |                         |          |            | 86,60       |
| SERVIÇOS           | Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos                     | Data / Período          | Alíquota | PIS/COFINS | Valor (R\$) |
|                    | Ilimitado Brasil Empresas Especial - Mensalidade Principal GT11 FSP | 03/04/2025 a 02/05/2025 | 20,50%   | 3,65%      | 250,71      |
|                    | Desconto Mensalidade Principal R\$ 228,76                           | 03/04/2025 a 02/05/2025 |          | -          | -228,76     |
| SUBTOTAL           |                                                                     |                         |          |            | 21,95       |
| TOTAL              |                                                                     |                         |          |            | 108,55      |

## Informações Complementares

|             |        |                  |            |                   |           |                               |          |
|-------------|--------|------------------|------------|-------------------|-----------|-------------------------------|----------|
| ICMS:       | 20,50% | Base de Cálculo: | R\$ 108,55 | Valor ICMS:       | R\$ 22,25 | Serv. Isentos/Não Tributável: | R\$ 0,00 |
| PIS/COFINS: | 3,65%  | Base de Cálculo: | R\$ 86,29  | Valor PIS/COFINS: | R\$ 3,14  | Serv. Isentos/Não Tributável: | R\$ 0,00 |

Contribuição para o FUST 1,00% e FUNTTEL 0,5% do valor dos serviços - tarifas não repassadas aos clientes.

Reservado ao Fisco: cbb9.6e50.3a5a.5f22.1af6.4dd1.0cb7.c1da

TOTAL GERAL NOTA FISCAL

108,55

## OUTROS SERVIÇOS CONTRATADOS

## Prestadora Telefônica

Telefônica Brasil S.A. | Av. Marcos Penteado de Uíhã Rodrigues, s/n Lote 06 e 07 B, PARTE 06543-001 Santana de Parnaíba SP

CNPJ: 02.558.157/0135-74 - Ins. Est.: 623.043.379.111

| Serviços Digitais                           | Data / Período          | Alíquota | PIS/COFINS | Valor (R\$) |
|---------------------------------------------|-------------------------|----------|------------|-------------|
| Internet                                    |                         |          |            |             |
| Ubook Jornais Promo                         | 03/04/2025 a 02/05/2025 |          | 3,65%      | 6,20        |
| Skeelo Promo                                | 03/04/2025 a 02/05/2025 |          | -          | 26,85       |
| SUBTOTAL                                    |                         |          |            | 33,05       |
| Outros Serviços                             | Data / Período          | Alíquota | PIS/COFINS | Valor (R\$) |
| Apontador Business                          | 03/04/2025 a 02/05/2025 | 2%       | 9,25%      | 20,90       |
| Desconto Prom. Apontador Business R\$ 11,49 | 03/04/2025 a 02/05/2025 |          | -          | -11,49      |
| SUBTOTAL                                    |                         |          |            | 9,41        |
| TOTAL                                       |                         |          |            | 42,46       |

## Informações Complementares

|             |       |                  |          |                   |          |                               |          |
|-------------|-------|------------------|----------|-------------------|----------|-------------------------------|----------|
| ICMS:       | 0%    | Base de Cálculo: | R\$ 0,00 | Valor ICMS:       | R\$ 0,00 | Serv. Isentos/Não Tributável: | R\$ 0,00 |
| ISS:        | 2%    | Base de Cálculo: | R\$ 9,41 | Valor ISS:        | R\$ 0,18 | Serv. Isentos/Não Tributável: | R\$ 0,00 |
| PIS/COFINS: | 3,65% | Base de Cálculo: | R\$ 6,20 | Valor PIS/COFINS: | R\$ 0,22 | Serv. Isentos/Não Tributável: | R\$ 0,00 |
| PIS/COFINS: | 9,25% | Base de Cálculo: | R\$ 9,41 | Valor PIS/COFINS: | R\$ 0,87 | Serv. Isentos/Não Tributável: | R\$ 0,00 |

Contribuição para o FUST 1,00% e FUNTTEL 0,5% do valor dos serviços - tarifas não repassadas aos clientes.

TOTAL GERAL OUTROS SERVIÇOS

42,46

TOTAL GERAL

151,01

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
THALY PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ nº 26.104.191/0001-25**

**ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS**, Maior, Brasileira, nascida em 26/02/1982, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária inscrita no CPF/MF nº 008.168.215-85, e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05060323347, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - Ba, residente e domiciliada na RUA DAS PRIMAVERAS - 108 - QUADRA C4 08 - ALPHAVILLE II - CEP 41.483-140 - SALVADOR - BA - BRASIL,

**TAYRONE CARDOSO MACHADO**, Maior, Brasileiro, nascido em 05/06/1986, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário inscrito no CPF/MF nº 022.687.565-21, e portador do Carteira de Identidade nº 1174970375, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado na RUA DAS PRIMAVERAS - 108 - QUADRA C4 08 - ALPHAVILLE II - CEP 41.483-140 - SALVADOR - BA - BRASIL,

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **THALY PRODUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205342706, com sede e foro na AV. LUÍS VIANA FILHO - 013223 - SALA 604 - PAVMNT0 2 - EDIF TORRE HANGAR 02 - SÃO CRISTÓVÃO - SALVADOR - BA - CEP 41.500-300 - BRASIL., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.104.191/0001-25, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **ALTERAÇÃO** contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se o endereço da sociedade que passar ter sede e foro na AVENIDA LUÍS VIANA FILHO - 013223 - BLOCO 02 - SALA 604 - SÃO CRISTÓVÃO - SALVADOR - BA - CEP 41.500-300 - BRASIL.

**DO QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Admite-se neste ato **W&MC - MARKETING & EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 27.511.558/0001-98, NIRE/MF 29204804471, com sede na PRAÇA ARAÚJO PINHO - 48 E - CENTRO - CORACAO DE MARIA - BA - CEP 44.250-000 - BRASIL, representada neste ato por seu sócio **MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**, Maior, Brasileiro, nascido em 30/09/1982, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador inscrito no CPF/MF nº 806.763.675-34, e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03798500228, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - Ba, residente e domiciliado na RUA LINDAURA UZEDA FREITAS - 270 - CENTRO - CORAÇÃO DE MARIA - BA - CEP 44.250-000 - BRASIL.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Altera-se o capital social para R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, que passa a ser assim distribuído:

**ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS**, com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado.

**TAYRONE CARDOSO MACHADO**, 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado.

**W&MC - MARKETING & EMPRESARIAL LTDA**, com 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizado.

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

22/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98407177 em 22/08/2023

Protocolo 232332860 de 18/08/2023

Nome da empresa THALY PRODUÇÕES LTDA NIRE 29205342706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 299937407799630

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CLÁUSULA QUARTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS** e ao não sócio **MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, arquivando a alteração contratual competente, se for o caso (Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Representar a sociedade perante bancos em geral, podendo, para tanto, contratar aberturas de contas correntes, prestar fianças, dar calções, aceitar, endossar, assinar duplicatas ou quaisquer títulos de créditos, sempre visando a consecução dos objetivos sociais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Representar a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federais, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas seções.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filial e/ou outra dependência, depósitos, escritórios, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, com ou em garantia;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Firmar contratos e compromissos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará o novo administrador quanto for o caso.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA OITAVA** - Ficará estabelecido o foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste ato, o da Comarca de **SALVADOR - BA.**, por exclusão de quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO CONSOLIDADO  
THALY PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ nº 26.104.191/0001-25**

**ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS**, Maior, Brasileira, nascida em **26/02/1982**, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária inscrita no **CPF/MF nº 008.168.215-85**, e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **05060323347**, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - Ba, residente e domiciliada na **RUA DAS PRIMAVERAS - 108 - QUADRA C4 08 - ALPHAVILLE II - CEP 41.483-140 - SALVADOR - BA - BRASIL**.

**TAYRONE CARDOSO MACHADO**, Maior, Brasileiro, nascido em **05/06/1986**, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresário inscrito no **CPF/MF nº 022.687.565-21**, e portador do Carteira de Identidade nº **1174970375**, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado na **RUA DAS PRIMAVERAS - 108 - QUADRA C4 08 - ALPHAVILLE II - CEP 41.483-140 - SALVADOR - BA - BRASIL**.

**W&MC - MARKETING & EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **27.511.558/0001-98**, NIRE/MF **29204804471**, com sede na **PRAÇA ARAÚJO PINHO - 48 E - CENTRO - CORAÇÃO DE MARIA - BA - CEP 44.250-000 - BRASIL**, representada neste ato por seu sócio **MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**, Maior, Brasileiro, nascido em **30/09/1982**, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador inscrito no **CPF/MF nº 806.763.675-34**, e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03798500228**, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - Ba, residente e domiciliado na **RUA LINDAURA UZEDA FREITAS - 270 - CENTRO - CORAÇÃO DE MARIA - BA - CEP 44250-000 - BRASIL**.

Únicos Sócios da Sociedade Empresaria Limitada **THALY PRODUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29205342706**, com sede e foro na **AVENIDA LUÍS VIANA FILHO - 013223 - BLOCO 02 - SALA 604 - SÃO CRISTÓVÃO - SALVADOR - BA - CEP 41.500-300 - BRASIL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **26.104.191/0001-25**, deliberam de pleno e comum acordo a presente **CONSOLIDAÇÃO** contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob a denominação empresarial de **THALY PRODUÇÕES LTDA** (art. 997, II, CC/2002).

**DO ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa exerce suas atividades na sede e foro sito a **AVENIDA LUÍS VIANA FILHO - 013223 - BLOCO 02 - SALA 604 - SÃO CRISTÓVÃO - SALVADOR - BA - CEP 41.500-300 - BRASIL**.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social da empresa consiste em:  
**PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO**.

**CNAE FISCAL**

**9001-9/02** - Produção musical.

**7739-0/03** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

**8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**9001-9/05** - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.

Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

22/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98407177 em 22/08/2023

Protocolo 232332860 de 18/08/2023

Nome da empresa **THALY PRODUÇÕES LTDA** NIRE 29205342706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 299937407799630

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgu717HEgYnP6021aachave2=Bf-06acCpdpelH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02268756521-TAYRONE CARDOSO MACHADO|00016821585-ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS  
80676367534-MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), representado por 1.000.000 (Um Milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído:

**ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS**, com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado.

**TAYRONE CARDOSO MACHADO**, 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado.

**W&MC - MARKETING & EMPRESARIAL LTDA**, com 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Uma vez demonstrada a necessidade de aporte de capital, gerando aumento do capital social, os sócios deverão efetivar o referido aporte, na proporção de sua participação, conforme tabela acima. Caso algum sócio não integralize as quotas necessárias, o percentual de sua participação será imediatamente ajustado, mediante redução, de forma que a sua participação nos lucros seja proporcional ao capital efetivamente investido pelo mesmo, tomando-se por base o total do capital integralizado por todos os sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio. (Art. 1.003, & único - CC/2002).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

**PARÁGRAFO QUARTO** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

**PARÁGRAFO QUINTO** - A intenção de, por qualquer forma, alienar ou mesmo onerar parte ou a totalidade de suas quotas, deverá ser comunicada pelo respectivo sócio ao outro cotista, por meio de carta registrada endereçada à sociedade, no prazo de 30 dias. Comunicação esta que conterá o preço e demais condições de alienação ou oneração a ser realizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ultrapassado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que outro sócio tenha se manifestado, demonstrando seu interesse em exercer o direito de preferência, fica o cotista alienante liberado para oferecê-las a terceiros, sempre observando as mesmas condições de prazo e preço oferecidas ao outro cotista.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a sócia **ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS** e ao não sócio **MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguv0717H5gYnF6021aachave2=BT-06aCQpMpeIH2mncfmg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02268756521-TAYRONE CAROSO MACIADO|00816821585-ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS  
80676367534-MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, arquivando a alteração contratual competente, se for o caso (Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Representar a sociedade perante bancos em geral, podendo, para tanto, contratar aberturas de contas correntes, prestar fianças, dar calções, aceitar, endossar, assinar duplicatas ou quaisquer títulos de créditos, sempre visando a consecução dos objetivos sociais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Representar a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federais, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas seções.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filial e/ou outra dependência, depósitos, escritórios, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, com ou em garantia;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Firmar contratos e compromissos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará o novo administrador quanto for o caso.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA CONSECUÇÃO DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Sociedade poderá participar em outras sociedades, como sócia cotista ou acionista, independente do ramo de atividade, e ainda:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Contratar técnicos com a competente graduação e respectivo registro para assumir responsabilidade técnica nos negócios cujo contrato e/ou legislação específica exigir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filial e/ou outra dependência, depósitos, escritórios, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

#### DA CESSÃO DE QUOTAS E SUCESSÃO

**CLÁUSULA OITAVA** - Quem pretender exercer o direito de preferência comunicará sua intenção por meio de carta registrada endereçada a sociedade, dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento, pela sociedade, da comunicação feita pelo cotista alienante, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado da sociedade, obedecendo obrigatoriamente, as normas contratuais a seguir convencionadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando-se os valores de mercado dos bens, em moeda corrente, direitos e obrigações de responsabilidade da sociedade na data do evento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os haveres serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou herdeiros legais do sócio falecido, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As parcelas supra referenciadas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a do seu efetivo pagamento.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=C50hgu70717HEGINP6021A&chave2=BT-06aCpMpeIH2nncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02268756521-TAYRONE CARDOSO MACHADO|00816821585-ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS  
80676367534-MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA

#### DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA NONA** - Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo somente por vontade do sócio representando 2/4 (dois quartos) do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica expressamente proibido o uso da denominação social em avais, fianças, calções, títulos de favor contrários aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os Administradores no exercício dos poderes de administrador que lhe é conferido, fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a conta de despesas gerais da sociedade, sendo o seu valor estabelecido em piso mínimo de 2 (dois) Salários Mínimos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007, da Lei N. 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá a sociedade distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece a Lei N. 10.406/2002

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O exercício social coincide com o civil, ou seja, tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa iniciou suas atividades no ato de seu registro Junto a JUCEB em 05/09/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade prosseguirá com os remanescentes, devendo ser apurados e pagos os haveres do referido sócio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios titulares das quotas que representarem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade os sócios que praticarem atos de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da sociedade. A deliberação será tomada especificando a causa da exclusão. Os sócios serão considerados excluídos a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se, em virtude da retirada do sócio, morte, falência, interdição ou impedimento, a sociedade ficar reduzida a um único sócio na condição de unipessoal, este terá prazo de 06 (seis) meses contando da data do evento que gerou a uni pessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios ou a transformação de natureza jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio. (Art. 1.003, & único - CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As modificações do contrato social que tenham por objeto matéria indicadas no Artigo 997 da Lei N. 10.406 de 10.01.2002, dependem do consentimento dos sócios representando a totalidade do capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A convocação da reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando as formalidades da publicado do anúncio nos termos da Lei N. 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A reunião dos sócios instaura-se com a presença dos respectivos titulares, na forma da lei. **PARÁGRAFO TERCEIRO**. Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre matérias de deliberação nos termos da Lei N. 10.406/2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na reunião, os sócios poderão ser representados por procurador devidamente constituído para esse fim específico

**PARÁGRAFO QUARTO** - As deliberações e decisões dos sócios serão tomadas, observando as disposições das normas encartadas na Lei 10.406/2002, as quais serão assentadas em livro de atas, o qual será obrigatoriamente utilizado em todas as reuniões da sociedade

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Acorado no Artigo 1.053, Parágrafo Único da Lei N. 10.406/2002, aos casos omissos deste instrumento bem como do Diploma Legal, serão aplicadas as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável a matéria.

#### **DAS RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Ficará estabelecido o foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste ato, o da Comarca de Salvador - Bahia., por exclusão de quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos, firma o presente instrumento em 01 (Uma) via a sem emendas nem rasuras.

Salvador – Bahia., 04 de Julho de 2023

**ANA PAULA AZEVEDO DANTAS** - Sócia  
CPF: 008.168.215-85

**TAYRONE CARDOSO MACHADO** - Sócio  
CPF: 022.687.565-21

**W&MC - MARKETING & EMPRESARIAL LTDA** - Sócia  
CNPJ: 27.511.558/0001-98  
Representada pelo seu Sócio Administrador  
**MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**  
CPF: 806.763.675-34

**ANA PAULA AZEVEDO DANTAS** - Administradora  
CPF: 008.168.215-85

**MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA** - Administrador  
CPF: 806.763.675-34



232332860

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | THALY PRODUÇÕES LTDA                               |
| PROTOCOLO       | 232332860 - 18/08/2023                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**MATRIZ**

NIRE 29205342706  
CNPJ 26.104.191/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2023  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98407177 DE 22/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 22/08/2023

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98407177

Cpf: 00816821585 - ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS - Assinado em 22/08/2023 às 16:48:13

Cpf: 02268756521 - TAYRONE CARDOSO MACHADO - Assinado em 22/08/2023 às 16:57:46

Cpf: 80676367534 - MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA - Assinado em 22/08/2023 às 09:54:59

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

22/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98407177 em 22/08/2023

Protocolo 232332860 de 18/08/2023

Nome da empresa THALY PRODUÇÕES LTDA NIRE 29205342706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 299937407799630

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
THALY PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ nº 26.104.191/0001-25**

**ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS**, Maior, Brasileira, nascida em **26/02/1982**, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária inscrita no CPF/MF nº **008.168.215-85**, e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **05060323347**, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - Ba, residente e domiciliada na **RUA DAS PRIMAVERAS - 108 - QUADRA C4 08 - ALPHAVILLE II - CEP 41.483-140 - SALVADOR - BA - BRASIL**,

**TAYRONE CARDOSO MACHADO**, Maior, Brasileiro, nascido em **05/06/1986**, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário inscrito no CPF/MF nº **022.687.565-21**, e portador do Carteira de Identidade nº **1174970375**, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado na **RUA DAS PRIMAVERAS - 108 - QUADRA C4 08 - ALPHAVILLE II - CEP 41.483-140 - SALVADOR - BA - BRASIL**,

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **THALY PRODUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29205342706**, com sede e foro na **AV. LUÍS VIANA FILHO - 013223 - SALA 604 - PAVMNT0 2 - EDIF TORRE HANGAR 02 - SÃO CRISTÓVÃO - SALVADOR - BA - CEP 41.500-300 - BRASIL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **26.104.191/0001-25**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **ALTERAÇÃO** contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se o endereço da sociedade que passar ter sede e foro na **AVENIDA LUÍS VIANA FILHO - 013223 - BLOCO 02 - SALA 604 - SÃO CRISTÓVÃO - SALVADOR - BA - CEP 41.500-300 - BRASIL**.

**DO QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Admite-se neste ato **W&MC - MARKETING & EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **27.511.558/0001-98**, NIRE/MF **29204804471**, com sede na **PRAÇA ARAÚJO PINHO - 48 E - CENTRO - CORAÇÃO DE MARIA - BA - CEP 44.250-000 - BRASIL**, representada neste ato por seu sócio **MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**, Maior, Brasileiro, nascido em **30/09/1982**, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador inscrito no CPF/MF nº **806.763.675-34**, e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03798500228**, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - Ba, residente e domiciliado na **RUA LINDAURA UZEDA FREITAS - 270 - CENTRO - CORAÇÃO DE MARIA - BA - CEP 44.250-000 - BRASIL**.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Altera-se o capital social para R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, que passa a ser assim distribuído:

**ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS**, com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado.

**TAYRONE CARDOSO MACHADO**, 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado.

**W&MC - MARKETING & EMPRESARIAL LTDA**, com 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizado.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hgufo717HegYnF6021Acfave2=BT-06aC0mpe1H2nncfng  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02268756521-TAYONE CARDOSO MACHADO|00816621585-ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS  
80676367534-MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA

**CLÁUSULA QUARTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS** e ao não sócio **MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, arquivando a alteração contratual competente, se for o caso (Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Representar a sociedade perante bancos em geral, podendo, para tanto, contratar aberturas de contas correntes, prestar fianças, dar calções, aceitar, endossar, assinar duplicatas ou quaisquer títulos de créditos, sempre visando a consecução dos objetivos sociais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Representar a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federais, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas seções.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filial e/ou outra dependência, depósitos, escritórios, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, com ou em garantia;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Firmar contratos e compromissos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará o novo administrador quanto for o caso.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA OITAVA** - Ficará estabelecido o foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste ato, o da Comarca de **SALVADOR - BA.**, por exclusão de quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA** - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO CONSOLIDADO  
THALY PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ nº 26.104.191/0001-25**

**ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS**, Maior, Brasileira, nascida em **26/02/1982**, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária inscrita no CPF/MF nº **008.168.215-85**, e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **05060323347**, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - Ba, residente e domiciliada na **RUA DAS PRIMAVERAS - 108 - QUADRA C4 08 - ALPHAVILLE II - CEP 41.483-140 - SALVADOR - BA - BRASIL**.

**TAYRONE CARDOSO MACHADO**, Maior, Brasileiro, nascido em **05/06/1986**, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresário inscrito no CPF/MF nº **022.687.565-21**, e portador do Carteira de Identidade nº **1174970375**, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado na **RUA DAS PRIMAVERAS - 108 - QUADRA C4 08 - ALPHAVILLE II - CEP 41.483-140 - SALVADOR - BA - BRASIL**.

**W&MC - MARKETING & EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **27.511.558/0001-98**, NIRE/MF **29204804471**, com sede na **PRAÇA ARAÚJO PINHO - 48 E - CENTRO - CORAÇÃO DE MARIA - BA - CEP 44.250-000 - BRASIL**, representada neste ato por seu sócio **MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**, Maior, Brasileiro, nascido em **30/09/1982**, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador inscrito no CPF/MF nº **806.763.675-34**, e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03798500228**, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - Ba, residente e domiciliado na **RUA LINDAURA UZEDA FREITAS - 270 - CENTRO - CORAÇÃO DE MARIA - BA - CEP 44250-000 - BRASIL**.

Únicos Sócios da Sociedade Empresaria Limitada **THALY PRODUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29205342706**, com sede e foro na **AVENIDA LUÍS VIANA FILHO - 013223 - BLOCO 02 - SALA 604 - SÃO CRISTÓVÃO - SALVADOR - BA - CEP 41.500-300 - BRASIL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **26.104.191/0001-25**, deliberam de pleno e comum acordo a presente **CONSOLIDAÇÃO** contratual, nos termos da Lei nº **10.406/2002**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob a denominação empresarial de **THALY PRODUÇÕES LTDA** (art. 997, II, CC/2002).

**DO ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa exerce suas atividades na sede e foro sito a **AVENIDA LUÍS VIANA FILHO - 013223 - BLOCO 02 - SALA 604 - SÃO CRISTÓVÃO - SALVADOR - BA - CEP 41.500-300 - BRASIL**.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social da empresa consiste em:

**PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.**

**CNAE FISCAL**

**9001-9/02** - Produção musical.

**7739-0/03** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

**8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**9001-9/05** - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.

Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº **98407177** em **22/08/2023**

Protocolo **232332860** de **18/08/2023**

Nome da empresa **THALY PRODUÇÕES LTDA** NIRE **29205342706**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela **299937407799630**

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em **22/08/2023**

por **Tiana Regilla M G de Araújo** - Secretária-Geral

**22/08/2023**



<http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS08gnto717HEgYnp6021aachave2=BT-06aCc0p0eH2nMncfng>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02268756521-TAYRONE CARDOSO MACHADO|00816821585-ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS  
80676367534-MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), representado por 1.000.000 (Um Milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído:

**ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS**, com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado.

**TAYRONE CARDOSO MACHADO**, 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado.

**W&MC - MARKETING & EMPRESARIAL LTDA**, com 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Uma vez demonstrada a necessidade de aporte de capital, gerando aumento do capital social, os sócios deverão efetivar o referido aporte, na proporção de sua participação, conforme tabela acima. Caso algum sócio não integralize as quotas necessárias, o percentual de sua participação será imediatamente ajustado, mediante redução, de forma que a sua participação nos lucros seja proporcional ao capital efetivamente investido pelo mesmo, tomando-se por base o total do capital integralizado por todos os sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio. (Art. 1.003, & único - CC/2002).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

**PARÁGRAFO QUARTO** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

**PARÁGRAFO QUINTO** - A intenção de, por qualquer forma, alienar ou mesmo onerar parte ou a totalidade de suas quotas, deverá ser comunicada pelo respectivo sócio ao outro cotista, por meio de carta registrada endereçada à sociedade, no prazo de 30 dias. Comunicação esta que conterá o preço e demais condições de alienação ou oneração a ser realizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ultrapassado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que outro sócio tenha se manifestado, demonstrando seu interesse em exercer o direito de preferência, fica o cotista alienante liberado para oferecê-las a terceiros, sempre observando as mesmas condições de prazo e preço oferecidas ao outro cotista.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a sócia **ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS** e ao não sócio **MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo717HEgYNP6021a&chave2=BT-06acQmpeIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02268756521-TAYRONE CARDOSO MACHADO|00816821585-ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS  
80676367534-MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, arquivando a alteração contratual competente, se for o caso (Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Representar a sociedade perante bancos em geral, podendo, para tanto, contratar aberturas de contas correntes, prestar fianças, dar calções, aceitar, endossar, assinar duplicatas ou quaisquer títulos de créditos, sempre visando a consecução dos objetivos sociais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Representar a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federais, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas seções.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filial e/ou outra dependência, depósitos, escritórios, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, com ou em garantia;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Firmar contratos e compromissos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará o novo administrador quanto for o caso.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA CONSECUÇÃO DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Sociedade poderá participar em outras sociedades, como sócia cotista ou acionista, independente do ramo de atividade, e ainda:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Contratar técnicos com a competente graduação e respectivo registro para assumir responsabilidade técnica nos negócios cujo contrato e/ou legislação específica exigir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filial e/ou outra dependência, depósitos, escritórios, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

#### DA CESSÃO DE QUOTAS E SUCESSÃO

**CLÁUSULA OITAVA** - Quem pretender exercer o direito de preferência comunicará sua intenção por meio de carta registrada endereçada a sociedade, dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento, pela sociedade, da comunicação feita pelo cotista alienante, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado da sociedade, obedecendo obrigatoriamente, as normas contratuais a seguir convencionadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando-se os valores de mercado dos bens, em moeda corrente, direitos e obrigações de responsabilidade da sociedade na data do evento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os haveres serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou herdeiros legais do sócio falecido, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As parcelas supra referenciadas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a do seu efetivo pagamento.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguv6717HEgYNP6021Aachave2=BF-06acCpMpElH2nmcfrq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02268756521-TAYRONE CAROSO MACHADO|00816821585-ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS  
80676367534-MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA

#### DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA NONA** - Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo somente por vontade do sócio representando 2/4 (dois quartos) do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica expressamente proibido o uso da denominação social em avais, fianças, calções, títulos de favor contrários aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os Administradores no exercício dos poderes de administrador que lhe é conferido, fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a conta de despesas gerais da sociedade, sendo o seu valor estabelecido em piso mínimo de 2 (dois) Salários Mínimos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007, da Lei N. 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá a sociedade distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece a Lei N. 10.406/2002

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O exercício social coincide com o civil, ou seja, tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa iniciou suas atividades no ato de seu registro Junto a JUCEB em 05/09/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade prosseguirá com os remanescentes, devendo ser apurados e pagos os haveres do referido sócio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios titulares das quotas que representarem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade os sócios que praticarem atos de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da sociedade. A deliberação será tomada especificando a causa da exclusão. Os sócios serão considerados excluídos a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se, em virtude da retirada do sócio, morte, falência, interdição ou impedimento, a sociedade ficar reduzida a um único sócio na condição de unipessoal, este terá prazo de 06 (seis) meses contando da data do evento que gerou a uni pessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios ou a transformação de natureza jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio. (Art. 1.003, & único - CC/2002).

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98407177 em 22/08/2023

Protocolo 232332860 de 18/08/2023

Nome da empresa THALY PRODUCOES LTDA NIRE 29205342706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 299937407799630

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As modificações do contrato social que tenham por objeto matéria indicadas no Artigo 997 da Lei N. 10.406 de 10.01.2002, dependem do consentimento dos sócios representando a totalidade do capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A convocação da reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando as formalidades da publicação do anúncio nos termos da Lei N. 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A reunião dos sócios instala-se com a presença dos respectivos titulares, na forma da lei. **PARÁGRAFO TERCEIRO**. Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre matérias de deliberação nos termos da Lei N. 10.406/2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na reunião, os sócios poderão ser representados por procurador devidamente constituído para esse fim específico

**PARÁGRAFO QUARTO** - As deliberações e decisões dos sócios serão tomadas, observando as disposições das normas encartadas na Lei 10.406/2002, as quais serão assentadas em livro de atas, o qual será obrigatoriamente utilizado em todas as reuniões da sociedade

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Acorado no Artigo 1.053, Parágrafo Único da Lei N. 10.406/2002, aos casos omissos deste instrumento bem como do Diploma Legal, serão aplicadas as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável a matéria.

#### **DAS RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Ficará estabelecido o foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste ato, o da Comarca de Salvador - Bahia., por exclusão de quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos, firma o presente Instrumento em 01 (Uma) via a sem emendas nem rasuras.

Salvador – Bahia., 04 de Julho de 2023

**ANA PAULA AZEVEDO DANTAS** - Sócia  
CPF: 008.168.215-85

**TAYRONE CARDOSO MACHADO** - Sócio  
CPF: 022.687.565-21

**W&MC - MARKETING & EMPRESARIAL LTDA** - Sócia  
CNPJ: 27.511.558/0001-98  
Representada pelo seu Sócio Administrador  
**MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**  
CPF: 806.763.675-34

**ANA PAULA AZEVEDO DANTAS** - Administradora  
CPF: 008.168.215-85

**MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA** - Administrador  
CPF: 806.763.675-34



232332860

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | THALY PRODUCOES LTDA                               |
| PROTOCOLO       | 232332860 - 18/08/2023                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 29205342706  
CNPJ 26.104.191/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2023  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98407177 DE 22/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 22/08/2023

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98407177

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00816821585 - ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS - Assinado em: 22/08/2023 às 16:48:13

Cpf: 02268756521 - TAYRONE CARDOSO MACHADO - Assinado em: 22/08/2023 às 16:57:46

Cpf: 80676367534 - MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA - Assinado em: 22/08/2023 às 09:54:59

BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98407177 em 22/08/2023

Protocolo 232332860 de 18/08/2023

Nome da empresa THALY PRODUCOES LTDA NIRE 29205342706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 299937407799630

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
THALY PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ nº 26.104.191/0001-25**

**ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS**, Maior, Brasileira, nascida em **26/02/1982**, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária inscrita no CPF/MF nº **008.168.215-85**, e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **05060323347**, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - Ba, residente e domiciliada na **RUA DAS PRIMAVERAS - 108 - QUADRA C4 08 - ALPHAVILLE II - CEP 41.483-140 - SALVADOR - BA - BRASIL**,

**TAYRONE CARDOSO MACHADO**, Maior, Brasileiro, nascido em **05/06/1986**, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário inscrito no CPF/MF nº **022.687.565-21**, e portador do Carteira de Identidade nº **1174970375**, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado na **RUA DAS PRIMAVERAS - 108 - QUADRA C4 08 - ALPHAVILLE II - CEP 41.483-140 - SALVADOR - BA - BRASIL**,

**W&MC S.A. - HOLDING EMPRESARIAL**, CNPJ/MF nº **27.511.558/0001-98**, NIRE/MF **29300042480**, com sede na **AVENIDA AMELIO AMORIM - 29 - SALA 04 A - CENTRO - CORACAO DE MARIA - BA - CEP 44.250-000 - BRASIL**, representada neste ato por seu diretor **MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**, Maior, Brasileiro, nascido em **30/09/1982**, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador inscrito no CPF/MF nº **806.763.675-34**, e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **037898500228**, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - Ba, residente e domiciliado na **RUA LINDAURA UZEDA FREITAS - 270 - CENTRO - CORAÇÃO DE MARIA - BA - CEP 44.250-000 - BRASIL**,

Sócios da Sociedade Empresaria Limitada **THALY PRODUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29205342706**, com sede e foro na **AV. LUIS VIANA FILHO - 013223 - BLOCO 02 - SALA 604 - SÃO CRISTOVÃO - SALVADOR - BA - CEP 41.500-300 - BRASIL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **26.104.191/0001-25**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **ALTERAÇÃO** contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Admite-se neste ato **TAYRONEC HOLDING E PARTICIPACOES LTDA**, CNPJ/MF nº **55.556.321/0001-69**, NIRE/MF **29206192759**, com sede na **AV. LUIS VIANA FILHO - 013223 - SALA 605 - PAVMNT0 2 - EDIF TORRE HANGAR 02 - SÃO CRISTOVÃO - SALVADOR - BA - CEP 41.500-300 - BRASIL**, representada neste ato por sua sócia **ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS**, Maior, Brasileira, nascida em **26/02/1982**, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária inscrita no CPF/MF nº **008.168.215-85**, e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **05060323347**, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - Ba, residente e domiciliada na **RUA DAS PRIMAVERAS - 108 - QUADRA C4 08 - ALPHAVILLE II - CEP 41.483-140 - SALVADOR - BA - BRASIL**,

Retira-se da sociedade a sócia **ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS**, detentor de 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio **TAYRONE CARDOSO MACHADO**, detentor de 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio **TAYRONE CARDOSO MACHADO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **TAYRONEC**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=3Ai-esUY0rcqf-C4Yf0dc0wchave2=BT-06acCp0p0e1H2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02268756521-TAYRONE CARDOSO MACHADO100816821585-ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS  
80676367534-MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA

**HOLDING E PARTICIPACOES LTDA** em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar em nenhum outro tempo, nem por si, herdeiros ou sucessores.

A sócia **ANA PAULA DE AZEVEDO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), direta e irrevogavelmente a sócia **TAYRONEC HOLDING E PARTICIPACOES LTDA** em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar em nenhum outro tempo, nem por si, herdeiros ou sucessores.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, que passa a ser assim distribuído:

**TAYRONEC HOLDING E PARTICIPACOES LTDA**, com 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizado.

**W&MC - MARKETING & EMPRESARIAL LTDA**, com 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** aos não sócios **ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS** e **MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, arquivando a alteração contratual competente, se for o caso (Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Representar a sociedade perante bancos em geral, podendo, para tanto, contratar aberturas de contas correntes, prestar fianças, dar calções, aceitar, endossar, assinar duplicatas ou quaisquer títulos de créditos, sempre visando a consecução dos objetivos sociais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Representar a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federais, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas seções.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filial e/ou outra dependência, depósitos, escritórios, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, com ou em garantia;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Firmar contratos e compromissos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará o novo administrador quanto for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81600001189689

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2026

Certifico o Registro sob o nº 98733973 em 11/02/2026

Protocolo 269860126 de 21/01/2026

Nome da empresa THALY PRODUCOES LTDA NIRE 29205342706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 270558552659483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**CONTRATO CONSOLIDADO  
THALY PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ nº 26.104.191/0001-25**

**TAYRONEC HOLDING E PARTICIPACOES LTDA**, CNPJ/MF nº 55.556.321/0001-69, NIRE/MF 29206192759, com sede na AV. LUIS VIANA FILHO - 013223 - SALA 605 - PAVMNT0 2 - EDIF TORRE HANGAR 02 - SÃO CRISTOVÃO - SALVADOR - BA - CEP 41.500-300 - BRASIL, representada neste ato por sua sócia **ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS**, Maior, Brasileira, nascida em 26/02/1982, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária inscrita no CPF/MF nº 008.168.215-85, e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05060323347, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - Ba, residente e domiciliada na RUA DAS PRIMAVERAS - 108 - QUADRA C4 08 - ALPHAVILLE II - CEP 41.483-140 - SALVADOR - BA - BRASIL,,

**W&MC S.A. - HOLDING EMPRESARIAL**, CNPJ/MF nº 27.511.558/0001-98, NIRE/MF 29300042480, com sede na AVENIDA AMELIO AMORIM - 29 - SALA 04 A - CENTRO - CORACAO DE MARIA - BA - CEP 44.250-000 - BRASIL, representada neste ato por seu diretor **MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**, Maior, Brasileiro, nascido em 30/09/1982, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador inscrito no CPF/MF nº 806.763.675-34, e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 037898500228, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - Ba, residente e domiciliado na RUA LINDAURA UZEDA FREITAS - 270 - CENTRO - CORAÇÃO DE MARIA - BA - CEP 44.250-000 - BRASIL,,

Sócios da Sociedade Empresária Limitada de nome empresaria **THALY PRODUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205342706, com sede e foro na AVENIDA LUIS VIANA FILHO - 013223 - BLOCO 02 - SALA 604 - SÃO CRISTOVÃO - SALVADOR - BA - CEP 41.500-300 - BRASIL,, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.104.191/0001-25, deliberam de pleno e comum acordo a presente **CONSOLIDAÇÃO** contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob a denominação empresarial de **THALY PRODUÇÕES LTDA** (art. 997, II, CC/2002).

**DO ENDERECO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa exerce suas atividades na sede e foro sito a AVENIDA LUIS VIANA FILHO - 013223 - BLOCO 02 - SALA 604 - SÃO CRISTOVÃO - SALVADOR - BA - CEP 41.500-300 - BRASIL,,

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social da empresa consiste em:

**PRODUCAO MUSICAL; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS E VAQUEIJADAS; GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES ARTISTICAS; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; ARTES CENICAS E ESPETACULOS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINACAO.**

Req: 81600001189689

Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/02/2026

Certifico o Registro sob o nº 98733973 em 11/02/2026

Protocolo 269860126 de 21/01/2026

Nome da empresa **THALY PRODUÇÕES LTDA** NIRE 29205342706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 270558552659483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esuIX0cQf\_C4Yfcodechave2=BT-06acCpHpeH2mhcfrq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02268756521-TAYRONE CARDOZO MACHADO 00816821585-ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS  
80676367534-MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA

## CNAE FISCAL

- 9001-9/02 - Produção musical.  
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.  
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.  
9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.  
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.  
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.  
9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), em moeda corrente nacional, dividido e representado por 1.000.000 (Um Milhão) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios da seguinte forma:

**TAYRONEC HOLDING E PARTICIPACOES LTDA**, com 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizado.

**W&MC S.A. - HOLDING EMPRESARIAL**, com 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Uma vez demonstrada a necessidade de aporte de capital, gerando aumento do capital social, os sócios deverão efetivar o referido aporte, na proporção de sua participação, conforme tabela acima. Caso algum sócio não integralize as quotas necessárias, o percentual de sua participação será imediatamente ajustado, mediante redução, de forma que a sua participação nos lucros seja proporcional ao capital efetivamente investido pelo mesmo, tomando-se por base o total do capital integralizado por todos os sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio. (Art. 1.003, & único - CC/2002).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

**PARÁGRAFO QUARTO** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

**PARÁGRAFO QUINTO** - A intenção de, por qualquer forma, alienar ou mesmo onerar parte ou a totalidade de suas quotas, deverá ser comunicada pelo respectivo sócio ao outro cotista, por meio de carta registrada endereçada à sociedade, no prazo de 30 dias. Comunicação esta que conterá o preço e demais condições de alienação ou oneração a ser realizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ultrapassado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que outro sócio tenha se manifestado, demonstrando seu interesse em exercer o direito de preferência, fica o cotista alienante liberado para oferecê-las a terceiros, sempre observando as mesmas condições de prazo e preço oferecidas ao outro cotista.

**CLÁUSULA QUINTA** - Sobre as cotas descritas na cláusula quarta, pesa a cláusula restrita de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Req: 81600001189689

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2026

Certifico o Registro sob o nº 98733973 em 11/02/2026

Protocolo 269860126 de 21/01/2026

Nome da empresa THALY PRODUCOES LTDA NIRE 29205342706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 270558552659483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-esUjY0cFf-C4Yf0d4chave2=BT-06aCcPp0eH2mNocFrq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02268756521-TAYRONE CARDOSO MACHADO|00816821585-ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS  
80676367534-MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** aos não sócios **ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS** e **MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, arquivando a alteração contratual competente, se for o caso (Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Representar a sociedade perante bancos em geral, podendo, para tanto, contratar aberturas de contas correntes, prestar fianças, dar calções, aceitar, endossar, assinar duplicatas ou quaisquer títulos de créditos, sempre visando a consecução dos objetivos sociais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Representar a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federais, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas seções.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filial e/ou outra dependência, depósitos, escritórios, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, com ou em garantia;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Firmar contratos e compromissos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará o novo administrador quanto for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - A administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DA CONSECUCÃO DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA NONA** - A Sociedade poderá participar em outras sociedades, como sócia cotista ou acionista, independente do ramo de atividade, e ainda:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Contratar técnicos com a competente graduação e respectivo registro para assumir responsabilidade técnica nos negócios cujo contrato e/ou legislação específica exigir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filial e/ou outra dependência, depósitos, escritórios, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

## DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo somente por vontade do sócio representando 2/4 (dois quartos) do capital social.

Req: 81600001189689

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98733973 em 11/02/2026

Protocolo 269860126 de 21/01/2026

Nome da empresa THALY PRODUCOES LTDA NIRE 29205342706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 270558552659483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

11/02/2026



http://assinador.pcos.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJiY0tqF\_C4Yf0d0w&chave2=BT-06aCCpHpeIi2nMncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02268756521-TAYRONE CARDOSO MACHADO|00816821585-ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS  
80676367534-MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-esUY0tqF\_C4Yf0dKchave2=BT-06aCQpH2mhcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02268756521-TAYRONE CARDOSO MACHADO|00816821585-ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS  
80676367534-MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócio a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios titulares das quotas que representarem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade os sócios que praticarem atos de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da sociedade. A deliberação será tomada especificando a causa da exclusão. Os sócios serão considerados excluídos a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se, em virtude da retirada do sócio, morte, falência, interdição ou impedimento, a sociedade ficar reduzida a um único sócio na condição de unipessoal, este terá prazo de 06 (seis) meses contando da data do evento que gerou a uni-pessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios ou a transformação de natureza jurídica.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica expressamente proibido o uso da denominação social em avais, fianças, calções, títulos de favor contrários aos interesses da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Poderá a empresa antecipar lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucro quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece a Lei N. 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O exercício social coincide com o civil, ou seja, tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade iniciou suas atividades no ato de seu registro Junto a JUCEB em 05/09/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **BALANÇO PATRIMONIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando-se os valores de mercado dos bens, em moeda corrente, direitos e obrigações de responsabilidade da sociedade na data do evento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

#### **DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A convocação da reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando as formalidades da publicação do anúncio nos termos da Lei N. 10.406/2002.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A reunião dos sócios instala-se com a presença dos respectivos titulares, na forma da lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre matérias de deliberação nos termos da Lei N. 10.406/2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na reunião, os sócios poderão ser representados por procurador devidamente constituído para esse fim específico.

**PARÁGRAFO QUARTA** - As deliberações e decisões dos sócios serão tomadas, observando as disposições das normas encartadas na Lei 10.406/2002, as quais serão assentadas em livro de atas, o qual serão obrigatoriamente utilizados em todas as reuniões da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - As modificações do contrato social que tenham por objeto matéria indicadas no Artigo 997 da Lei N. 10.406 de 10.01.2002, dependem do consentimento dos sócios representando a totalidade do capital social.

#### **CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Acorado no Artigo 1.053, Parágrafo Único da Lei N. 10.406/2002, aos casos omissos deste instrumento bem como do Diploma Legal, serão aplicadas as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável a matéria.

#### **DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Ficará estabelecido o foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste ato, o da Comarca de **SALVADOR - BA.**, por exclusão de quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos, firmam o presente instrumento em 01 (Uma) via sem emendas ou rasuras.

**SALVADOR - BA., 20 de janeiro de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**TAYRONEC HOLDING E PARTICIPACOES LTDA**

**55.556.321/0001-69**

**ANA PAULA AZEVEDO DANTAS**

**CPF: 008.168.215-85**

\_\_\_\_\_  
**W&MC S.A. - HOLDING EMPRESARIAL**

**CNPJ: 27.511.558/0001-98**

**MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA**

**CPF: 806.763.675-34**

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA AZEVEDO DANTAS**

**CPF: 008.168.215-85**

\_\_\_\_\_  
**TAYRONE CARDOSO MACHADO**

**CPF: 022.687.565-21**

Req: 81600001189689

Página 7

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/02/2026

Certifico o Registro sob o nº 98733973 em 11/02/2026

Protocolo 269860126 de 21/01/2026

Nome da empresa THALY PRODUCOES LTDA NIRE 29205342706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 270558552659483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-essUY0tqf\_C4Yf0d0w#chave2=BT-06acCpmpelH2nmocfrq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02268756521-TAYRONE CARDOSO MACHADO|00816821585-ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS  
80676367534-MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA



269860126

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | THALY PRODUCOES LTDA                               |
| PROTOCOLO       | 269860126 - 21/01/2026                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 29205342706  
CNPJ 26.104.191/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2026  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98733973 DE 11/02/2026 DATA AUTENTICAÇÃO 11/02/2026

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98733973

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00816821585 - ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS - Assinado em 10/02/2026 às 14:05:57

Cpf: 02268756521 - TAYRONE CARDOSO MACHADO - Assinado em 10/02/2026 às 14:02:17

Cpf: 80676367534 - MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA - Assinado em 11/02/2026 às 11:44:17

BRASIL



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2026

Certifico o Registro sob o nº 98733973 em 11/02/2026

Protocolo 269860126 de 21/01/2026

Nome da empresa THALY PRODUCOES LTDA NIRE 29205342706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 270558552659483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **THALY PRODUcoes LTDA**

CPF/CNPJ: **26.104.191/0001-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:39:47 do dia 14/01/2026, com validade até o dia 13/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GfumLGnyqbzHIV8hAgIJ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social da Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:  
ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS  
CPF: 008.111.111-11  
ENDEREÇO:  
AV LUIS VIANA 13223 SL-604  
HANGAR BUSINESS PARK GREEN MALL  
TO - HANGAR 2  
SAO CRISTOVAO/SALVADOR  
41500-300 SALVADOR BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**30020727**

CÓDIGO DO CLIENTE  
**7076836781**



NOTA FISCAL N° 932659474 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 21/01/2026  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://fde-portal.evns.gov.br/fn3e/consulta>  
chave de acesso:  
2928 0115 1396 2900 0194 6800 0832 6594 7420 4996 9586  
Protocolo de autorização: 3292800004842896 - 21/01/2026 às 17:08:28

REF. MÊS/ANO **01/2026** TOTAL A PAGAR R\$ **133,82** VENCIMENTO **28/01/2026**

CLASSIFICAÇÃO: 93 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásico - Bifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

| DATAS DE LEITURAS              |       | LEITURA ANTERIOR 22/12/2025 |                            | LEITURA ATUAL 21/01/2026 |                  | N° DE DIAS 30        |                  | PRÓXIMA LEITURA 19/02/2026 |                  |          |                       |              |             |
|--------------------------------|-------|-----------------------------|----------------------------|--------------------------|------------------|----------------------|------------------|----------------------------|------------------|----------|-----------------------|--------------|-------------|
| ITENS DA FATURA                | UNID. | QUANT.                      | PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$) | VALOR (R\$)              | PIS/ COFINS(R\$) | BASE CALC. ICMS(R\$) | ALÍQUOTA ICMS(%) | ICMS (R\$)                 | TARIFA UNIT(R\$) | TRIBUTOS | BASE DE CÁLCULO (R\$) | ALÍQUOTA (%) | VALOR (R\$) |
| Consumo-TUSD                   | kWh   | 50,00                       | 0,75539085                 | 37,76                    | 2,01             | 37,76                | 20,50            | 7,75                       | 0,56048000       | PIS      | 45,18                 | 1,19         | 0,53        |
| Consumo-TE                     | kWh   | 50,00                       | 0,37365215                 | 18,68                    | 0,98             | 18,68                | 20,50            | 3,82                       | 0,27724000       | COFINS   | 45,18                 | 5,48         | 2,47        |
| Acrésc. Band. AMARELA          |       |                             |                            | 0,37                     | 0,01             | 0,37                 | 20,50            | 0,07                       |                  | ICMS     | 56,81                 | 20,50        | 11,64       |
| Ilum. Púb. Municipal           |       |                             |                            | 9,07                     |                  |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| Val.Ref.Conta2025/12           |       |                             |                            | 67,94                    |                  |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| <div></div>                    |       |                             |                            |                          |                  |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| CONSUMO / kWh                  |       |                             |                            |                          |                  |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| CONSUMO FATURADO      DIAS FAT |       |                             |                            |                          |                  |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| JAN26                          |       |                             |                            | 50                       | 30               |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| DEZ25                          |       |                             |                            | 50                       | 33               |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| NOV25                          |       |                             |                            | 50                       | 30               |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| OUT25                          |       |                             |                            | 50                       | 31               |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| SET25                          |       |                             |                            | 50                       | 30               |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| AGO25                          |       |                             |                            | 50                       | 32               |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| JUL25                          |       |                             |                            | 50                       | 32               |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| JUN25                          |       |                             |                            | 50                       | 28               |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| MAI25                          |       |                             |                            | 50                       | 33               |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| ABR25                          |       |                             |                            | 50                       | 28               |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| MAR25                          |       |                             |                            | 50                       | 29               |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| FEV25                          |       |                             |                            | 70                       | 30               |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| JAN25                          |       |                             |                            | 58                       | 30               |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
| TOTAL                          |       |                             |                            |                          |                  |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |
|                                |       |                             |                            | 133,82                   |                  |                      |                  |                            |                  |          |                       |              |             |

| CONSUMO / kWh    |          |    |
|------------------|----------|----|
| CONSUMO FATURADO | DIAS FAT |    |
| JAN26            | 50       | 30 |
| DEZ25            | 50       | 33 |
| NOV25            | 50       | 30 |
| OUT25            | 50       | 31 |
| SET25            | 50       | 30 |
| AGO25            | 50       | 32 |
| JUL25            | 50       | 32 |
| JUN25            | 50       | 28 |
| MAR25            | 50       | 33 |
| ABR25            | 50       | 28 |
| MAR25            | 50       | 29 |
| FEV25            | 70       | 30 |
| JAN25            | 50       | 30 |

| MEDIDOR    | GRANDEZAS     | POSTOS HORÁRIOS | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONST. MEDIDOR | CONSUMO kWh | RESERVADO AO FISCO |  |
|------------|---------------|-----------------|------------------|---------------|----------------|-------------|--------------------|--|
| 1162789258 | Energia Ativa | Único           | 3.430,00         | 3.458,00      | 1,00000        | 28,00       |                    |  |

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 15 dias úteis, após data do pagamento.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
Faturado pelo mínimo da faze - Custo de Disponibilidade, Artigo 98, Resolução ANEEL 414/2010.  
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.  
Acréscimos legais serão aplicados sobre a COSIP paga em atraso, conforme Legislação Municipal.  
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

|                                                                            |                                     |                              |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| <b>01/2026</b>                                                             | CÓDIGO DO CLIENTE <b>7076836781</b> | VENCIMENTO <b>28/01/2026</b> | TOTAL A PAGAR R\$ <b>133,82</b> |
| PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE |                                     |                              |                                 |

ITAU

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

|                                                                                                                                                                                                    |                              |                                 |                                  |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| 34191 00254 330661972834 85833.629009 3 13400000013382                                                                                                                                             |                              |                                 |                                  |                              |
| PAGADOR (CPF/CNPJ) ENDEREÇO<br>ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS 008.111.111-11<br>AV LUIS VIANA 13223 SL-604 HANGAR BUSINESS PARK GREEN MALL TO - HANGAR 2 SAO CRISTOVAO/SALVADOR 41500-300 SALVADOR BA |                              |                                 |                                  |                              |
| NOSSO NÚMERO<br>100353308807                                                                                                                                                                       | N° DO DOCUMENTO<br>748900200 | CÓDIGO DO CLIENTE<br>7076836781 | DATA DE VENCIMENTO<br>28/01/2026 | VALOR DO DOCUMENTO<br>133,82 |
| RECEPCIONÁRIO<br>COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94<br>AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900<br>AGÊNCIA/CEDENTE 263658336             |                              |                                 |                                  |                              |



PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento  
**TELEATENDIMENTO:** Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
**Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala:** 0800 701 0155  
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com) - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m. (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição site [www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição da Iluminação Pública](http://www.neoenergia.com/PoderPublico/Contribuição da Iluminação Pública).

As informações suplementares estão disponíveis no site [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com) - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com)

ACESSE [WWW.NEOENERGIA.COM](http://WWW.NEOENERGIA.COM) E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



#### DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:  
ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS  
ENDEREÇO:  
AV LUIS VIANA 13223 SL-604  
HANGAR BUSINESS PARK GREEN MALL  
TO- HANGAR 2  
SAO CRISTOVAO/SALVADOR  
41500-300 SALVADOR BA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:  
**TAYRONE CARDOSO MACHADO**  
CPF: 022.8\*\*.\*-\*\*-\*\*  
ENDEREÇO:  
RUA DOS ALBATROZES 99999  
CD- F LT- 14  
ALFAVILLA /SALVADOR  
41701-065 SALVADOR BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**20185030**

CÓDIGO DO CLIENTE  
**7086659616**



NOTA FISCAL Nº 933155339 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 21/01/2026  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://cfe-portal.svs.rs.gov.br/n3e/consulta>  
chave de acesso:  
2026 0115 1396 2900 0194 6600 0833 1553 3910 4564 3403  
Protocolo de assinatura: 3292600004786524 - 22/01/2026 às 06:43:55

|                                |                                      |                                 |
|--------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| REF: MÊS/ANO<br><b>01/2026</b> | TOTAL A PAGAR R\$<br><b>2.187,33</b> | VENCIMENTO<br><b>11/03/2026</b> |
|--------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômica - Trifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

|                   |                                    |                                 |                      |                                   |
|-------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------------------------|
| DATAS DE LEITURAS | LEITURA ANTERIOR <b>11/12/2025</b> | LEITURA ATUAL <b>10/01/2026</b> | Nº DE DIAS <b>30</b> | PRÓXIMA LEITURA <b>07/02/2026</b> |
|-------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------------------------|

| ITENS DA FATURA      | UNID. | QUANT.   | PREÇO UNIT.<br>COM TRIB.(R\$) | VALOR<br>(R\$)  | PIS/<br>COFINS(R\$) | BASE CALC.<br>ICMS(R\$) | ALÍQUOTA<br>ICMS(%) | ICMS (R\$) | TARIFA<br>UNIT(R\$) | TRIBUTOS | BASE DE<br>CÁLCULO (R\$) | ALÍQUOTA<br>(%) | VALOR (R\$) |
|----------------------|-------|----------|-------------------------------|-----------------|---------------------|-------------------------|---------------------|------------|---------------------|----------|--------------------------|-----------------|-------------|
| Consumo-TUSD         | kWh   | 1.438,00 | 0,75539085                    | 1.086,25        | 57,60               | 1.086,25                | 20,50               | 222,69     | 0,56048000          | PIS      | 1.487,18                 | 1,10            | 17,68       |
| Consumo-TE           | kWh   | 1.438,00 | 0,37365215                    | 537,31          | 28,48               | 537,31                  | 20,50               | 110,14     | 0,27724000          | COFINS   | 1.487,18                 | 5,48            | 81,49       |
| Acres. Band. AMARELA |       |          |                               | 24,35           | 1,29                | 24,35                   | 20,50               | 4,89       |                     | ICMS     | 1.870,68                 | 20,50           | 383,48      |
| TUSD GDI com trib.   |       |          |                               | 222,77          | 11,60               | 222,77                  | 20,50               | 45,68      |                     |          |                          |                 |             |
| Jum. Púb. Municipal  |       |          |                               | 191,62          |                     |                         |                     |            |                     |          |                          |                 |             |
| Juros-IP             |       |          |                               | 2,42            |                     |                         |                     |            |                     |          |                          |                 |             |
| Multa-IP             |       |          |                               | 27,81           |                     |                         |                     |            |                     |          |                          |                 |             |
| Multa-NF 909234856   |       |          |                               | 28,42           |                     |                         |                     |            |                     |          |                          |                 |             |
| Multa-NF 902713146   |       |          |                               | 38,20           |                     |                         |                     |            |                     |          |                          |                 |             |
| Juros-NF 902713146   |       |          |                               | 23,56           |                     |                         |                     |            |                     |          |                          |                 |             |
| Juros-NF 909234856   |       |          |                               | 4,62            |                     |                         |                     |            |                     |          |                          |                 |             |
| <b>TOTAL</b>         |       |          |                               | <b>2.187,33</b> |                     |                         |                     |            |                     |          |                          |                 |             |

| CONSUMO / kWh    |             |    |
|------------------|-------------|----|
| CONSUMO FATURADO | Nº DIAS FAT |    |
| JAN25            | 1438        | 30 |
| DEZ25            | 1745        | 31 |
| NOV25            | 1472        | 32 |
| OUT25            | 1516        | 28 |
| SET25            | 1466        | 31 |
| AGO25            | 1765        | 32 |
| JUL25            | 1258        | 31 |
| JUN25            | 2441        | 31 |
| MAI25            | 1376        | 31 |
| ABR25            | 1190        | 28 |
| MAR25            | 2641        | 29 |
| FEV25            | 3159        | 32 |
| JAN25            | 2108        | 28 |

| MEDIDOR    | GRANDEZAS       | POSTOS<br>HORÁRIOS | LEITURA<br>ANTERIOR | LEITURA<br>ATUAL | CONST.<br>MEDIDOR | CONSUMO<br>kWh | RESERVADO AO FISCO |
|------------|-----------------|--------------------|---------------------|------------------|-------------------|----------------|--------------------|
| 1221969118 | Energia Ativa   | Único              | 30.831,00           | 31.397,00        | 4,00000           | 1.438,00       |                    |
| 1221969118 | Energia Reativa | Único              | 396,00              | 396,00           | 4,00000           | 0,00           |                    |

ATENÇÃO! APÓS 12/02/2026, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

|          |            |          |         |            |       |
|----------|------------|----------|---------|------------|-------|
| Vencido  | Dt reaviso | Valor    | Vencido | Dt reaviso | Valor |
| 10/01/26 | 28/01/26   | 2.101,52 |         |            |       |

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 322 REN 1000/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 766 kWh  
MMGD.Energia injetada no mês 766 kWh Sado para o próximo ciclo 0 kWh

A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.  
Acrescimos legais serão aplicados sobre a COSIP paga em atraso, conforme Legislação Municipal.  
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

|                                                                             |                                     |                              |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>01/2026</b>                                                              | CÓDIGO DO CLIENTE <b>7086659616</b> | VENCIMENTO <b>11/03/2026</b> | TOTAL A PAGAR R\$ <b>2.187,33</b> |
| PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE. |                                     |                              |                                   |

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.  
Banco 237-2 Agência 3016  
O Débito Automático em Conta Corrente é confortável, muito seguro  
e você pode suspender o débito até três dias úteis antes do vencimento.  
Para maiores informações ligue 116

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento  
**TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116**  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
**Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155**  
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e índices aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com) - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 1.000/ANEEL), Juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regime para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição site [www.neoenergia.com/PoderPublico/Contribuição de Iluminação Pública](http://www.neoenergia.com/PoderPublico/Contribuição de Iluminação Pública).

As informações suplementares estão disponíveis no site [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com) - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com)

**ACESSE [WWW.NEOENERGIA.COM](http://WWW.NEOENERGIA.COM) E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.**



#### DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:  
TAYRONE CARDOSO MACHADO  
ENDEREÇO:  
RUA DOS ALBATROZES 99999  
QD- F LT- 14  
ALPHAVILLE I/SALVADOR  
41701-065 SALVADOR BA





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/04/2025 às 11:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.104.191/0001-25.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6808.F417.8206.F239 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 01301518E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 20/07/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** THALY PRODUCOES LTDA

**CNPJ:** 26.104.191/0001-25

**Endereço:** Av. Luís Viana Filho, 13223, Torre 2, Sala 604 - São Cristóvão, Salvador - BA, 41500-300

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 20 de julho de 2026

11:52

4G



Negócios e Empresas

**Thaly Producoes Eireli**

Ag 3855 Cc 13.003416-3



Santander ON: Acesso 24h ao CNPJ,  
conta, crédito, limites e +



Conta corrente



Vendas a prazo? Receba em 1 dia útil  
com taxas mais atrativas.



Autorizações



Veja os itens pendentes nos próximos dias



Títulos eletrônicos DDA



Você pode ter títulos eletrônicos disponíveis  
para pagamento



Início



Pagar



Transferir



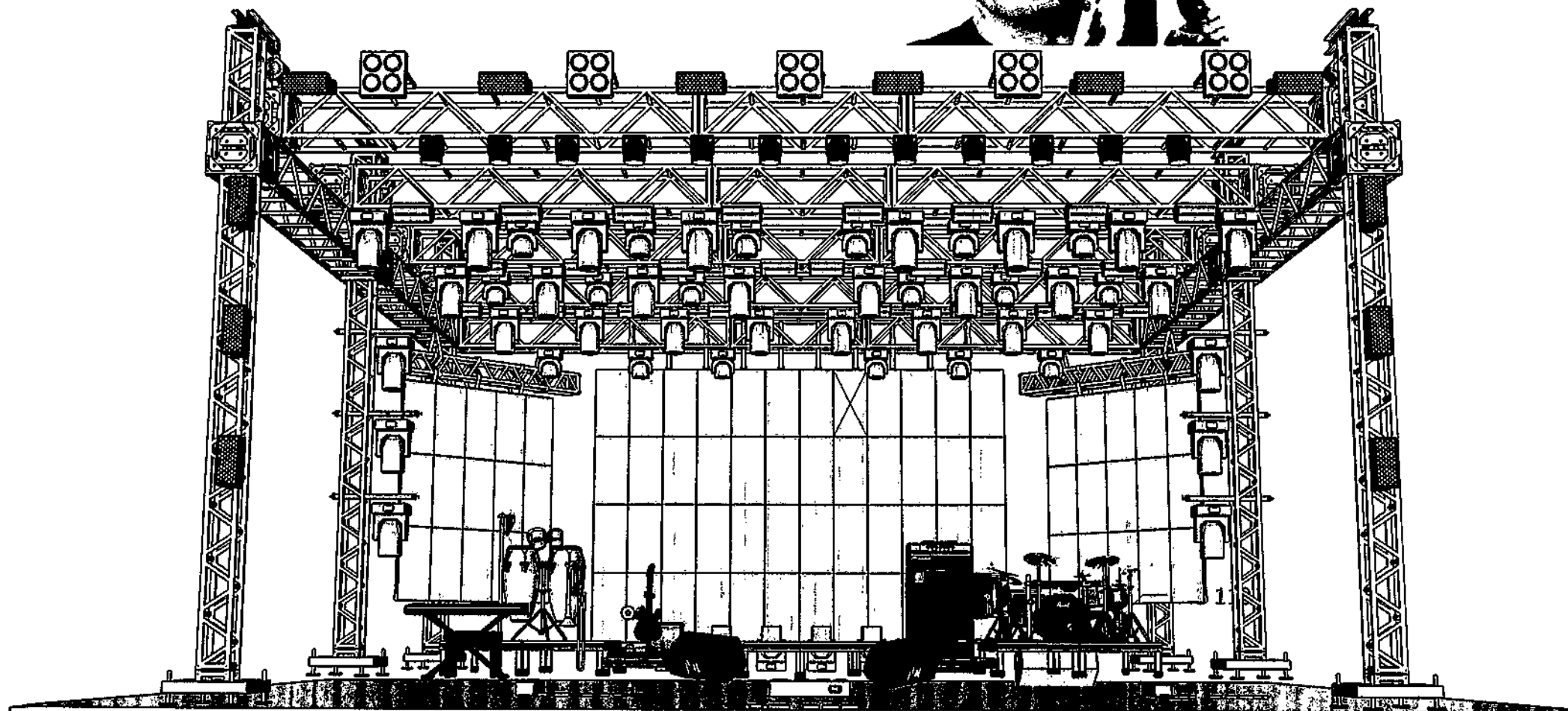
Pix



Menu

# TAYRONE.

*Tudo posso, naquela que me fortalece!*



**Rider Técnico de Iluminação v1**  
**Produções**

**Geral: Jonh Ribeiro (71) 986049652 Email:produtorjohnribeiro@gmail.com**

**Técnica: Ronaldo Gomes (71) 99198-7217**

**Email:ronalgomeslima@hotmail.com**

**Observação Importante:**

A produção da banda Tayrone não se responsabiliza por cálculos estruturais, elétricos, aterramento, distribuição de carga, ARTs ou quaisquer adequações técnicas necessárias para montagem do sistema de iluminação, LED e estruturas do evento. Toda responsabilidade referente às condições estruturais e elétricas do local é exclusivamente da produção técnica contratante e de seus respectivos responsáveis técnicos. Em caso de dúvidas ou necessidade de alinhamento técnico, entrar em contato previamente com a produção da banda.

Light UP

# TAYRONE.

*Tudo por... naquele que não falha!*



 **GRANDMA2  
FULL SIZE/LIGHT/COMAND  
WING+FADER (01)**

 **STROBE RRGB+FITA (24)**

 **WASH LED (18)**

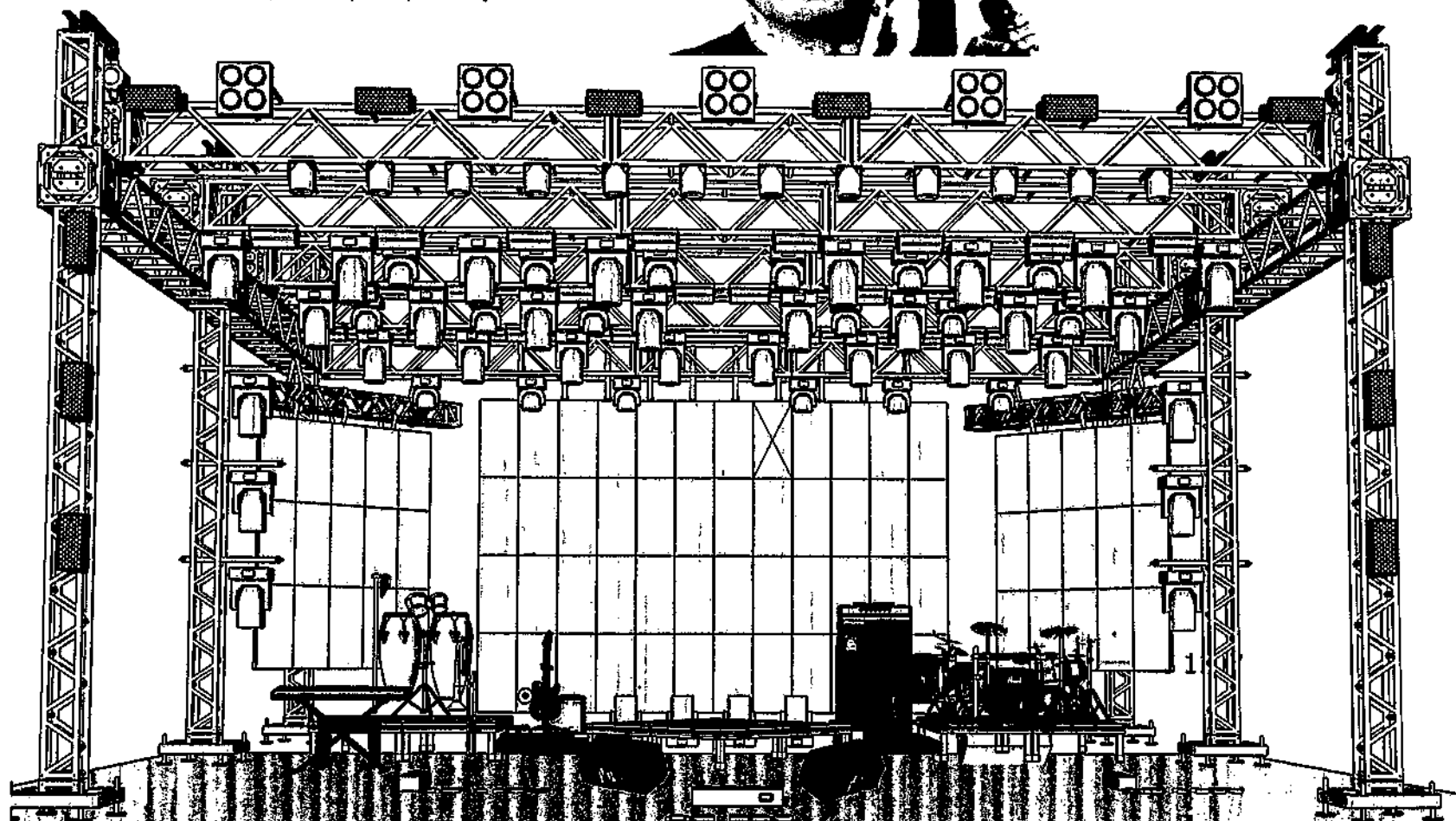
 **MINE BRUT (05)**

 **BEAM (36)**

 **HAZER (02)**

 **P-5 (12)**

 **COB 300W (12)**



**Rider Técnico de Iluminação v1  
Produções**

**Geral: Jonh Ribeiro (71) 986049652 Email:produtorjohnribeiro@gmail.com**

**Técnica: Ronaldo Gomes (71)99198-7217**

**Email:ronalgomeslima@hotmail.com**

## **Observação Importante:**

A produção da banda Tayrone não se responsabiliza por cálculos estruturais, elétricos, aterramento, distribuição de carga, ARTs ou quaisquer adequações técnicas necessárias para montagem do sistema de iluminação, LED e estruturas do evento. Toda responsabilidade referente às condições estruturais e elétricas do local é exclusivamente da produção técnica contratante e de seus respectivos responsáveis técnicos. Em caso de dúvidas ou necessidade de alinhamento técnico, entrar em contato previamente com a produção da banda.

**Light UP**

# TAYRONE.

*Tudo posso, naquela que me fortalecer!*



 **GRANDMA2  
FULL SIZE/LIGHT/COMAND  
WING+FADER (01)**

 **STROBE RRGB+FITA (24)**

 **WASH LED (18)**

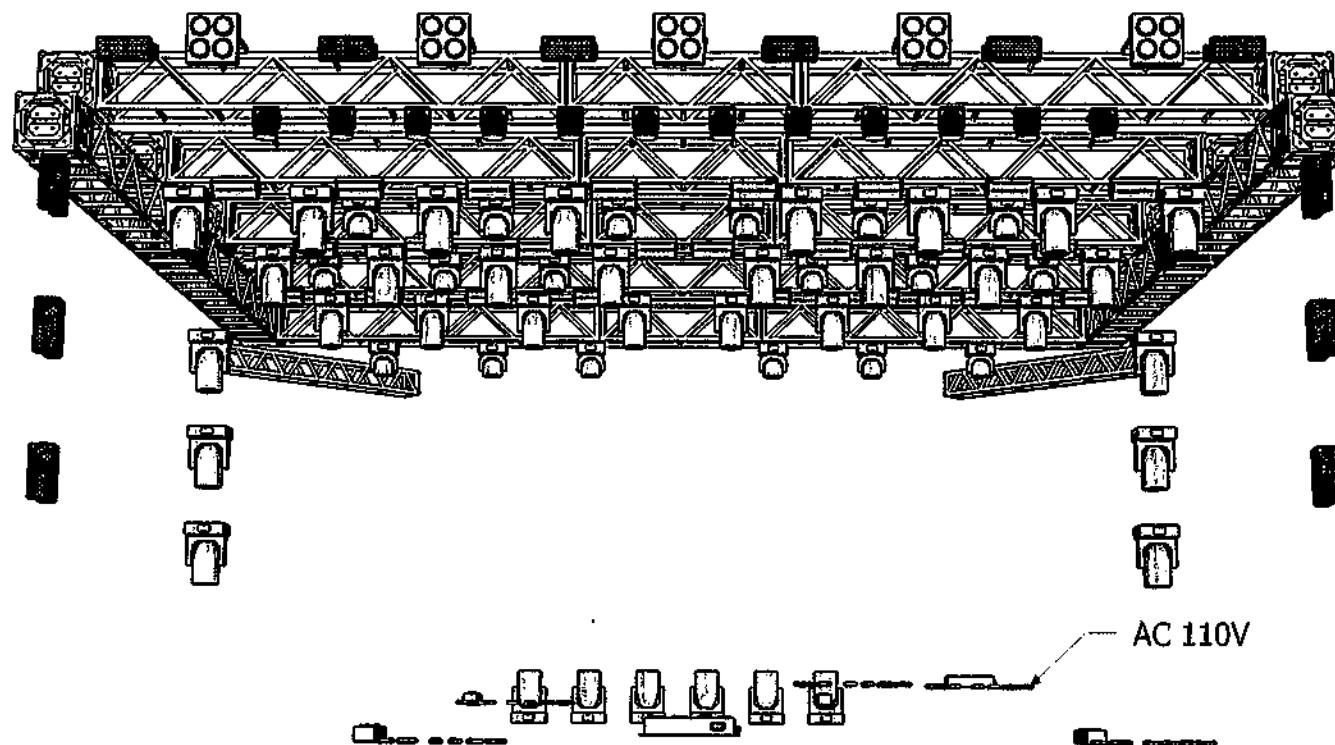
 **MINE BRUT (05)**

 **BEAM (36)**

 **HAZER (02)**

 **P-5 (12)**

 **COB 300W (12)**



## VISTA FRONTAL

**Rider Técnico de Iluminação v1  
Produções**

**Geral: Jonh Ribeiro (71) 986049652 Email:produtorjohnribeiro@gmail.com**

**Técnica: Ronaldo Gomes (71)99198-7217**

**Email:ronalgomeslima@hotmail.com**

### Observação importante:

A produção da banda Tayrone não se responsabiliza por cálculos estruturais, elétricos, aterramento, distribuição de carga, ARTs ou quaisquer adequações técnicas necessárias para montagem do sistema de iluminação, LED e estruturas do evento. Toda responsabilidade referente às condições estruturais e elétricas do local é exclusivamente da produção técnica contratante e de seus respectivos responsáveis técnicos. Em caso de dúvidas ou necessidade de alinhamento técnico, entrar em contato previamente com a produção da banda.

**Light UP**

# TAYRONE.

*Tudo passa, naquela que nos fortalece!*



Relatório de Plano de LED

06/02/2011

Projeto: RIDER TAYRONE

Total Grupos: 3  
Total Painéis: 77  
Área Total: 38,50 m²

| Gr | Modelo                   | Painéis | Área     | Potência | Pot    |
|----|--------------------------|---------|----------|----------|--------|
| 1  | LED Panel P2.97 50x100cm | 15      | 7,50 m²  | 225W     | 23,25A |
| 2  | LED Panel P2.97 50x100cm | 15      | 7,50 m²  | 225W     | 23,25A |
| 3  | LED Panel P2.97 50x100cm | 47      | 23,50 m² | 425W     | 46,00A |

Painéis Área

|    |          |                      |
|----|----------|----------------------|
| 15 | 7,50 m²  | Total de Grupos: 3   |
| 15 | 7,50 m²  | Total de Painéis: 77 |
| 47 | 23,50 m² | Área Total: 38,50 m² |

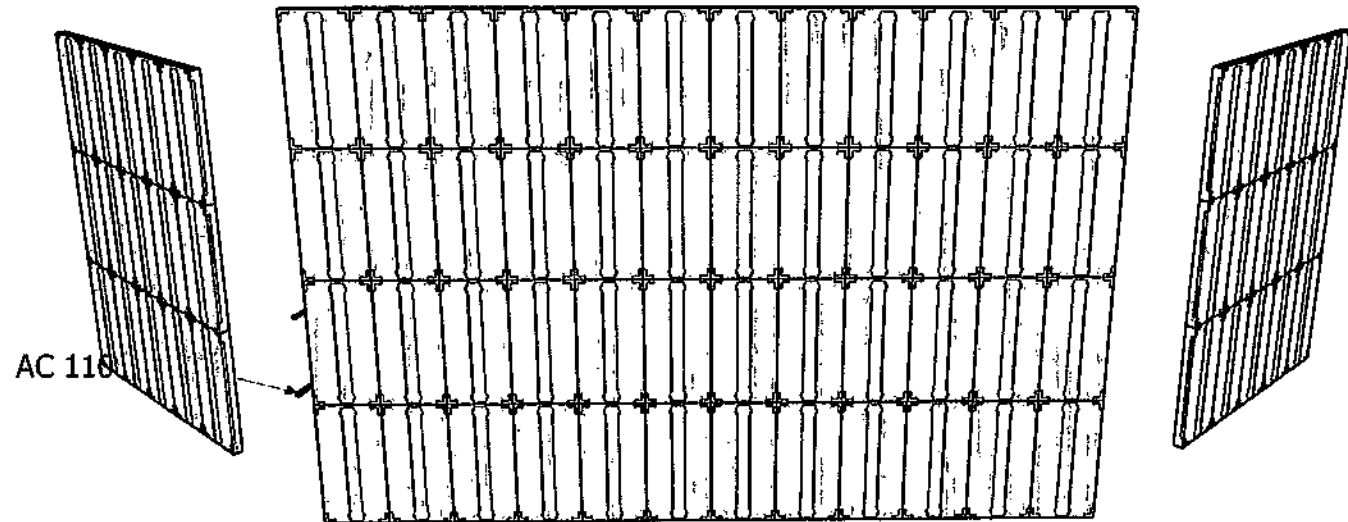
Modelo

LED Panel P2.97 50x100cm

1/1



PAINEL



VISTA FUNDO

TAYRONE 2026

Rider Técnico de Iluminação v1  
Produções

Geral: Jonh Ribeiro (71) 986049652 Email:produtorjohnribeiro@gmail.com

Técnica: Ronaldo Gomes (71)99198-7217

Email:ronalgomeslima@hotmail.com

Lighting Designer: Dani Light Vh. Sid. Rio

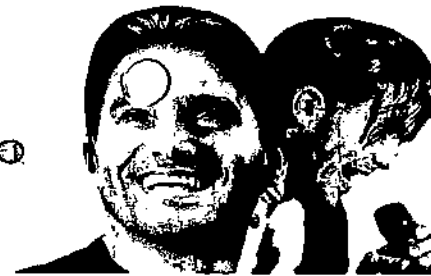
Observação Importante:

A produção da banda Tayrone não se responsabiliza por cálculos estruturais, elétricos, aterramento, distribuição de carga, ARTs ou quaisquer adequações técnicas necessárias para montagem do sistema de iluminação, LED e estruturas do evento. Toda responsabilidade referente às condições estruturais e elétricas do local é exclusivamente da produção técnica contratante e de seus respectivos responsáveis técnicos. Em caso de dúvidas ou necessidade de alinhamento técnico, entrar em contato previamente com a produção da banda.

Light UP

# TAYRONE.

*Tudo passa, naquele que não fortalece!*



Relatório de Plano de LED

02/2023/2023

Projeto: RIDER TAYRONE

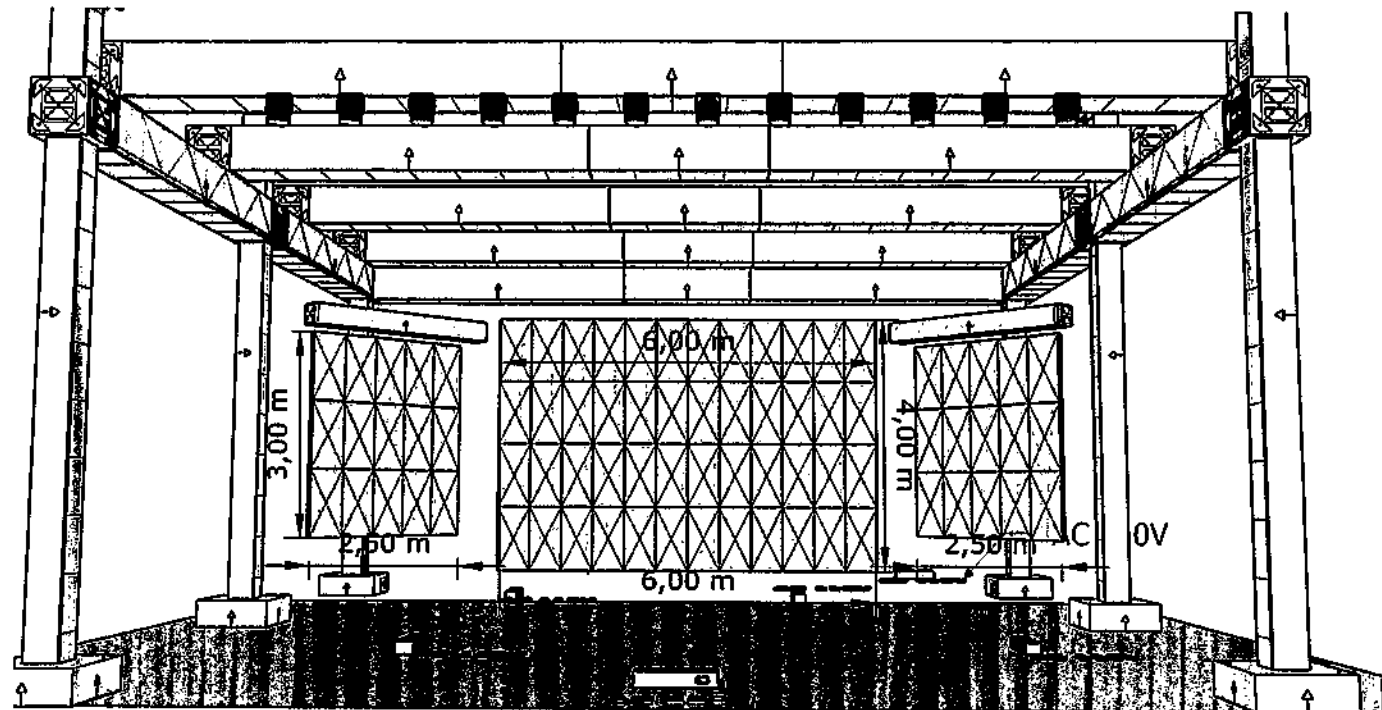
Quantidade: 3 Unidades  
 Valor Unit: 77  
 Valor Total: 38,50 m²

| Qtd | Modelo                   | Unidade | Dim    | Valor Unit | Valor Total |
|-----|--------------------------|---------|--------|------------|-------------|
| 3   | LED Panel P2.97 50x100cm | 15      | 2,50 m | 220 m      | 3300 m      |
| 15  | LED Panel P2.97 50x100cm | 15      | 2,50 m | 220 m      | 3300 m      |
| 47  | LED Panel P2.97 50x100cm | 47      | 2,50 m | 220 m      | 10340 m     |

| Painéis | Área     | Total de Grupos:  | 3        |
|---------|----------|-------------------|----------|
| 15      | 7,50 m²  | Total de Painéis: | 77       |
| 15      | 7,50 m²  | Área Total:       | 38,50 m² |
| 47      | 23,50 m² |                   |          |

Modelo

LED Panel P2.97 50x100cm



## VISTA FRONTAL

TAYRONE 2026

Rider Técnico de Iluminação v1  
 Produções

Geral: Jonh Ribeiro (71) 986049652 Email:produtorjohnribeiro@gmail.com

Técnica: Ronaldo Gomes (71)99198-7217

Email:ronalgomeslima@hotmail.com

### Observação Importante:

A produção da banda Tayrone não se responsabiliza por cálculos estruturais, elétricos, aterramento, distribuição de carga, ARTs ou quaisquer adequações técnicas necessárias para montagem do sistema de iluminação, LED e estruturas do evento. Toda responsabilidade referente às condições estruturais e elétricas do local é exclusivamente da produção técnica contratante e de seus respectivos responsáveis técnicos. Em caso de dúvidas ou necessidade de alinhamento técnico, entrar em contato previamente com a produção da banda.

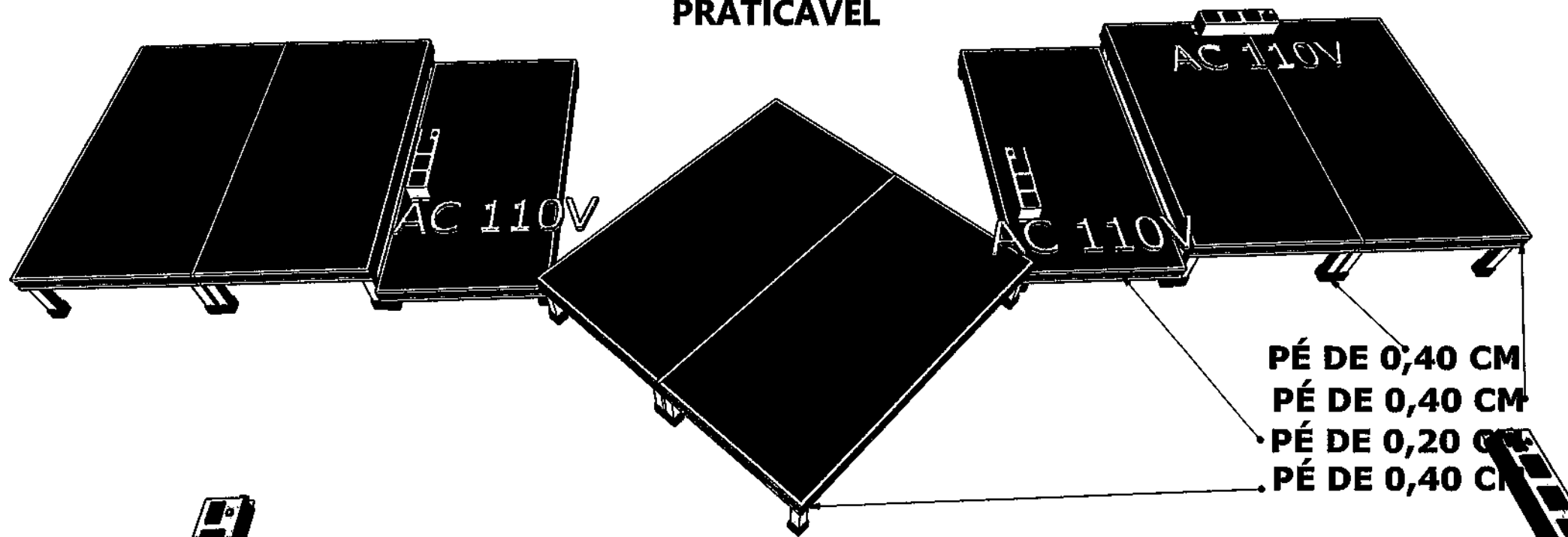
Light UP

# TAYRONE.

*Tudo passa, enquanto que as fortalezas!*



## PRATICAVÉL



**Rider Técnico painel de led v1**  
**Produções**

**Geral: Jonh Ribeiro (71) 986049652 Email:produtorjohnribeiro@gmail.com**

**Técnica: Ronaldo Gomes (71)99198-7217 ronalgomeslima@hotmail.com**

**Lighting Designer Deni light**

### **Observação Importante:**

A produção da banda Tayrone não se responsabiliza por cálculos estruturais, elétricos, aterramento, distribuição de carga, ARTs ou quaisquer adequações técnicas necessárias para montagem do sistema de iluminação, LED e estruturas do evento. Toda responsabilidade referente às condições estruturais e elétricas do local é exclusivamente da produção técnica contratante e de seus respectivos responsáveis técnicos. Em caso de dúvidas ou necessidade de alinhamento técnico, entrar em contato previamente com a produção da banda.

**Light UP**

# TAYRONE.

*Tudo passa, enquanto que nos fortalece!*



Relatório de Plano de LED

005/2024.06.31

Projeto: RIDER TAYRONE

Edif. do Evento: 3  
Cidade: 77  
Área Total: 38,50 m²

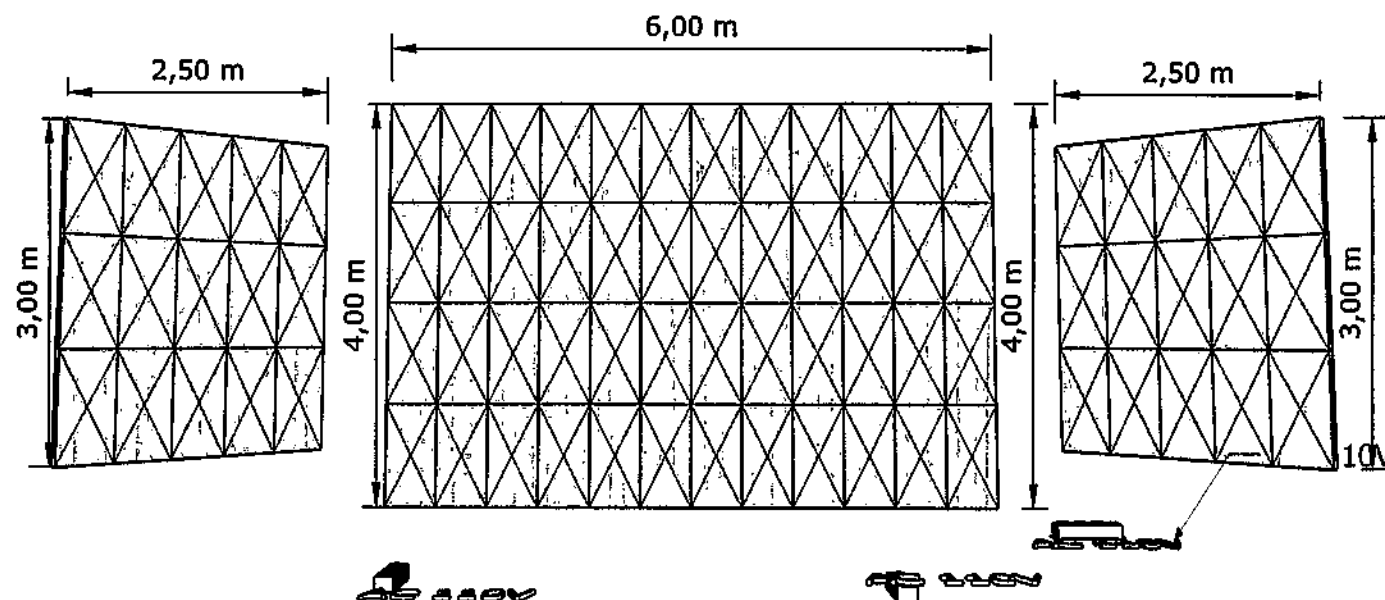
| Gr | Modelo                   | Panela | Área     | Painéis | Total    |
|----|--------------------------|--------|----------|---------|----------|
| 1  | LED Panel P2.97 50x100cm | 11     | 7,50 m²  | 121     | 21,00 m² |
| 2  | LED Panel P2.97 50x100cm | 11     | 7,50 m²  | 121     | 21,00 m² |
| 3  | LED Panel P2.97 50x100cm | 47     | 23,50 m² | 121     | 21,00 m² |

| Painéis | Área     | Total de Grupos:  | 3        |
|---------|----------|-------------------|----------|
| 15      | 7,50 m²  | Total de Painéis: | 77       |
| 15      | 7,50 m²  | Área Total:       | 38,50 m² |
| 47      | 23,50 m² |                   |          |

Modelo

LED Panel P2.97 50x100cm

## PAINEL



## VISTA FRONTAL

TAYRONE 2026

Rider Técnico de Iluminação v1

Produções

Geral: Jonh Ribeiro (71) 986049652 Email: produtorjohnribeiro@gmail.com

Técnica: Ronaldo Gomes (71) 99198-7217

Email: ronalgomeslima@hotmail.com

Lighting Designer Deni light VJ: Sid Bios

Observação importante:

A produção da banda Tayrone não se responsabiliza por cálculos estruturais, elétricos, aterramento, distribuição de carga, ARTs ou quaisquer adequações técnicas necessárias para montagem do sistema de iluminação, LED e estruturas do evento. Toda responsabilidade referente às condições estruturais e elétricas do local é exclusivamente da produção técnica contratante e de seus respectivos responsáveis técnicos. Em caso de dúvidas ou necessidade de alinhamento técnico, entrar em contato previamente com a produção da banda.

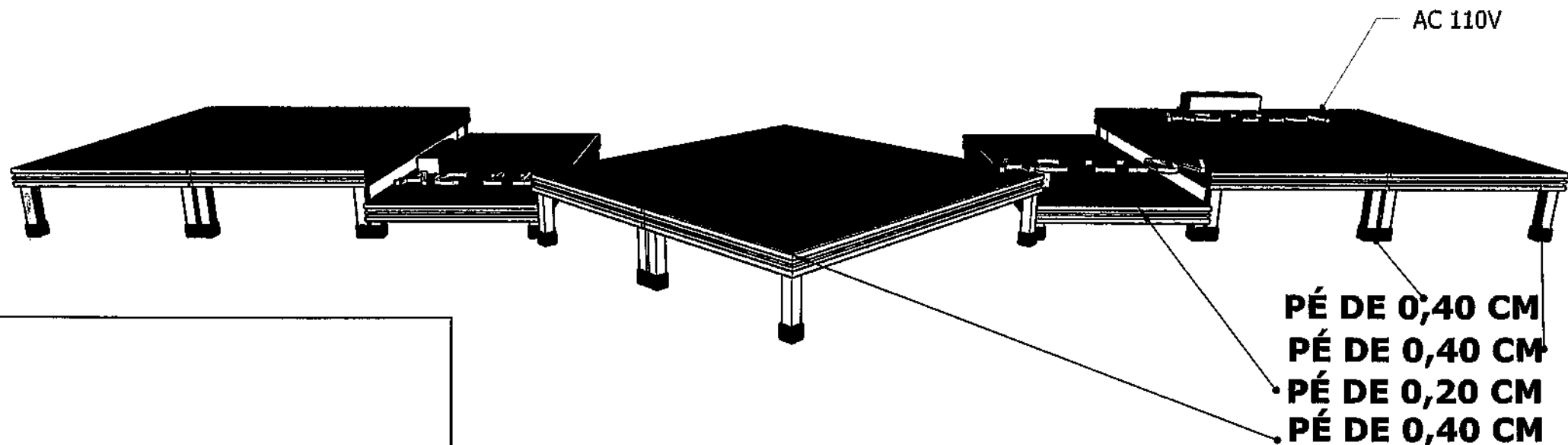
Light UP

# TAYRONE.

*Tudo posso, naquele que me fortaleço!*



## PRATICAVÉL



Rider Técnico painel de led v1  
Produções

Gerente: Jonh Ribeiro (71) 986049652 Email: produtorjohnribeiro@gmail.com

Técnica: Ronaldo Gomes (71) 99198-7217 ronalgomeslima@hotmail.com

Lighting Designer Deni light

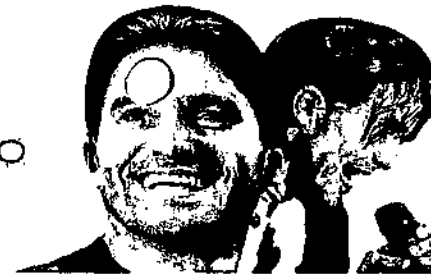
### Observação importante:

A produção da banda Tayrone não se responsabiliza por cálculos estruturais, elétricos, aterramento, distribuição de carga, ARTs ou quaisquer adequações técnicas necessárias para montagem do sistema de iluminação, LED e estruturas do evento. Toda responsabilidade referente às condições estruturais e elétricas do local é exclusivamente da produção técnica contratante e de seus respectivos responsáveis técnicos. Em caso de dúvidas ou necessidade de alinhamento técnico, entrar em contato previamente com a produção da banda.

Light UP

# TAYRONE.

*Tudo passa, enquanto que na fortaleza!*



**GRANDMA2  
FULL SIZE/LIGHT/COMAND  
WING+FADER (01)**



**STROBE RRGB+FITA (24)**



**WASH LED (18)**



**MINE BRUT (05)**



**BEAM (36)**



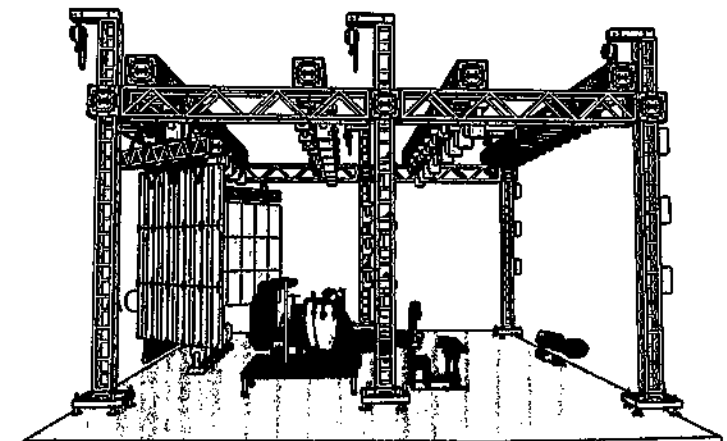
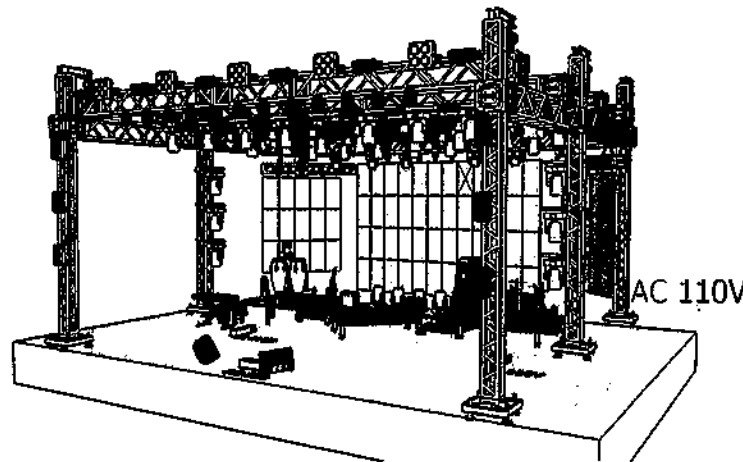
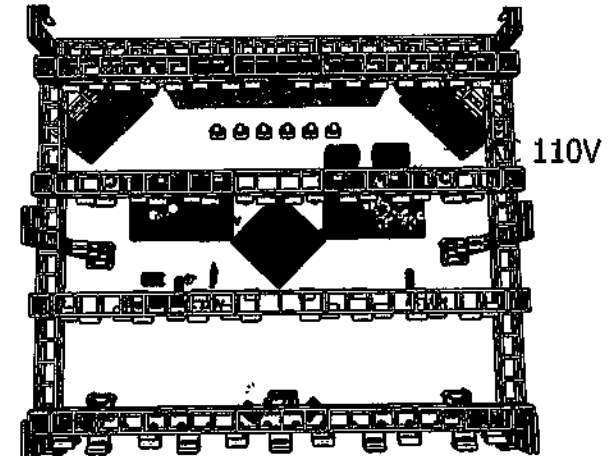
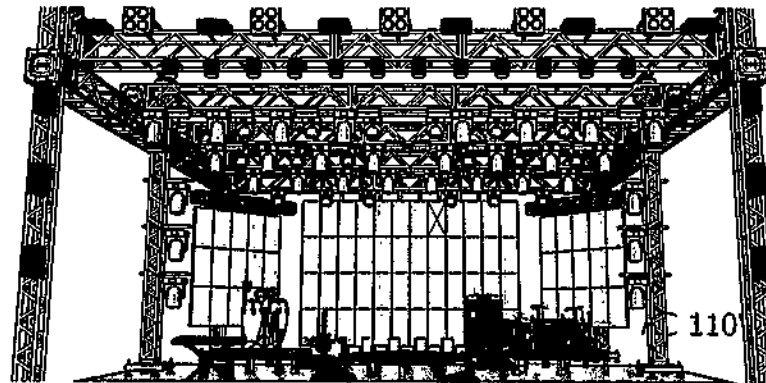
**HAZER (02)**



**P-5 (12)**



**COB 300W (12)**



**Rider Técnico de Iluminação v1  
Produções**

**Geral: Jonh Ribeiro (71) 986049652 Email: produtorjohnribeiro@gmail.com**

**Técnica: Ronaldo Gomes (71) 99198-7217**

**Email: ronalgomeslima@hotmail.com**

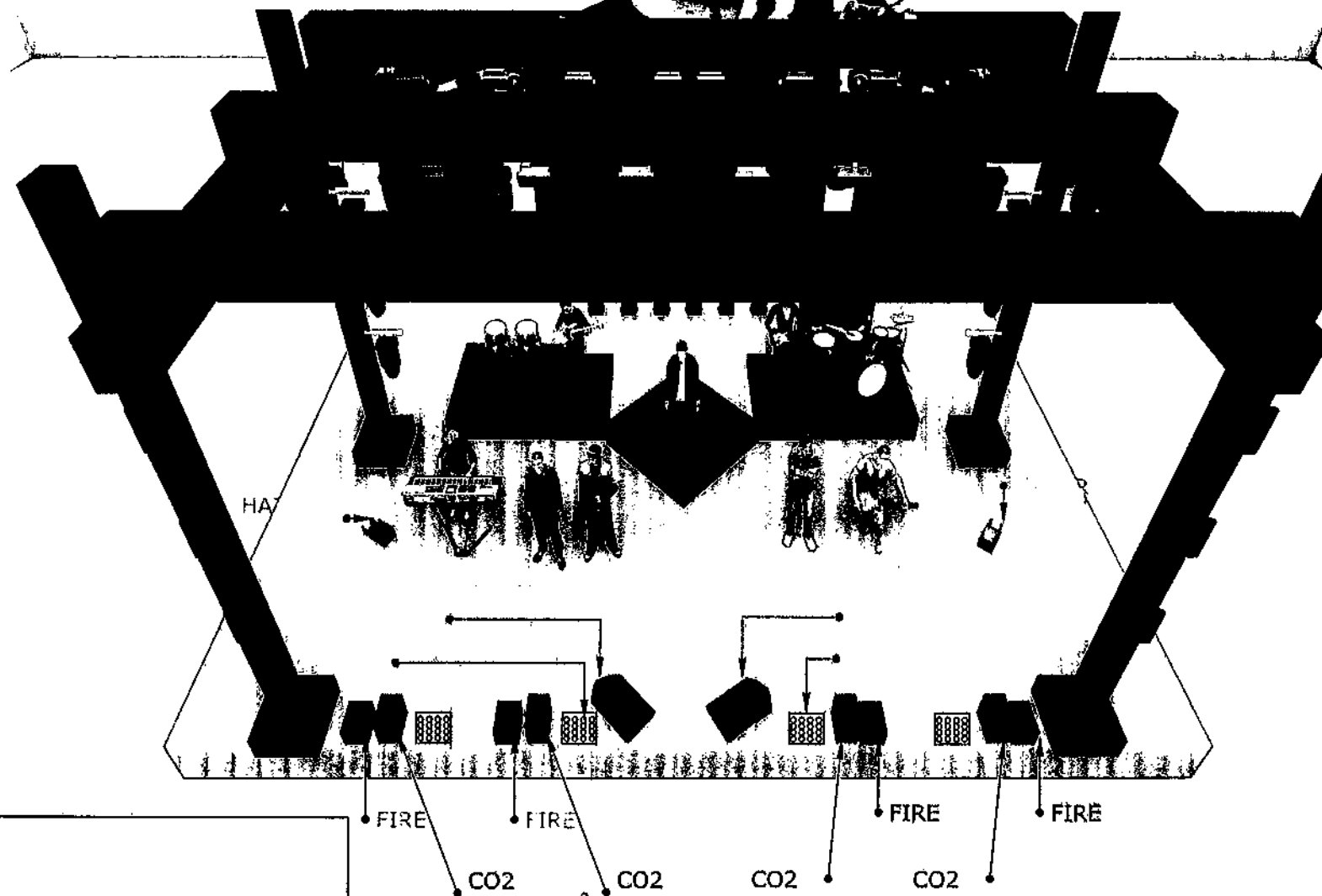
**Observação Importante:**

A produção da banda Tayrone não se responsabiliza por cálculos estruturais, elétricos, aterramento, distribuição de carga, ARTs ou quaisquer adequações técnicas necessárias para montagem do sistema de iluminação, LED e estruturas do evento. Toda responsabilidade referente às condições estruturais e elétricas do local é exclusivamente da produção técnica contratante e de seus respectivos responsáveis técnicos. Em caso de dúvidas ou necessidade de alinhamento técnico, entrar em contato previamente com a produção da banda.

**Light UP**

# TAYRONE.

*Tudo posso, naquilo que me fortalece!*



## LISTA DE EFEITOS

**BICOS DE CO2 (04)**

**FIRE (04)**

**BASE FOGOS (04)**

**Rider Técnico painel de led v1**  
**Produções**

**Geral: Jonh Ribeiro (71) 986049652 Email:produtorjohnribeiro@gmail.com**

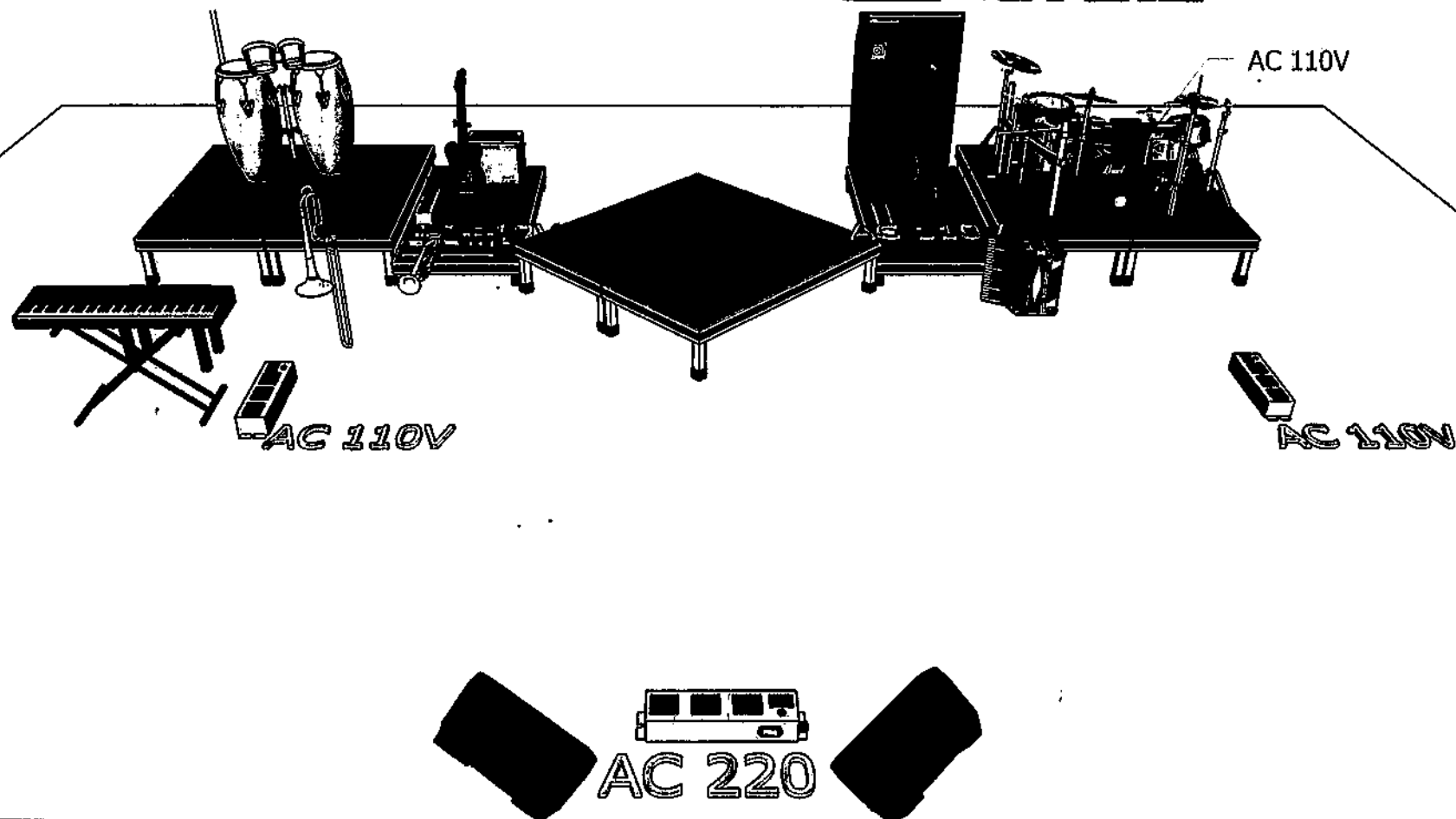
**Técnica: Ronaldo Gomes (71)99198-7217 ronalgomeslima@hotmail.com**

**Lighting Designer Deni light**

**Light UP**

# TAYRONE.

*Tudo posso, naquele que me fortalece!*



**Rider Técnico de Iluminação v1**  
**Produções**

**Geral: Jonh Ribeiro (71) 986049652 Email:produtorjohnribeiro@gmail.com**

**Técnica: Ronaldo Gomes (71)99198-7217**

**Email:ronalgomeslima@hotmail.com**

**Observação Importante**

A produção da banda Tayrone não se responsabiliza por cálculos estruturais, elétricos, aterramento, distribuição de carga, ARTs ou quaisquer adequações técnicas necessárias para montagem do sistema de iluminação, LED e estruturas do evento. Toda responsabilidade referente às condições estruturais e elétricas do local é exclusivamente da produção técnica contratante e de seus respectivos responsáveis técnicos. Em caso de dúvidas ou necessidade de alinhamento técnico, entrar em contato previamente com a produção da banda.

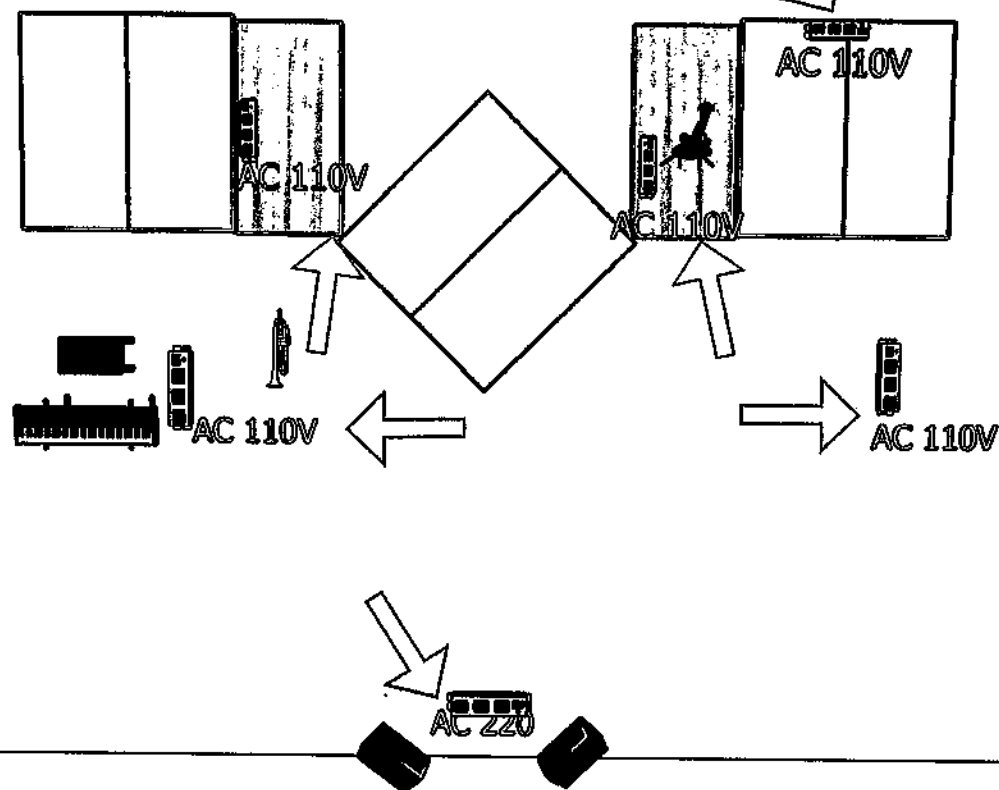
**Light**

# TAYRONE.

*Tudo posso, naquela que me fortaleço!*



## PONTOS DE AC



Rider Técnico painel de led v1  
Produções

Geral: Jonh Ribeiro (71) 986049652 Email:produtorjohnribeiro@gmail.com

Técnica: Ronaldo Gomes (71)99198-7217

ronalgomeslima@hotmail.com

LightUP

## Projeto: RIDER TAYRONE

|              |                  |                 |                |
|--------------|------------------|-----------------|----------------|
| Itens Únicos | Quantidade Total | Potência Total  | Peso Total     |
| <b>5</b>     | <b>94</b>        | <b>25,36 kW</b> | <b>1,248 t</b> |

|                                                                                   | Cor                                                                               | Tipo    | Modelo          | Qtd | Peso Total |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|-----|------------|
|  |  | Blinder | HL-LB4100 4 Eye | 5   | —          |
|  |  | Wash    | SPL-LED-1940F   | 18  | 324,00 kg  |
|  |  | Wash    | SPL-LED-4410IP  | 12  | 67,20 kg   |
|  |  | Strobe  | SPL-LED-S960    | 24  | 86,40 kg   |
|  |  | Beam    | SPL-MHL-M380IP  | 35  | 770,00 kg  |

Projeto: RIDER TAYRONE

Total de Grupos  
**3**

Total de Painéis  
**77**

Área Total  
**38,50 m²**

|                                                                                   | Cor                                                                               | Modelo                   | Painéis | Área     | Potência | Peso      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------|----------|----------|-----------|
|  |  | LED Panel P2.97 50x100cm | 15      | 7,50 m²  | 2,03 kW  | 210,00 kg |
|  |  | LED Panel P2.97 50x100cm | 15      | 7,50 m²  | 2,03 kW  | 210,00 kg |
|  |  | LED Panel P2.97 50x100cm | 47      | 23,50 m² | 6,35 kW  | 658,00 kg |

# TAYRONE.

*Tudo posso, naquele que me fortalece!*



**THALY**  
PRODUÇÕES

## SISTEMA DE P.A

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONSOLE P.A    | CONSOLE DIGITAL COM 48 CANAIS<br>PREFERÊNCIA POR VENUE D-Show, Profile, Mix Rack e SC48, S6L<br>- OBS. DEVERÃO ESTAR ATUALIZADAS E COM PACOTE WAVE.<br><b>NÃO ACEITAMOS SOUNDCRAFT SI2, SI3; VI SERIES, YAMAHA LS9, M7CL, BEHRINGER X32 NEM CONSOLES ANALÓGICOS.</b><br>OBS 1.: INTERCOM P.A X MONITOR |
| P.A            | COMPATÍVEL COM O LOCAL GERANDO 120 DB SPL NA HOUSE MIX.<br>O SISTEMA DEVERÁ SUPOSTAR ALTOS NÍVEIS DE SPL SEM DISTORÇÃO. (INDISPENSÁVEL)                                                                                                                                                                |
| P.A            | O P.A. DEVERÁ ESTAR MONTADO FORA DO PALCO, 4 MT A FRENTE DA LINHA DO SIDE.<br>- É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE TELAS, MESMO QUE ORTOFÔNICAS NA FRENTE DAS TORRES DE P.A.<br>- OBS: NÃO ACEITAMOS SISTEMA CASEIRO (CÓPIA)... SUGESTOES: LS AUDIO, FZ, JBL VERTEC, MEYER, DAS...                      |
| DELAY          | CASO O ESPAÇO PARA O PÚBLICO ULTRAPASSE A DISTÂNCIA COBERTA PELO PA PRINCIPAL, SERÁ NECESSÁRIO O USO DE UM SISTEMA DE DELAY, ESTÉREO, COM ENDEREÇAMENTO INDEPENDENTE.                                                                                                                                  |
| PROCESSADOR    | COMPATÍVEL COM O SISTEMA, INSTALADO NA HOUSE MIX E DESBLOQUEADO. (INDISPENSÁVEL)                                                                                                                                                                                                                       |
| CENTER FILL    | SISTEMA DE CENTER FILL, CONECTADO EM MATRIX DA MESA DE P.A.                                                                                                                                                                                                                                            |
| DELAY          | COMPATÍVEL COM O LOCAL, CONECTADO EM MATRIX DA MESA DE P.A.                                                                                                                                                                                                                                            |
| MULTICABO      | 48 CANAIS ISOLADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| AC             | 127 VOLTS.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| HOUSE MIX      | DEVERÁ SER MONTADA NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 30M DO PALCO, CERCADA COM GRADIL.<br>MEDIDAS: 4 X 3M COM ELEVAÇÃO DE 60CM DO SOLO, 2 ANDARES, MÍNIMO 2,5M DE PÉ DIREITO.<br>*A HOUSE MIX É EXCLUSIVA PARA EQUIPE TÉCNICA E DA EMPRESA DE SOM LOCAL.                                                          |
| TÉCNICO DE P.A | MARIANO OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

## SISTEMA DE MONITOR

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONSOLE MONITOR        | CONSOLE DIGITAL COM 48 CANAIS E 24 AUXILIARES.<br>PREFERÊNCIA POR YAMAHA PM5D RH, CL5,<br>DEVERÃO ESTAR ATUALIZADAS E COM PACOTE WAVE, E LENDO CARTÃO<br><b>NÃO ACEITAMOS SOUNDCRAFT SI2, SI3; OU VI SERIES YAMAHA LS9; M7CL, BEHRINGER X32 NEM CONSOLES ANALÓGICOS... QUALQUER ALTERAÇÃO O TÉCNICO PRECISA SER INFORMADO</b><br>OBS 1.: INTERCOM MONITOR X P.A E SIDE ICADO |
| SIDE FILL              | 01 SIDE FILL DUPLOS 4 VIAS EM FLY OU LINE ARRAY COM NO MÍNIMO 4 ELEMENTOS POR LADO ICADO. ALINHADO COM (SMART). O SISTEMA DEVERÁ SUPOSTAR ALTOS NÍVEIS DE SPL SEM DISTORÇÃO. (INDISPENSÁVEL)                                                                                                                                                                                 |
| SUBWOOFER              | 01 CAIXA SB 850 (02 FALANTES DE 18' FRONTAL) 01 PARA BATERIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| MICROFONE S/FIO        | A EMPRESA DE SOM CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR:<br>02 CANAIS DE MIC S/FIO SHURE UR4D COM CÁPSULA SM 58 OU BETA 58 OU SHURE ULXD.                                                                                                                                                                                                                                          |
| IN EAR TAYRONE E BANDA | A EMPRESA DE SOM CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR:<br>UM ESPAÇO PARA CASE DE EAR E MIC AO LADO DA MESA                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| POWER PLAY             | A EMPRESA DE SOM DEVERA DISPONIBILIZAR UM POWER PLAY COM 8 CANAIS COM TODOS CABOS FUNCIONANDO PARA STAND BY                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| AC                     | 127 VOLTS. DISTRIBUÍDOS NO PALCO DE ACORDO COM MAPA DE PALCO (STAGE MAP).                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| STAGE MONITOR          | MEDIDAS: 4 X 3M AO MESMO NÍVEL DO PALCO. FECHADO COM LONAS PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CASO DE CHUVA (LOCAL ABERTO) E LUZ DE SERVIÇO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM (SETLIGHT OU PAR 64).<br>*O STAGE MONITOR É EXCLUSIVO PARA EQUIPE TÉCNICA E DA EMPRESA DE SOM LOCAL.                                                                                                  |
|                        | PROD TÉCNICO RONALDO GOMES WhatsApp: 71 991987217                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

## EXTRAS

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>COMUNICAÇÃO</b>    | SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE MESA DE P.A E MONITOR                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>SUB SNAKE</b>      | 03 SUB SNAKES DE 12 VIAS A-B-C                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PEDESTAIS</b>      | 17 PEDESTAIS RMV GRANDE E PEQUENO.                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>AC</b>             | 05 RÉGUAS 127 VOLTS (DE ACORDO COM MAPA DE PALCO)                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>PRATICÁVEIS</b>    | 10 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODÍZIOS, COM 6 EM 40CM DE ALTURA, 4 EM 20CM DE ALTURA FORRADOS TOTALMENTE COM CARPETE NA COR PRETA.                                                                                                                                       |
| <b>GRID</b>           | DEVERÃO SER FECHADAS AS LATERAIS E O FUNDO DO PALCO COM ACABAMENTO NA COR PRETA.                                                                                                                                                                                            |
| <b>PALCO</b>          | MEDIDAS MÍNIMAS: 16 X 12M COM PÉ DIREITO DE 08M E PISO DO PALCO A 2,00M DO SOLO, COM ESCADA. O PISO DO PALCO DEVERÁ SER ACARPETADO NA COR PRETA.<br>OBS.: O PALCO E OS SISTEMAS ELÉTRICOS DEVERÃO SEGUIR AS NORMAS DA NBR-5410.                                             |
| <b>SEGURANÇA</b>      | DEVERÁ SER USADO O MÉTODO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO, PARA PROMOVER A PROTEÇÃO ELÉTRICA DE EQUIPAMENTOS E PRINCIPALMENTE DAS PESSOAS ENVOLVIDAS, EVITANDO QUE, EM CASO DE FALHA E/OU VAZAMENTO EM UM EQUIPAMENTO ELÉTRICO ELE NÃO VENHA CAUSAR CHOQUE ELÉTRICO EM UM INDIVÍDUO. |
| <b>GERADORES</b>      | É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE FORNECER 02 (DOIS) GERADORES DE NO MÍNIMO 180 KVAS CADA, ABASTECIDOS, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA TAYRONE.                                               |
| <b>CARREGADORES</b>   | DEVERÁ HAVER NO LOCAL 08 CARREGADORES PARA O LOAD IN E O LOAD OUT.                                                                                                                                                                                                          |
| <b>ESTACIONAMENTO</b> | CASO O PRODUTOR ENTENDA QUE O ONIBUS DA BANDA NÃO TENHA COMO PARAR ATRAS DO PALCO, O CONTRATANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CAMINHAO BAÚ PARA TRANSPORTAR O MATERIAL DA BANDA DO HOTEL X EVENTO X HOTEL.                                                                      |
| <b>DICIPLINADORES</b> | A FRENTE DO PALCO DEVARÁ ESTÁ DISCIPLINADA E COM SEGURANÇAS<br>É NECESSÁRIO QUE ESTEJA A DISPOSIÇÃO DA PRODUÇÃO 06 DISCIPLINADORES                                                                                                                                          |

|    | INPUT             | MIC / BALANCEADOR      | SUB SNAK                  | PEDESTAIS E CLAMPS |
|----|-------------------|------------------------|---------------------------|--------------------|
| 01 | BUMBO             | E902   SM 52   BETA 91 | SUBSNAKE - 1 - CANAL - 1  | PEQUENO            |
| 02 | CAIXA TOP         | MD421   SM 57          | SUBSNAKE - 1 - CANAL - 2  | MEDIO              |
| 03 | CAIXA DOW         | SM 57   E904           | SUBSNAKE - 1 - CANAL - 3  | MEDIO              |
| 04 | CAIXA FX          | SM   E904              | SUBSNAKE - 1 - CANAL - 4  | MEDIO              |
| 05 | CHIMBAL           | SM 81                  | SUBSNAKE - 1 - CANAL - 5  | MEDIO              |
| 06 | TOM 1             | E904   E604            | SUBSNAKE - 1 - CANAL - 6  | GARRA              |
| 07 | TOM 2             | E904   E604            | SUBSNAKE - 1 - CANAL - 7  | GARRA              |
| 08 | TOM 3             | E904   E604            | SUBSNAKE - 1 - CANAL - 8  | GARRA              |
| 09 | SURDO 1           | E904   E604            | SUBSNAKE - 1 - CANAL - 9  | GARRA              |
| 10 | OH   L            | SM 81                  | SUBSNAKE - 1 - CANAL - 10 | GRANDE             |
| 11 | OH   R            | SM 81                  | SUBSNAKE - 1 - CANAL - 11 | GRANDE             |
| 12 | CONGA HI          | SM 57 E904   E604      | SUBSNAKE - 2 - Canal- 1   | GRANDE             |
| 13 | CONGA LOW         | SM 57 E904   E604      | SUBSNAKE - 2 - Canal- 2   | GRANDE             |
| 14 | CONGA MED         | SM 57 E904   E604      | SUBSNAKE - 2 - Canal- 3   | GRANDE             |
| 15 | BONGO HI          | SM 57 E904   E604      | SUBSNAKE - 2 - Canal- 4   | GRANDE             |
| 16 | BONGO LOW         | SM 57 E904   E604      | SUBSNAKE - 2 - Canal- 5   | GRANDE             |
| 17 | TIMBALES          | SM 57 E904   E604      | SUBSNAKE - 2 - Canal- 6   | GRANDE             |
| 18 | EFEITOS           | SM 81                  | SUBSNAKE - 2 - Canal- 7   | MEDIO              |
| 19 | BASS              | DIRECT BOX PASSIVO     | SUBSNAKE - 1 - CANAL - 13 |                    |
| 20 | GTR               | DIRECT BOX PASSIVO     | SUBSNAKE - 2 - Canal- 9   |                    |
| 21 | FOLY              | XLR - RACK BANDA       |                           |                    |
| 22 | VIOLAO            | DIRECT BOX ATIVO       | SUBSNAKE - 1 - CANAL - 14 |                    |
| 23 | KEY 1 NORD L      | DIRECT BOX PASSIVO     | SUBSNAKE - 3 - CANAL - 3  |                    |
| 24 | KEY 1 NORD R      | DIRECT BOX PASSIVO     | SUBSNAKE - 3 - CANAL - 4  |                    |
| 25 | KEY 2 ROLAND L    | DIRECT BOX PASSIVO     | SUBSNAKE - 3 - CANAL - 5  |                    |
| 26 | KEY 2 ROLAND R    | DIRECT BOX PASSIVO     | SUBSNAKE - 3 - CANAL - 6  |                    |
| 27 | VS - L SOLOS 1    | DIRECT BOX NOSSO       | SUBSNAKE - 3 - CANAL - 7  |                    |
| 28 | VS - R SOLOS 2    | DIRECT BOX NOSSO       | SUBSNAKE - 3 - CANAL - 8  |                    |
| 29 | VS - L LOOPS 3    | DIRECT BOX NOSSO       | SUBSNAKE - 3 - CANAL - 9  |                    |
| 30 | VS - R LOOPS 4    | DIRECT BOX NOSSO       | SUBSNAKE - 3 - CANAL 10   |                    |
| 31 | STAND BY          | XLR - RACK BANDA       | RACK BANDA                |                    |
| 32 | TAYRONE           | XLR - RACK BANDA       | RACK BANDA                |                    |
| 33 | GUIRO             | SM 57                  | SUBSNAKE - 2 - CANAL -12  | MEDIO              |
| 34 | INTERNO GTR BANDA | SM 57 BETA             | SUBSNAKE - 2 - CANAL -10  | GRANDE             |
| 35 | INTERNO GTR TAY   | SM 57 BETA             | SUBSNAKE - 2 - CANAL -11  | GRANDE             |
| 36 | INTERNO ARTISTA   | XLR - RACK BANDA       | RACK BANDA                |                    |
| 37 | CONVIDADO         | XLR - RACK BANDA       | RACK BANDA                |                    |
| 38 | BACK 1            | XLR - RACK BANDA       | RACK BANDA                | GRANDE             |
| 39 | BACK              | XLR - RACK BANDA       | RACK BANDA                |                    |
| 40 | SURDO 2           | E904   E604            | SUBSNAKE - 1 - CANAL- 12  | GRANDE             |
| 41 | PETE              | XLR - RACK BANDA       | RACK BANDA                | GRANDE             |
| 42 | LOCUTOR           | MICROFONE EMPRESA      | EMPRESA                   | GRANDE             |
| 43 | CLICK 5           | DIRECT BOX NOSSO       | SUBSNAKE - 3 - CANAL - 11 |                    |
| 44 | SAX               | XLR - RACK BANDA       | RACK BANDA                |                    |
| 45 | INTERNO MARIANO   | SM 57 BETA             |                           | GRANDE             |
| 46 | INTERNO ADRIANO   | SM 57 BETA             |                           | GRANDE             |
| 47 | INTERNO AVATAR    | SM 57 BETA             | SUBSNAKE - 1 - CANAL - 15 | GRANDE             |
| 48 | INTERNO LUCAS     | SM 57 BETA             | SUBSNAKE - 3 - CANAL - 12 | GRANDE             |

## MONITOR LIST| TAYRONE TOUR 2025

|    | MÚSICO        | EQUIP.                      | OBS      |
|----|---------------|-----------------------------|----------|
| 01 | VIOLAO        | EAR SANNHEISER SR 2050      | PROPRIO  |
| 02 | GUIARRA       | EAR SANNHEISER SR 2050      | PROPRIO  |
| 03 | KEY L         | EAR SANNHEISER SR 2050      | PROPRIO  |
| 04 | KEY R         | EAR SANNHEISER SR 2050      |          |
| 05 | BASS          | EAR SANNHEISER SR 2050      | PROPRIO  |
| 06 | LUZ/LED/FOGOS | EAR SANNHEISER SR 2050      | PROPRIO  |
| 07 | BATERIA L     | EAR SANNHEISER SR 2050      | PROPRIO  |
| 08 | BATERIA R     |                             |          |
| 09 | PERCUSSAO     | EAR SANNHEISER SR 2050      | PROPRIO  |
| 10 | TEC/ HOLDS    | EAR SANNHEISER SR 2050      | PROPRIO  |
| 11 | SAX           | EAR SANNHEISER SR 2050      | PROPRIO  |
| 12 | FOLY          | EAR SANNHEISER SR 2050      | PROPRIO  |
| 13 | TAYRONE L     | EAR SANNHEISER SR 2050      | PROPRIO  |
| 14 | TAYRONE R     |                             |          |
| 15 | SUB BATERIA   | SUB DUPLO-LS-AUDIO,FZ,SB850 | LOCADORA |
| 16 | SPOT FRENTE   | 4 CAIXAS -LS AUDIO,FZ,EAD,  | LOCADORA |
| 17 | PETE          | EAR SANNHEISER SR 2050      | PROPRIO  |
| 18 | BACK          | EAR SANNHEISER SR 2050      | PROPRIO  |
| 19 | CUE- L        | EAR SANNHEISER SR 2050      | PROPRIO  |
| 20 | CUE- R        | EAR SANNHEISER SR 2050      | PROPRIO  |
| 21 | CONVIDADO- L  | EAR SANNHEISER SR 2050      | PROPRIO  |
| 22 | CONVIDADO- R  | EAR SANNHEISER SR 2050      | PROPRIO  |
| 23 | SIDE L        | FZ, LS AUDIO ,VERTEC        | LOCADORA |
| 24 | SIDE R        | FZ, LS AUDIO ,VERTEC        | LOCADORA |

**DÚVIDAS FALAR COM :**

**PRODUÇÃO TÉCNICA: RONALDO GOMES TEL - 71 991987217**

**PRODUÇÃO GERAL: JONH RIBEIRO - 71 9 8604-9652**

## BACKLINE

| EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO   TAYRONE (BATERIA)     |                                                      |                                  |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 01                                                | BATERIA COMPLETA                                     | PEARL (MASTER; VISION; SENSSION) |
|                                                   | RACK COMPLETO DR-503 - 11 CLAMPS                     |                                  |
| 08                                                | EXTENSORES DE PRATOS                                 |                                  |
| 01                                                | BUMBO 22'                                            |                                  |
| 01                                                | TONS 8" 10" 12"                                      |                                  |
| 01                                                | SURDO 14" 16                                         |                                  |
| 01                                                | CAIXA 14'                                            |                                  |
| 02                                                | ESTANTES DE CAIXA (REGULÁVEL)                        |                                  |
| 01                                                | MÁQUINARIO DE CHIMBAL (REGULÁVEL NA ALTURA)          |                                  |
| 01                                                | BANCO PARA BATERIA (COM ENCOSTO)                     |                                  |
| 01                                                | PEDAL                                                |                                  |
| 01                                                | TAPETE PRETO 2x2                                     |                                  |
|                                                   |                                                      |                                  |
| EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO   TAYRONE (TECLADO)     |                                                      |                                  |
| 01                                                | TECLADOS                                             |                                  |
| 01                                                | TECLADO NORD STAGE 3 ou 4                            |                                  |
| 01                                                | PEDAL SUSTAIN                                        |                                  |
| 01                                                | ESTANTE DE TECLADO STAY REGULÁVEL E DUPLA            |                                  |
| EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO   TAYRONE (PERCUSSÃO)   |                                                      |                                  |
| 01                                                | SETUP DE PERCUSSÃO COMPLETO                          |                                  |
| 01                                                | RACK EFEITO ( COWBELL , JAMBLOCK )                   |                                  |
| 01                                                | PAR DE BONGO ( LP OU GALAXY)                         |                                  |
| 02                                                | CONGAS LP - GALLAXY OU CLASSIC                       |                                  |
| 01                                                | TIMBALES LP 13' E 14'                                |                                  |
| EQUIPAMENTO PARA LOCAÇÃO   TAYRONE (COMPLEMENTOS) |                                                      |                                  |
| 01                                                | TELA DE 32 POLEGADAS COM CABO HDMI PARA TELEPROMPTER |                                  |
| 02                                                | VENTILADORES                                         |                                  |
| 01                                                | SUPORTE PARA COPOS                                   |                                  |
| EFEITOS INN DOOR E OUTDOOR                        |                                                      |                                  |
| 01                                                | MESA DESPARADORA (32 DISPAROS)                       |                                  |
| 04                                                | BICOS DE CO2                                         |                                  |
| 02                                                | CILIDRO DE CO2 25KG                                  |                                  |
| 04                                                | PONTOS DE BASE                                       |                                  |
| 04                                                | MÁQUINAS DE FOGO                                     |                                  |
| 10L                                               | 02 GALÕES DE 5L DE ISOPARAFINA                       |                                  |
| 06                                                | SERPENTINAS                                          |                                  |
| 04                                                | SUPER JET                                            |                                  |
| 80                                                | MICRO MINE CRACK                                     |                                  |
| 20                                                | MICRO MINE COR                                       |                                  |
| 02                                                | TORTAS DE 30 TUBOS                                   |                                  |

### OBSERVAÇÕES:

- **CORTINA PRETA ATRÁS DO PAINEL LED (PALCO) - INDISPENSÁVEL**
- Não será permitida, em hipótese alguma, a existência de propaganda, painéis e/ou logomarcas na área interna do palco ou em qualquer estrutura correspondente a ele.
- Qualquer indisponibilidade dos equipamentos acima citados, favor entrar em contato com antecedência através do WhatsApp: 71 98604-9652 Jonh Ribeiro (Produtor Geral)

# TAYRONE.

## CLIPAGEM TAYRONE

PIDA:

<https://pida.com.br/tayrone/noticias>

Bahia Noticias :

<https://www.bahianoticias.com.br/tags/tayrone>

Billboard:

<https://billboard.com.br/tayrone-traz-a-nostalgia-com-o-album-essencia/>

Lorena | R7 - Lançamentos da semana:

<https://lorena.r7.com/categoria/Música/Lancamentos-da-semana-confiram-as-principais-novidades-do-cenario-musical>

iG | Tô Na Fama:

<https://tonafama.ig.com.br/tayrone-anuncia-lancamento-do-album-completo-essencia/>

MixMe:

<https://www.mixme.com.br/tayrone-apresenta-album-completo-essencia/https://www.mixme.com.br/tayrone-apresenta-album-completo-essencia/>

Música de Primeira:

<https://www.musicasdeprimeira.com.br/tayrone-apresenta-o-album-completo-de-essencia>

Programa Camarote:

<https://programacamarote.com.br/tayrone-apresenta-o-album-completo-de-essencia/>

Portal Filipe Mello:

<https://www.portalfilipemello.com/2025/05/tayrone-apresenta-o-album-completo-de.html?m=1>

Anápolis Diário:

<https://anapolisdiario.com.br/2025/05/21/tayrone-apresenta-o-album-completo-de-essencia/>

# CALDI

# TAYRONE.

Música 360:

<https://www.musica360.com.br/noticias-musica-360;search=58605728/c/0/i/88713561/tayrone-apresenta-o-album-completo-de-essencia#article>

Michelasi:

<https://www.michelasi.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Sertanejo Hits Brasil:

<https://www.sertanejohitsbrasil.com.br//tayrone-apresenta-o-album-completo-de-essencia/>

Nova Sudeste:

<https://www.novasudeste.com.br/tayrone-apresenta-o-album-completo-de-essencia/>

Portal Goiás:

<https://portalgoias.com.br/2025/05/21/tayrone-apresenta-o-album-completo-de-essencia/>

Fama e Foco:

<https://famaefoco.com.br/tayrone-apresenta-o-album-completo-de-essencia/>

Revista Influencer:

<https://revistainfluencer.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Noticias Express:

<https://Noticiasexpress.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

BH Hits:

<https://bhhits.com/tayrone-apresenta-o-album-completo-de-essencia/>

Poconé On-line:

<https://poconeonline.com/tayrone-apresenta-o-album-completo-de-essencia/>

Gazeta Nacional:

<https://Gazetanacional.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Jornal Noticias do Brasil:

<https://Jornalnoticiasdobrasil.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

CALDI

# TAYRONE.

---

---

Jornal dos Famosos:

<https://Jornaldosfamosos.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Notícias de São Paulo:

<https://Noticiasdesaopaulo.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

TV Nacional:

<https://tvnacional.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Diário da Fama:

<https://Diariodafama.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Gazeta Oficial:

<https://Gazetaoficial.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Porto Ferreira Notícias:

<https://Portoferreiranoticias.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Tô No Show:

<https://www.tonoshow.com.br/lancamentos-lancamentos/tayrone-apresenta-o-album-completo-de-essencia/>

Folha Semanal:

<https://Folhasemanal.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Assessoria Nacional:

<https://Assessorianacional.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Diário Baiano:

<https://Diariobaiano.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

CBTVPlay:

<https://www.cbtvplay.com.br/noticias/brasil/1300344/1>

Diário Mineiro:

CALDI

# TAYRONE.

---

<https://Diariomineiro.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Portal do Estado:

<https://portaldoestado.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Reino Literário Brasil:

<https://www.reinoliterariobr.com.br/2025/05/newstayrone-apresenta-o-album-completo.html>

Jornal Serra Gaúcha:

<https://jornalserragaucha.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Rio Grande do Sul Notícias:

<https://riograndedosulnoticias.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Gazeta dos Famosos:

<https://Gazetadosfamosos.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Gazeta RJ:

<https://gazetarj.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Claudia Real:

<https://Claudiareal.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Programa Tô Na Fama:

<https://Programatonafama.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Na Fama:

<https://Nafama.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Bastidores dos Famosos:

<https://bastidoresdosfamosos.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

TV Famosos:

CALDI

# TAYRONE.

<https://tvfamosos.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Universo da Fama:

<https://universodafama.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

OnBoard News:

<https://onboardnews.com.br/famosos/tayrone-lanca-o-album-completo-essencia-e-conquista-fas-com-show-em-salvador/>

Agenda Bahia Shows | Instagram:

<https://www.instagram.com/share/p/BBZUBOmCf-/>

CALDI

# TAYRONE.

---

## CLIPAGEM TAYRONE

Programa Camarote | SBT:

<https://programacamarote.com.br/show-de-tayrone-em-rodelas-ba-e-adiado-para-o-aniversario-da-cidade/>

Tribuna Geral:

<https://tribunageral.com.br/show-de-tayrone-em-rodelas-ba-e-adiado-para-o-aniversario-da-cidade/>

Mural de Notícias:

<https://muraldenoticiasonline.com.br/2025/06/24/tayrone-edgar-mao-branca-bonde-do-brasil-e-roberio-hocha-prometem-encerrar-com-chave-de-ouro-festejos-juninos-em-dom-basilio/>

Chorroco Noticias | Instagram:

[https://www.instagram.com/reel/DLA-MO\\_va8g/](https://www.instagram.com/reel/DLA-MO_va8g/)

Lagarto Notícias:

<https://www.lagartotonicias.com.br/2025/06/18/festejos-de-itabaianinha-teao-shows-de-tayrone-jonas-esticado-thiago-aquino-e-matrux-com-leite/>

O Xarope Notícias | Instagram:

<https://www.instagram.com/reel/DGI3KPtvEQr/>

Rádio Prazeres FM:

<https://radioprazeresfm.com.br/arraia-do-toim-bate-recorde-de-publico-no-primeiro-dia-com-show-de-tayrone-prefeito-joao-agradece-e-convida-a-populacao-para-os-proximos-dias-de-festa/>

Jequié Shows e Eventos | Instagram:

<https://www.instagram.com/reel/DLeEdNZsLSq/>

## **CLIPAGEM DVD TAYRONE "Essência"**

### **CONTIGO**

<https://contigo.com.br/noticias/musica/emocao-tayrone-reuniu-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-de-essencia.phtml>

### **TERRA**

<https://www.terra.com.br/diversao/musica/emocao-tayrone-reuniu-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-de-essencia,d9e5063240a0a2bacf27a8d6399ac82avfvuj64k.html>

### **EGOBRAZIL**

<https://egobrazil.ig.com.br/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

### **OBSERVATÓRIO DOS FAMOSOS - UOL**

<https://observatoriodosfamosos.com.br/colunas/espaco-do-berenga/tayrone-reune-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia>

### **TÔ NA FAMA - IG**

<https://tonafama.ig.com.br/tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

### **PROGRAMA CAMAROTE - SBT**

<https://programacamarote.com.br/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

### **MIXME**

<https://www.mixme.com.br/tayrone-traz-clima-intimista-para-dvd-essencia/>

### **O BUXIXO**

<https://obuxixo.correiobraziliense.com.br/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

### **MÚSICA 360**

<https://www.musica360.com.br/noticias-musica-360/c/0/i/88147975/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia>

### **SERTANEJO HITS BRASIL**

<https://www.sertanejohitsbrasil.com.br//em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

### **LEANDRO AGUIAR EVENTOS**

<https://leandroaguiareventos.com.br/noticia/1963/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

### **PLURICULTURA - INSTAGRAM**

<https://www.instagram.com/p/DI4VjLOvFJF/?igsh=Y2p4cng4b2NmbXY=>

#### HORA TOP TV

<https://horatoptv.com.br/em-clima-intimista-tayrone-reune-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

#### PLURICULTURA

<https://pluricultura.horatoptv.com.br/em-clima-intimista-tayrone-reune-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

#### CURTINDO SALVADOR

<https://www.curtindosalvador.com.br/2025/04/25/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

#### WSCOM

<https://wscom.com.br/tayrone-celebra-trajetoria-musical-com-gravacao-intimista-de-dvd-essencia/>

#### BALADA COUNTRY

<https://baladacountrybrasil.com.br/noticia/3644/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia>

#### NORDESTE NO SUL - INSTAGRAM

<https://www.instagram.com/reel/DI4PsM8xmQN/?igsh=MW42NTF6ZWpgMmtxYw==>

#### VÍDEOS E MÚSICAS - INSTAGRAM

<https://www.instagram.com/reel/DI4I514RI8h/?igsh=cXNwMDdydGxlZmlq>

#### O MUSICAÇÃO - INSTAGRAM

<https://www.instagram.com/p/DI4GSuExt3Q/?igsh=MTE4dGdpM3lvdDdsYw==>

#### E POP NA WEB

<https://epopnaweb.com.br/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

#### TV CAMPINAS

<https://tvcampinas.com.br/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

#### OBSERVATÓRIO DA NOTÍCIA

[https://observatoriodanoticia.com.br/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/#google\\_vignette](https://observatoriodanoticia.com.br/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/#google_vignette)

#### TÔ NA FOLHA

<https://tonafolha.com.br/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

#### ENTRETE 1

<https://entrete1.com.br/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

EMERSON FERREIRA (Entrevista)

<https://www.instagram.com/reel/DI6n732xbaL/?igsh=MWl5dHhieHlkZmQxMw==>

TODAYNEWS

<https://todaynews.com.br/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

ONEPOP

<https://onepop.com.br/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

XUMY HARA OFICIAL | INSTAGRAM

<https://www.instagram.com/reel/DI57TjwxRVO/?igsh=MWlYXhpeHpvb25wcA==>

REPÓRTER WILL OFICIAL | INSTAGRAM

<https://www.instagram.com/reel/DI2i64tuDSY/?igsh=cGlzc2xxNGlwbGI0>

MEGA STATUS | INSTAGRAM

<https://www.instagram.com/p/DI2SMMfM6Nf/?igsh=MXBrZm41ZGJod2Judg==>

ARROBANEWS

<https://arrobanews.com.br/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

QG DA FAMA

<https://ggdafama.com.br/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

GOSSIP TIME

<https://gossiptime.com.br/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

GOIÁS 246

<https://www.goias246.com.br/noticia/21665/entretenimento/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-Isquo-essencia-rsquo.html>

PORTAL GOIAS

<https://portalgoias.com.br/2025/04/27/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

ANÁPOLIS DIÁRIO

<https://anapolisdiario.com.br/2025/04/27/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

TÔ NO SHOW

<https://www.tonoshow.com.br/noticias/em-clima-intimista-tayrone-reuniu-a-familia-amigos-e-fas-na-gravacao-do-audiovisual-essencia/>

AGENDA BAHIA SHOW - INSTAGRAM

<https://www.instagram.com/p/DI4O49xJ4Bd/?igsh=ZjNyNnZzNTRvczU4>

TOP ARROCHA - INSTAGRAM

<https://www.instagram.com/reel/DI6aqj8R-tL/?igsh=MTFvN2I5M244Y2Eycg==>

XUMY HARA OFICIAL - INSTAGRAM

<https://www.instagram.com/reel/DI57TjwxRVO/?igsh=MWlmYXhpeHpvb25wcA==>

Fan F1:

<https://fanf1.com.br/2025/06/27/iguinho-e-lulinha-tayrone-e-felipe-amorim-estao-entre-as-atracoes-desta-sexta-feira-27-no-sao-pedro-de-capela/>

Roda Cultural:

<https://rodacultural.com.br/arrocha-sofrenca-ritmo-e-transformacao/>

Agora Sudeste:

<https://www.agorasudoeste.com.br/noticias/67012-2025/07/04/barra-da-estiva-celebra-seus-98-anos-com-show-de-tayrone-no-dia-13-de-julho>

Leandro Alves | Facebook:

<https://www.facebook.com/leandroalvesbahia/videos/show-de-tayrone-anima-o-p%C3%BAblico-e-garante-noite-de-muita-sofr%C3%Aancia-e-divers%C3%A3o-em/10042641029148427/>

Sergipe Notícias:

<http://sergipenoticias.com/entretenimento/2025/06/39752/iguinho-e-lulinha-tayrone-e-felipe-amorim-estao-entre-as-at.html>

TV Aratu ( SBT )



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

---

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

### CARTAZES

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.

**RIDER TÉCNICO TAYRONE.**

**TAYRONE**

*Tudo posso, naquele que me fortalece!*



**THALY**  
PRODUÇÕES

# TAYRONE.

*Tudo posso, naquele que me fortaleço!*

THALY  
PRODUÇÕES



# TAYRONE

*Tudo posso, naquele que me fortalece!*

THALY  
PRODUÇÕES

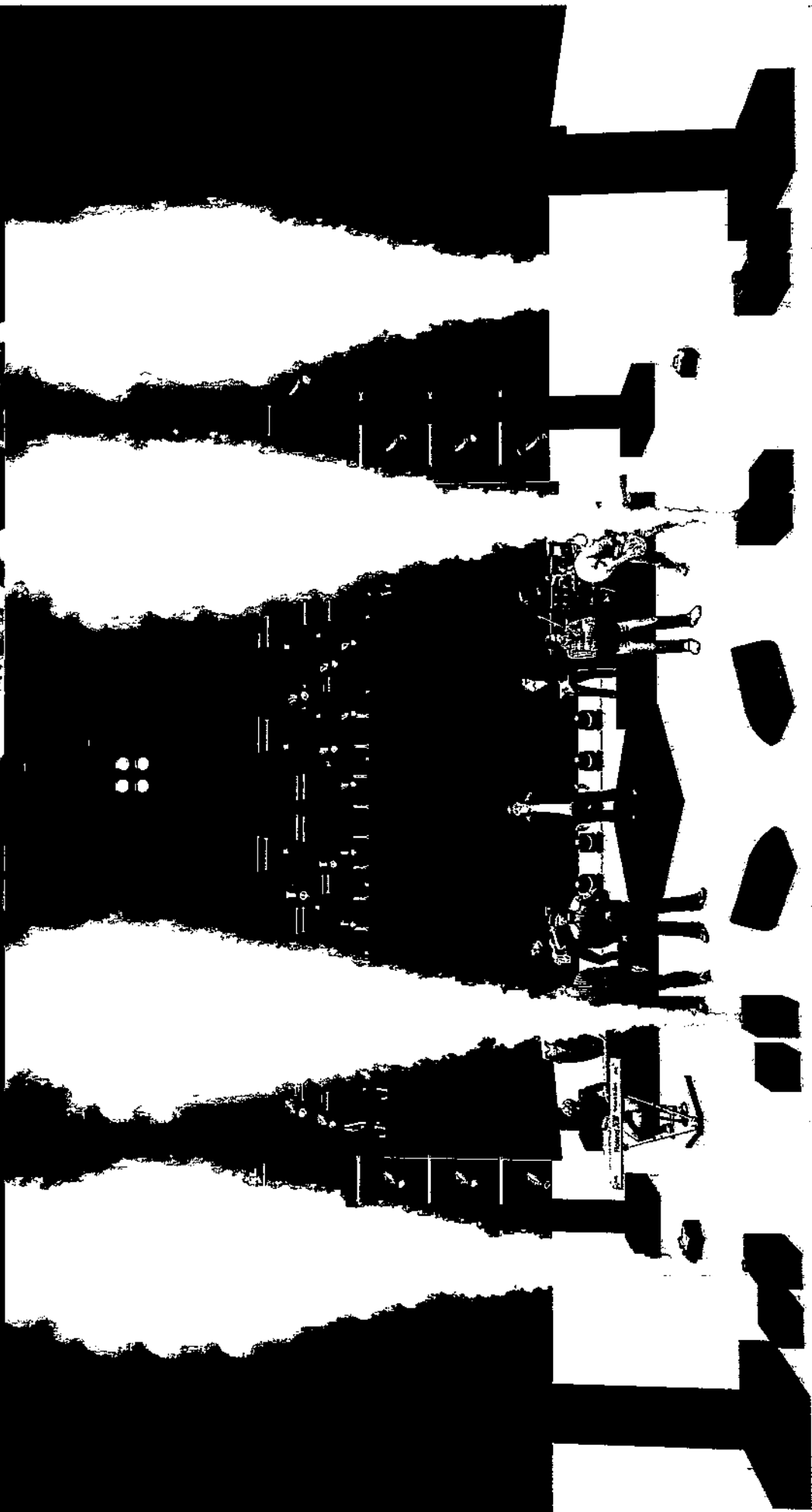
Light UP

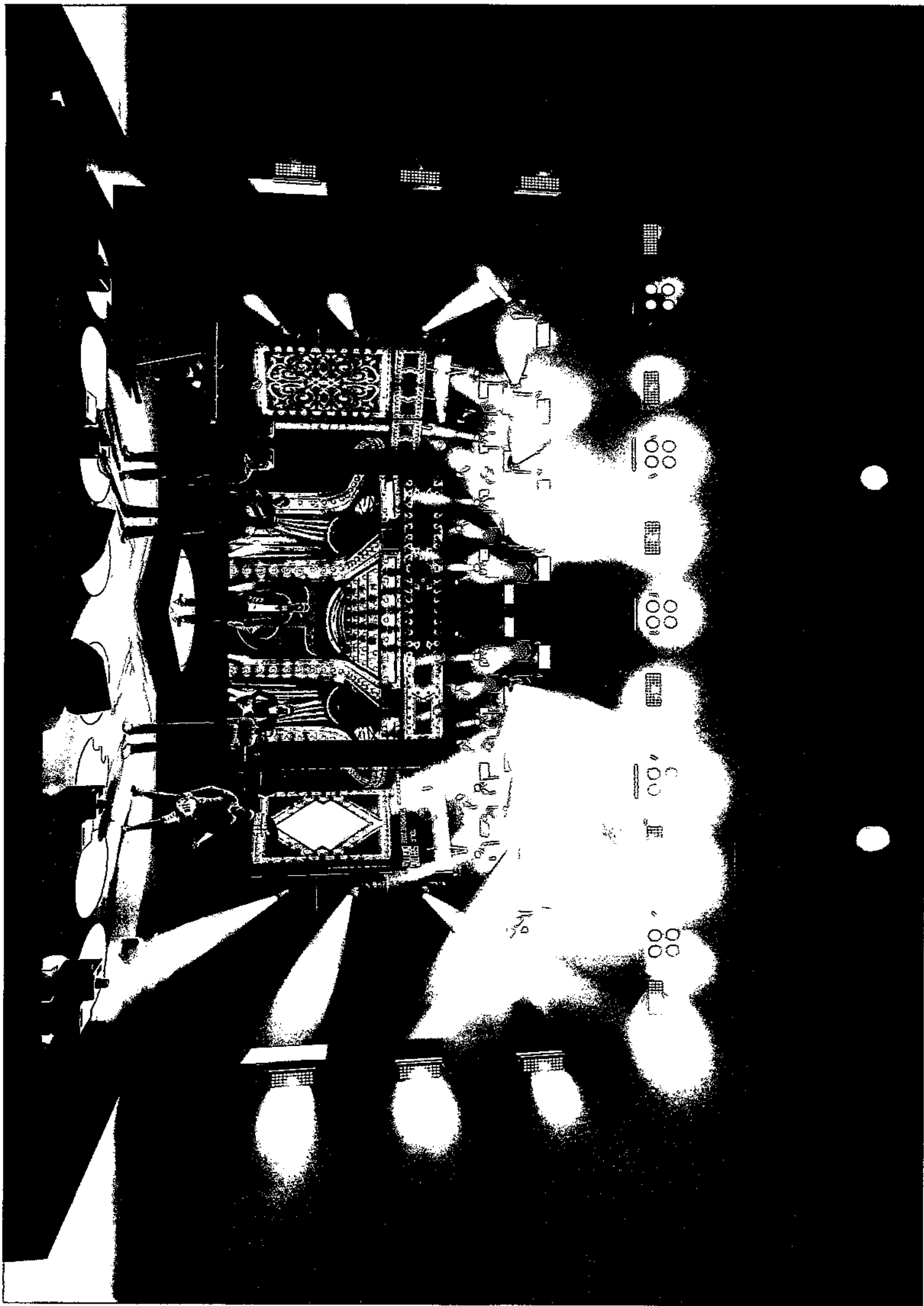


# TAYRONE.

*Tudo posso, naquele que me fortaleço!*

THALY  
PRODUÇÕES







PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

---

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

### JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E ESTUDO DE MERCADO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
00000527  
Data e Hora de Emissão:  
12/12/2025 11:18:38  
Código de Verificação:  
EK4A-XGQF

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 26.104.191/0001-25  
Nome/Razão Social: THALY PRODUCOES LTDA  
Endereço: Ave Luis Viana Filho 013223, BLOCO 02  
E-mail: pauladantes2105@hotmail.com  
Inscrição Municipal: 00.576.272/001-81  
SALA - SAO CRISTOVAO - Salvador - CEP: 41500-300 - BA

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
CPF/CNPJ: 13.809.405/0001-17  
Endereço: PRA IRMA MONICA MARIA VAN CLOOSTER 51 CENTRO - Ribeira do Amparo - CEP: 48440-000/BA  
E-mail: ADM@CONTROLLERSOLUCOES.COM  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO "SHOW DO CANTOR TAYRONE " DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON A ER REALIZADA NO DIA 31/12/2025, NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIBEIRA DO AMPARO-BA

CONTRATO Nº 162/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 067/2025,

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO  
BANCO SANTANDER- AG.: 3855 - C/C 13003416-3  
PIX (CNPJ): 26.104.191/0001-25

IMPOSTOS A SEREM RETIDOS PELO TOMADOR:

ISS:  
PIS:  
COFINS:  
IR:1,5%  
CSLL:

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$250.000,00**

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

|                                 |                        |                     |                     |                              |
|---------------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------|
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%):       | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
| 0,00                            | 250.000,00             | 5,00%               | 12.500,00           | 0,00                         |
| Valor INSS (R\$):               | Valor PIS (R\$):       | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$):     | Valor CSLL (R\$):            |
| 0,00                            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                         |
| Outras Retenções (R\$):         | Valor Líquido (R\$):   |                     |                     |                              |
| 0,00                            | 250.000,00             |                     |                     |                              |
| Alíquota IBS (%):               | Valor IBS (R\$):       | Alíquota CBS (%):   | Valor CBS (R\$):    |                              |
| *                               | *                      | *                   | *                   | *                            |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Ribeira do Amparo-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador
- COMPETÊNCIA: 12/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
**00000534**  
Data e Hora de Emissão:  
**06/01/2026 14:09:29**  
Código de Verificação:  
**UPCY-T47G**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 26.104.191/0001-25  
Nome/Razão Social: THALY PRODUCOES LTDA  
Endereço: Ave Luis Viana Filho 013223, BLOCO 02  
E-mail: pauladantas2105@hotmail.com  
Inscrição Municipal: 00.676.272/001-91  
SALA - SAO CRISTOVAO - Salvador - CEP: 41500-300 - BA

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE GUANAMBI  
CPF/CNPJ: 13.982.640/0001-96  
Endereço: PRA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 CENTRO - Guanambi - CEP: 46430-000/BA  
E-mail: GABINETEPREF@GUANAMBI.BA.GOV.BR  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO "SHOW DO CANTOR TAYRONE" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30/12/25, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO "PRAÇA DO FEIJÃO" EM GUANAMBI-BA

PAGAMENTO REFERENTE A PARTE DA APRESENTAÇÃO COM RECURSO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL CONFORME PLANO DE AÇÃO NÚMERO 09032025-079612.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025-PMG  
INEXIGIBILIDADE nº 106-25IN-PMG  
CONTRATO nº 145-25IN-PMG

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO  
BANCO SANTANDER- AG.: 3855 - C/C 13003416-3 - PIX (CNPJ): 26.104.191/0001-25

IMPOSTOS A SEREM RETIDOS PELO TOMADOR:  
ISS: 5% / IR: 4,8% / CSLL: 1% / PIS: 0,65% / COFINS: 3,0% / IBS: 0,01%

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$400.000,00**

|                                                                                                                                     |                                      |                             |                         |                                  |                                      |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| CNAE:<br>9001902 - Produção musical                                                                                                 |                                      |                             |                         |                                  |                                      |                                    |
| Item da Lista de Serviços:<br>01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. |                                      |                             |                         |                                  |                                      |                                    |
| Valor Total das Deduções (R\$):<br>0,00                                                                                             | Base de Cálculo (R\$):<br>400.000,00 |                             | Alíquota (%):<br>5,00%  | Valor do ISS (R\$):<br>20.000,00 | Crédito Nota Salvador (R\$):<br>0,00 |                                    |
| Valor INSS (R\$):<br>0,00                                                                                                           | Valor PIS (R\$):<br>0,00             | Valor COFINS (R\$):<br>0,00 | Valor IR (R\$):<br>0,00 | Valor CSLL (R\$):<br>0,00        | Outras Retenções (R\$):<br>0,00      | Valor Líquido (R\$):<br>400.000,00 |
| Alíquota IBS (%):<br>*                                                                                                              | Valor IBS (R\$):<br>*                |                             | Alíquota CBS (%):<br>*  | Valor CBS (R\$):<br>*            |                                      |                                    |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador Tributação devida para Guanambi-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador
- COMPETÊNCIA: 01/2026 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
**00000549**  
Data e Hora de Emissão:  
**06/02/2026 11:44:37**  
Código de Verificação:  
**AYT8-J4BM**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 26.104.191/0001-26  
Nome/Razão Social: THALY PRODUCOES LTDA  
Endereço: Ave Luis Viana Filho 013223, BLOCO 02  
E-mail: pauladantas2105@hotmail.com  
Inscrição Municipal: 00.676.272/001-91  
SALA - SAO CRISTOVAO - Salvador - CEP: 41500-300 - BA

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CANINDE DE SAO FRANCISCO  
CPF/CNPJ: 13.120.225/0001-23  
Endereço: PRA PORFIRIO DE BRITO S N, CASA CENTRO - Canindé de São Francisco - CEP: 49920-000/SE  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "TAYRONE", VISANDO À REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL AO VIVO, INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL "CARNA ARROCHA DOS CÂNIOS 2026", A SER REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
INEXIGIBILIDADE nº 02/2026-PMCSF,  
CONTRATO nº 10/2026-PMCSF

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO  
BANCO SANTANDER- AG.: 3855 - C/C 13003416-3 - PIX (CNPJ): 26.104.191/0001-25

IMPOSTOS A SEREM RETIDOS PELO TOMADOR:  
ISS: 5% / IR: 4.8% / CSLL: 1% / PIS: 0,65% / COFINS: 3,0% / IBS: 0,01%

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$400.000,00**

CNAE:

**9001902 - Produção musical**

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

|                                 |                        |                     |                     |                              |                         |                      |
|---------------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------|-------------------------|----------------------|
| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%):       | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |                         |                      |
| 0,00                            | 400.000,00             | 5,00%               | 20.000,00           | 0,00                         |                         |                      |
| Valor INSS (R\$):               | Valor PIS (R\$):       | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$):     | Valor CSLL (R\$):            | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
| 2.600,00                        | 0,00                   | 12.000,00           | 19.200,00           | 4.000,00                     | 0,00                    | 362.200,00           |
| Alíquota IBS (%):               | Valor IBS (R\$):       | Alíquota CBS (%):   | Valor CBS (R\$):    |                              |                         |                      |
| *                               | *                      | *                   | *                   | *                            |                         |                      |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador Tributação devida para Canindé de São Francisco-SE.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador
- COMPETÊNCIA: 02/2026 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**Planalto - BA, 20 de agosto de 2026**

**GABINETE DO PREFEITO - AUTORIDADE COMPETENTE**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO**

**A/C:** Agente de Contratação

**REFERÊNCIA:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura no dia 20 de agosto de 2026, solicitando Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo, destinado à instrução da Inexigibilidade de Licitação, e determino o encaminhamento dos autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias.

Determino, ainda, que sejam juntadas aos autos a demonstração da disponibilidade orçamentária, a justificativa da escolha da atração e da empresária exclusiva, a justificativa do preço, a comprovação da habilitação da futura contratada, a minuta do contrato e os demais documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a instrução técnico-administrativa, encaminhem-se os autos ao órgão de assessoramento jurídico para exame prévio de legalidade.

**CLOVES ALVES ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO/BA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

---

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

### AUTUAÇÃO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação rege-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026**



|                     |                                                                                                                                                 |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/SETOR:</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>                                                                                      |
| <b>OBJETIVO:</b>    | Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026- BANDA: TAYRONE. |

**AUTUAÇÃO**

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Planalto - Bahia, 20 de agosto de 2026*

  
**MATHEUS MACEDO FONSECA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

---

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Observação: A presente Inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

**Planalto - BA, 21 de agosto de 2026**

**Do:** Agente de Contratação

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

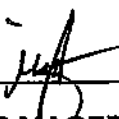
**Processo administrativo: 079/2026**

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**MATHEUS MACEDO FONSECA**  
Agente de Contratação Direta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**PARECER CONTÁBIL**

Planalto - BA, 21 de agosto de 2026

**Do:** Setor de Contabilidade  
**Para:** Agente de Contratação Direta

**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo nº 079/2026

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada, informamos a existência de dotação orçamentária para custear a contratação de show artístico musical da banda TAYRONE, representada pela THALY PRODUÇÕES LTDA, para apresentação no Município de Planalto/BA em 13 de setembro de 2026, no valor de R\$ 340.000,00.

**Informamos que:**

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**ÓRGÃO:**

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PLANALTO

**SECRETARIA:**

2000 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO  
6000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

**UNIDADE:**

020001 - SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO  
060001 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

**AÇÃO:**

2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
2.062 - PROMOCAO DE FESTAS POPULARES

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:**

150000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Atenciosamente,

**Assistente do Setor Contábil**  
**Hellen da Silva Soares**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

---

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

### MINUTA DO CONTRATO E EXTRATO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA E A  
EMPRESA THALY PRODUÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.858.907/0001-38, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, Planalto/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cloves Alves Andrade, doravante denominado CONTRATANTE, com a coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.536.029/0001-53, neste ato representado por Rene da Silva Soares Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, doravante denominado COPARTICIPANTE, e THALY PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.104.191/0001-25, com sede à Av. Luiz Viana Filho, n 13145, Cond. Hangar Business Park, Torre 2, sala 604, São Cristóvão, Salvador—BA, CEP: 41.500-300, neste ato representada pela Sra. Ana Paula de Azevedo Dantas, CPF nº 008.168.215-85, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 079/2026 e a Inexigibilidade de Licitação nº 038/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a apresentação musical da banda TAYRONE, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, em praça pública distrito de Lucaia no Município de Planalto/BA, em 13 de setembro de 2026, às 20:00h.

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. Banda TAYRONE e profissionais indicados no rider técnico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta, o Termo de Referência e o rider técnico aprovado, que integram o Processo Administrativo nº 079/2026 e a Inexigibilidade de Licitação nº 038/2026.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contado da assinatura, sem prejuízo da execução da apresentação na data de 13/09/2026.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);

5.2. O pagamento será realizado em duas parcelas:

I – R\$ 170.000,00, correspondentes a 50% do valor contratado, até 48 horas antes da apresentação, após a assinatura e a eficácia do contrato, publicação no PNCP, emissão do empenho, apresentação do documento fiscal correspondente, comprovação da regularidade da Contratada e cumprimento das condições estabelecidas no artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – R\$ 170.000,00, correspondentes aos 50% restantes, no primeiro dia útil subsequente à apresentação, mediante atesto da execução pelo fiscal, emissão correta da Nota Fiscal e apresentação das certidões de regularidade válidas.

5.3. O valor contratado compreende cachê artístico, músicos, equipe técnica e de apoio, transporte, produção, tributos, encargos, taxas, seguros, efeitos, equipamentos e demais despesas atribuídas à Contratada na proposta.

5.4. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contado de 20 de agosto de 2026, data-base do orçamento estimado. Caso as obrigações contratuais ultrapassem esse período por motivo legalmente admitido, o reajustamento será calculado pela variação acumulada do IGP-M, ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

5.5. Cada pagamento dependerá da apresentação dos documentos exigidos para a respectiva parcela e da manutenção das condições de habilitação.

5.6. A Nota Fiscal será emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME DO MUNICIPIO DE PLANALTO, CNPJ nº 30.536.029/0001-53, e deverá identificar o objeto, o Processo Administrativo nº 079/2026, a Inexigibilidade nº 038/2026 e o valor da parcela correspondente.

5.7. Caso a apresentação não seja executada no prazo e nas condições contratadas, a Contratada deverá devolver integralmente o valor antecipado, devidamente atualizado desde a data do pagamento até a efetiva restituição, no prazo estabelecido em notificação administrativa, sem prejuízo das sanções, multas e da reparação dos prejuízos causados.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa correrá pelas dotações indicadas no parecer contábil: Entidades 2 - Prefeitura Municipal de Planalto e 5 - Fundo Municipal de Educação; Secretarias 2000 e 6000; Unidades 020001 e 060001; Ações 2.011 e 2.062; Elemento 33903900000; Fonte 15000000, conforme reserva constante dos autos.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A gestão será exercida por René da Silva Soares Rodrigues e a fiscalização por Bruna Calasans Costa Ribeiro, conforme Portaria nº 026/2026.

☐ **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar a CONTRATADA o valor resultante de prestação do serviço, na forma do contrato;

☐ 9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou emissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

e) Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

☐ h) Relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

l) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

☐ **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e mediante processo com contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO**

11.1 - O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de extinção serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS**

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE conforme a Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência, a proposta e os princípios aplicáveis aos contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

13.1 - O presente Contrato fundamenta-se nos artigos 72 e 74, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 – A CONTRATANTE divulgará o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, sem prejuízo das demais publicações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA como competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das competências legais.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Planalto/BA, \_\_ de agosto de 2026.

\_\_\_\_\_  
CLOVES ALVES ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO/BA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
RENE DA SILVA SOARES RODRIGUES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ANA PAULA DE AZEVEDO DANTAS  
REPRESENTANTE DA THALY PRODUÇÕES LTDA  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**MINUTA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**CONTRATADA: THALY PRODUÇÕES LTDA.**

**CNPJ nº 26.104.191/0001-25**

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

**Dotação conforme parecer contábil (Entidades 2 e 5):**

Órgão/Secretaria: 2000 - Administração e Planejamento / 6000 - Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 020001 - Administração e Planejamento / 060001 - Educação, Cultura e Esporte

Função: 13 - Cultura Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0026 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2.011 - Manutenção da Administração / 2.062 - Festas Populares

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000- Recurso não vinculados de impostos

**VALOR: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**

**VIGÊNCIA: 03 (três) meses**

**ASSINATURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.**

\_\_\_\_\_  
**MATHEUS MACEDO FONSECA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

---

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

### ANÁLISE – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 038/2026**

**DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

A documentação juntada demonstra que a banda TAYRONE possui reconhecimento perante a opinião pública, evidenciado pelo histórico de apresentações, matérias jornalísticas, participação em eventos e programas, registro da marca, indicadores de plataformas digitais e alcance em redes sociais.

O instrumento celebrado em 02 de abril de 2025 atribui à THALY PRODUÇÕES LTDA a representação exclusiva da atração em todo o território nacional até 02 de abril de 2027, não estando limitado ao evento ou ao Município de Planalto/BA.

O registro da marca e os documentos pessoais juntados vinculam o titular artístico TAYRONE CARDOSO MACHADO à denominação TAYRONE. Assim, sob o aspecto documental, encontram-se demonstradas a consagração pela opinião pública e a representação exclusiva permanente e contínua exigidas pelo artigo 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do exame jurídico.

**DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:**

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

**DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta contratação direta, bem como atestado a disponibilidade financeira.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

A escolha recai sobre a THALY PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.104.191/0001-25, por apresentar instrumento de representação exclusiva da banda TAYRONE. A habilitação e as certidões deverão permanecer válidas na contratação, cabendo conferir o endereço cadastral atualizado e os poderes do representante.

Ademais, a empresa apresentou toda a documentação exigida relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao disposto no artigo 72, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como proposta com valor compatível com os praticados no mercado.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

O preço proposto de R\$ 340.000,00 foi comparado com as NFS-e nº 527, 534 e 549, nos valores de R\$ 250.000,00, R\$ 400.000,00 e R\$ 400.000,00 emitidas pela mesma empresária exclusiva para apresentações da mesma atração artística no período de um ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

A média dos documentos fiscais corresponde a R\$ 350.000,00, enquanto a proposta apresentada ao Município corresponde a 2,86% inferior à essa média. Após a conferência da autenticidade e das condições das contratações de referência, conclui-se que o valor proposto é compatível com os preços praticados pela futura Contratada, nos termos do artigo 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Os autos contêm elementos suficientes para encaminhamento à análise jurídica.

O presente parecer limita-se à análise documental e administrativa, sem substituir o exame jurídico previsto no artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para análise da juridicidade da contratação e da minuta contratual.

**Planalto - BA, 21 de agosto de 2026**

  
\_\_\_\_\_  
**MATHEUS MACEDO FONSECA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

---

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

### ANÁLISE JURÍDICA

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**Planalto - BA, 24 de agosto de 2026**

**Do:** Agente de Contratação

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

**Processo Administrativo:** 079/2026

Senhor Procurador,

- ☒ Em conformidade com os artigos 53 e 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminham-se os autos para exame prévio de legalidade da contratação direta da banda TAYRONE, por intermédio de sua empresária exclusiva, THALY PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.104.191/0001-25.

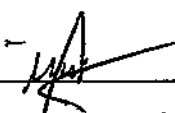
Solicita-se análise especialmente quanto:

- I – à caracterização da consagração da atração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- II – à validade, abrangência e continuidade do instrumento de representação exclusiva;
- III – à razão da escolha da contratada e à justificativa do preço;
- IV – à regularidade da minuta contratual e ao atendimento das cláusulas exigidas pelo artigo 92 da mesma Lei.

- ☒ Os autos contêm o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a proposta comercial, a documentação da atração e da empresária, o instrumento de exclusividade, a documentação de habilitação, a justificativa do preço, a justificativa do pagamento antecipado, a manifestação contábil e a minuta do contrato.

Após o exame, solicita-se a devolução dos autos com o parecer jurídico e, se for o caso, com a indicação objetiva das providências de saneamento necessárias, para posterior manifestação do controle interno e decisão da autoridade competente.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**MATHEUS MACEDO FONSECA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**



**Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000**  
**Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br**

**PARECER JURÍDICO**

*EMENTA: Inexigibilidade de licitação. Serviços técnicos artísticos de apresentação musical. Natureza predominantemente artística e consagrada pela opinião pública. Singularidade da atração e do talento do intérprete. Inviabilidade de competição licitatória. Justificativa de preço fundamentada em contratações anteriores. Compatibilidade orçamentária demonstrada. Atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Aprovação da inexigibilidade e da minuta contratual.*

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se do Processo Administrativo nº 079/2026, da Prefeitura Municipal de Planalto, Bahia, encaminhado a esta Assessoria Jurídica para controle prévio de legalidade, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, quanto à Inexigibilidade de Licitação nº 038/2026. O objeto é a contratação de serviços artísticos para apresentação musical do cantor Tayrone, com duração de 90 minutos, em evento cultural do Município de Planalto agendado para o dia 13 de setembro de 2026.

A contratação será firmada com a empresa Thaly Produções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.104.191/0001-25, indicada como empresária exclusiva do artista, pelo valor de R\$ 340.000,00. O fundamento invocado é o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado, no âmbito municipal, pelo Decreto nº 070/2023.

A autoridade requisitante justifica a contratação na relevância cultural do evento para o Município, na notoriedade da atração perante o público e na impossibilidade de disputa competitiva diante da representação exclusiva conferida à contratada. Instruem os autos o documento de formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, o instrumento de exclusividade, o acervo de comprovação da consagração do artista, a pesquisa e a justificativa de preço, a documentação de habilitação, a dotação orçamentária e a minuta do contrato administrativo.

É o relatório. Passo a opinar.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A inexigibilidade de licitação é cabível quando há inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. O inciso II do dispositivo autoriza a contratação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**



**Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000**  
**Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br**

profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A norma parte do reconhecimento de que o talento artístico é atributo pessoal e insubstituível, incompatível com o critério objetivo de seleção próprio das licitações.

O caso concreto reúne os três elementos exigidos pelo dispositivo. Cuida-se de profissional do setor artístico, o cantor Tayrone; a contratação se dá por meio de empresária exclusiva, a Thaly Produções Ltda; e o artista é consagrado pela opinião pública em âmbito nacional. A prova da consagração e da exclusividade consta dos autos, como adiante se demonstra.

O § 2º do art. 74 impõe requisito específico à contratação por empresário exclusivo. Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que detenha contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação do profissional artístico, no País ou em Estado específico. Fica afastada a contratação direta por inexigibilidade quando a representação for restrita a evento ou local específico. A observância desse requisito recebe análise detida no tópico seguinte.

No plano municipal, o Decreto nº 070/2023 regulamenta as hipóteses de inexigibilidade de licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Planalto e disciplina, em seu art. 105, § 1º, os parâmetros de justificativa de preço nas contratações diretas, em harmonia com o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

### **III – DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO**

A exclusividade da representação está documentalmente comprovada e vigente. Consta dos autos Contrato de Cessão de Direitos firmado diretamente entre o artista Tayrone Cardoso Machado, na condição de cedente, e a empresa Thaly Produções Ltda, na condição de cessionária, celebrado em 02 de abril de 2025, com assinaturas digitais validadas pelo portal do Governo Federal em 15 de abril de 2025 e prazo de validade de dois anos a partir da assinatura, vigente, portanto, até 02 de abril de 2027. Como o evento está agendado para 13 de setembro de 2026, o instrumento cobre integralmente o período da apresentação. A cessão concede exclusividade de representação em todo o território nacional, inclusive perante a Administração Pública, e foi registrada, para fins de publicidade, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador em 28 de abril de 2025. O instrumento atende ao art. 74, §



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**



**Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000**  
**Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br**

2º, da Lei nº 14.133/2021, por assegurar representação permanente e contínua em âmbito nacional, afastada qualquer restrição a evento ou localidade específica.

A natureza predominantemente artística do serviço é evidente, pois o objeto é a apresentação musical ao vivo do intérprete, prestação personalíssima que não admite substituição sem alteração da própria essência do que se contrata. Daí decorre a inviabilidade de competição, uma vez que não há como submeter a disputa objetiva um talento artístico singular representado com exclusividade.

A consagração do artista perante a opinião pública, em âmbito nacional, está amplamente demonstrada. Os autos reúnem acervo de clipping jornalístico com mais de cinquenta referências ativas de portais nacionais, estaduais e especializados, entre os quais Bahia Notícias, Billboard, R7, iG, MixMe, Contigo, Terra e UOL, comprovando a repercussão de lançamentos de álbuns e gravações de DVDs. Há, ainda, o Certificado de Registro da marca nominativa TAYRONE, Processo INPI nº 914865870, concedido em favor de Tayrone Cardoso Machado e válido até 07 de maio de 2029, além de contratos e notas fiscais de apresentações recentes em outros municípios da região. A Comissão de Contratação Direta emitiu manifestação técnica corroborando que o histórico de shows e a repercussão midiática atendem ao reconhecimento público exigido pela legislação.

A justificativa de preço está bem fundamentada e observa os critérios de compatibilidade de mercado do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 105, § 1º, do Decreto Municipal nº 070/2023. A análise apoia-se em três Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pela contratada para apresentações recentes do mesmo artista: a NFS-e nº 527, de 12 de dezembro de 2025, referente ao réveillon de Ribeira do Amparo, no valor de R\$ 250.000,00; a NFS-e nº 534, de 06 de janeiro de 2026, referente à apresentação em Guanambi, no valor de R\$ 400.000,00; e a NFS-e nº 549, de 06 de fevereiro de 2026, referente ao carnaval de Canindé de São Francisco, no valor de R\$ 400.000,00. A média dos cachês praticados nessas contratações é de R\$ 350.000,00, de modo que a proposta de R\$ 340.000,00 apresentada ao Município de Planalto situa-se 2,86% abaixo dessa média. O setor de planejamento e a Comissão de Contratação Direta atestaram a vantajosidade e a compatibilidade do preço com o histórico comercial do artista, em cumprimento ao art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**



**Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000**  
**Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br**

A habilitação e a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada estão comprovadas por documentos válidos na data desta análise. Embora as peças iniciais do processo contivessem certidões já expiradas, o agente de contratação promoveu a atualização necessária, de modo que os autos passaram a contar com comprovante de situação cadastral ativa no CNPJ, emitido em 21 de agosto de 2026; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, de 14 de agosto de 2026, válida até 10 de fevereiro de 2027; certidão negativa da SEFAZ da Bahia, de 21 de agosto de 2026; certidão negativa do Município de Salvador, sede da empresa, de 17 de junho de 2026, válida até 15 de setembro de 2026; Certificado de Regularidade do FGTS, vigente de 18 de agosto a 16 de setembro de 2026; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de 20 de maio de 2026, válida até 16 de novembro de 2026; certidão negativa correcional da CGU, de 21 de agosto de 2026; certidão negativa de licitantes inidôneos do TCU, de 21 de agosto de 2026; e certidão de falência e recuperação judicial do TJBA, de 21 de agosto de 2026. Todas se encontram vigentes e atendem aos requisitos de habilitação da Lei nº 14.133/2021.

A minuta do contrato administrativo constante dos autos guarda conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, por contemplar o objeto, o preço, o prazo, as obrigações das partes, as hipóteses de extinção e as cláusulas necessárias à execução e à fiscalização do ajuste.

Importante destacar que o presente parecer jurídico limita-se aos aspectos procedimentais e de legalidade do processo administrativo, analisando o cumprimento das exigências formais e dos requisitos legais estabelecidos na legislação vigente, não se imiscuindo no mérito da contratação, que é de competência exclusiva da autoridade administrativa responsável pela demanda.

#### **IV – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opino de **favoravelmente** à aprovação da Inexigibilidade de Licitação nº 038/2026 para a contratação da empresa Thaly Produções Ltda, empresária exclusiva do artista Tayrone, destinada à apresentação musical no evento cultural do Município de Planalto, por estarem atendidos os requisitos do art. 74, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 070/2023, comprovadas a exclusividade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**



**Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000**  
**Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br**

representação, a consagração do artista pela opinião pública, a habilitação da contratada e a justificativa de preço.

Aprovo, por oportuno, a minuta do contrato que instrui os autos, por estar em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Recomendo, por fim, a ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente e a publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas, para plena eficácia e transparência, na forma do art. 72, parágrafo único, da mesma Lei.

Este é o parecer, SMJ.

Planalto (BA), 24 de agosto de 2026.

  
**Ronady Moreno Botelho**  
**Assessor Jurídico OAB/BA 15.935**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

---

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

### ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**Planalto - BA, 24 de agosto de 2026**

**Da: Agente de Contratação**

**Para: Controladoria Interna**

**Assunto: Encaminhamento para análise preventiva do Controle Interno — Processo Administrativo nº 079/2026**  
**— Inexigibilidade nº 038/2026**

Senhor(a) Controlador(a),

Em observância aos artigos 72 e 169, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminham-se os autos do Processo Administrativo nº 079/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 038/2026, para análise preventiva de conformidade por essa Unidade de Controle Interno.

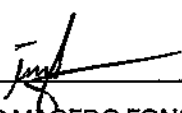
Solicita-se a verificação da regularidade e da completude da Instrução processual, especialmente quanto à caracterização da inexigibilidade, à exclusividade da empresária, à consagração da atração pela crítica especializada ou pela opinião pública, à habilitação da futura contratada, à razão da escolha, à justificativa do preço, à disponibilidade orçamentária e à compatibilidade entre o Termo de Referência, a proposta e a minuta contratual.

Os autos encontram-se instruídos, entre outros documentos, com o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a proposta comercial, a documentação da atração e da empresária, o instrumento de exclusividade, os elementos de consagração, os documentos de habilitação, as referências utilizadas para justificativa do preço, a manifestação contábil favorável, a minuta contratual, o parecer técnico do agente de contratação e o parecer jurídico, bem como os documentos destinados ao atendimento das recomendações e condicionantes eventualmente apresentadas.

Solicita-se que essa Unidade de Controle Interno registre eventuais achados, riscos, impropriedades formais ou providências de saneamento que entender necessárias. Não sendo identificado impedimento ao prosseguimento, solicita-se o encaminhamento dos autos à autoridade competente para decisão quanto à autorização da contratação direta, nos termos do artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
MATHEUS MACEDO FONSECA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 038/2026**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM EVENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA, NO DIA 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.**

**POCESSO ADMINISTRATIVO: nº 079/2026**

**VALOR GLOBAL: RS R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);**

**1. DA COMPETÊNCIA:**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 541/2025, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, assessorar o Prefeito Municipal na fiscalização administrativa, fiscal e financeira do Município, atuando na orientação e supervisão das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública. Compete ainda à Controladoria a avaliação da gestão municipal, bem como o acompanhamento dos programas e políticas públicas, com o objetivo de evidenciar sua legalidade e razoabilidade. Além disso, cabe à Controladoria avaliar os resultados das ações governamentais, no que se refere à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais. Suas atividades são exercidas em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente.

**2. DO OBJETO:**

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação direta de artista musical para realização de apresentação artística durante as festividades promovidas pelo Município, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.

A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente da consagração pública do artista e da natureza singular da apresentação pretendida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Para a regularidade da contratação, devem estar demonstrados nos autos:

- Justificativa da necessidade da contratação;
- Comprovação da consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública;
- Comprovação da exclusividade do empresário, quando aplicável;
- Compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo artista em apresentações semelhantes;
- Disponibilidade orçamentária;
- Parecer jurídico favorável.

**4. DA ANÁLISE TÉCNICA**

Após análise da documentação constante nos autos, verificou-se:

**I. Do Interesse Público**

Verifica-se que a contratação visa compor a programação oficial do evento promovido pelo Município, possuindo relevante interesse cultural, turístico e social, com potencial de incentivo à economia local e valorização das manifestações culturais.

**II. Da Consagração do Artista**

Foram apresentados documentos, materiais de divulgação, histórico profissional, mídias, apresentações anteriores e demais elementos capazes de demonstrar a notoriedade e reconhecimento público do artista contratado.

**III. Da Compatibilidade do Preço**

Verifica-se a apresentação de documentos comprobatórios de contratações anteriores, notas fiscais, contratos ou outros elementos aptos a demonstrar que o valor contratado se encontra compatível com os preços praticados pelo mercado artístico para apresentações de porte semelhante.

**IV. Da Dotação Orçamentária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Consta nos autos a indicação de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa pretendida.

**V. Do Parecer Jurídico**

O processo foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica, que se manifestou favoravelmente quanto à legalidade da contratação.

Recomenda-se:

1. Publicação dos atos conforme exigências da Lei nº 14.133/2021;
2. Designação formal de fiscal do contrato;
3. Arquivamento de todos os documentos comprobatórios da apresentação artística;
4. Emissão de relatório de execução do evento após sua realização.

Dessa forma, esta Controladoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação, ressalvadas as responsabilidades dos setores competentes pela execução, fiscalização e acompanhamento contratual.

**5. CONCLUSÃO**

Prefacialmente, deve-se salientar que esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido com as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, através do Processo Administrativo nº 078/2026. Por fim, verifica-se que o contrato firmado entre as partes obedece aos ditames da legislação pertinente.

Dessa forma, esta Controladoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação, ressalvadas as responsabilidades dos setores competentes pela execução, fiscalização e acompanhamento contratual.

É a Manifestação.

Planalto-BA, 27 de agosto de 2026,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

GRACIELA OLIVEIRA SOUZA RIBEIRO

*Controladoria Geral do Município*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

---

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026**

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, devidamente instruído e justificado, tanto quanto à razão da escolha do artista/banda, quanto à justificativa do preço, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do agente responsável pela contratação direta, o qual conclui que a inexigibilidade de licitação encontra-se em conformidade com o disposto nos artigos 72 e 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de artista/banda;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que atesta o atendimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação direta;

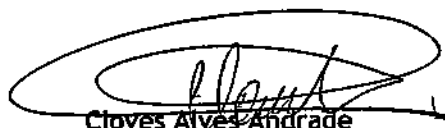
No uso das atribuições que me foram conferidas, e com fundamento no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 038/2026, nos termos e condições constantes do presente processo administrativo.

Objeto a ser contratado: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 - BANDA: TAYRONE.

Contratado: THALY PRODUÇÕES LTDA  
Prazo de Vigência: 03 (três) meses;  
24/08/2026 até 24/10/2026  
Valor Total: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)  
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino a publicidade do ato e a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais, como condição de eficácia, observadas as demais publicações municipais.

Planalto - BA, 24 de Agosto de 2026

  
Cloves Alves Andrade  
Prefeito Municipal de Planalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

---

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

### EXTRATO DO CONTRATO

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**MINUTA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014.08/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026**

**CONTRATO Nº 014.08/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**CONTRATADA: THALY PRODUÇÕES LTDA.**

**CNPJ nº 26.104.191/0001-25**

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

**Dotação conforme parecer contábil (Entidades 2 e 5):**

Órgão/Secretaria: 2000 - Administração e Planejamento / 6000 - Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 020001 - Administração e Planejamento / 060001 - Educação, Cultura e Esporte

Função: 13 - Cultura Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0026 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2.011 - Manutenção da Administração / 2.062 - Festas Populares

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000- Recurso não vinculados de impostos

**VALOR: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**

**VIGÊNCIA: 03 (três) meses**

**ASSINATURA: 24/08/2026.**

  
\_\_\_\_\_  
**MATHEUS MACEDO FONSECA**  
Agente de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

---

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

## DECRETOS E PORTARIAS

Observação: A presente Inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Quinta-feira, 12 de Março de 2026 - Ano X - Nº 3297

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

|                 |         |
|-----------------|---------|
| Decretos .....  | 02 a 03 |
| Portarias ..... | 04 a 09 |



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 011, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação Direta e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na L. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e nos Decretos Municipais nº 036/2022, nº 047/2022 e nº 070/2023.

**Considerando** a necessidade da condução dos atos de dispensas de licitações, inexigibilidades de licitações e contratações no âmbito da Prefeitura de Planalto.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica designado como *Agente de Contratação Direta*, o servidor público Sr. **Matheus Macedo Fonseca**, atuando nos processos de contratação direta em favor da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado da Bahia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2025.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, em 12 de março de 2026.

**CLOVES ALVES ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025/2028**  
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-0000  
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Segunda-feira, 1 de Setembro de 2025, Ano IX, Nº 3059

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 292 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

*"Nomeia ocupante de função de  
confiança e dá outras  
providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 541 de 02 de junho de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercer a função de confiança de **Secretário de Educação, Esporte e Cultura**, o senhor **Renê da Silva Soares Rodrigues**, portador do CI. RG. SSP (BA) nº 03.235.962-40, inscrito no CPF/MF sob o nº. 579.440.755-72, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, em 01 de setembro de 2025.

**CLOVES ALVES ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-0000  
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira, 6 de Junho de 2023 - Ano IX - Nº 2948

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 166



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 201, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

*"Nomeia ocupante de função de  
confiança e dá outras  
providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 541 de 02 de junho de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer a função de confiança de **Assistente do Setor Contábil**, a senhora **HELEN DA SILVA SOARES**, portadora do CI. RG. SSP (BA) nº 14.816.999-62, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.193.745-81, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

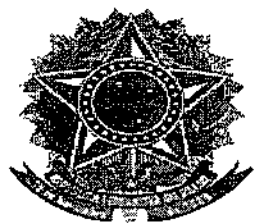
**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, em 06 de junho de 2025.

**CLOVES ALVES ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028**  
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000  
Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira - 20 de Março de 2026 - Ano X - Nº 3312

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 052, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

*"Nomeia ocupante de função de  
confiança e dá outras  
providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer a função de confiança de **Controladora Geral do Município**, a **Graciella Oliveira Souza Ribeiro**, portadora do CI. RG. SSP (BA) nº 13.717.802-69, inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.595.415-55, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de março de 2026.

**CLOVES ALVES ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-0000  
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

---

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026



Processo Administrativo: 079/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

### PUBLICAÇÕES FINAIS

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17.11.2023.



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Segunda-feira, 31 de Agosto de 2026 - Ano X - Nº 3534

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

|                  |         |
|------------------|---------|
| Editais .....    | 02 a 04 |
| Licitações ..... | 05 a 06 |



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, devidamente instruído e justificado, tanto quanto à razão da escolha do artista/banda, quanto à justificativa do preço, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o Parecer Técnico do agente responsável pela contratação direta, o qual conclui que a inexigibilidade de licitação encontra-se em conformidade com o disposto nos artigos 72 e 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de artista/banda;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que atesta o atendimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação direta;

No uso das atribuições que me foram conferidas, e com fundamento no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 038/2026, nos termos e condições constantes do presente processo administrativo.

Objeto a ser contratado: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

Contratado: THALY PRODUÇÕES LTDA  
Prazo de Vigência: 03 (três) meses;  
24/08/2026 até 24/10/2026  
Valor Total: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)  
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino a publicidade do ato e a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais, como condição de eficácia, observadas as demais publicações municipais.

Planalto - BA, 24 de Agosto de 2026

Cloves Alves Andrade  
Prefeito Municipal de Planalto

## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

### MINUTA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014.08/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026**

**CONTRATO Nº 014.08/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**CONTRATADA: THALY PRODUÇÕES LTDA.**

**CNPJ nº 26.104.191/0001-25**

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical em evento cultural do Município de Planalto/BA, no dia 13/09/2026 – BANDA: TAYRONE.

**Dotação conforme parecer contábil (Entidades 2 e 5):**

Órgão/Secretaria: 2000 - Administração e Planejamento / 6000 - Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 020001 - Administração e Planejamento / 060001 - Educação, Cultura e Esporte

Função: 13 - Cultura Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0026 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2.011 - Manutenção da Administração / 2.062 - Festas Populares

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000- Recurso não vinculados de impostos

**VALOR: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**

**VIGÊNCIA: 03 (três) meses**

**ASSINATURA: 24/08/2026.**

**MATHEUS MACEDO FONSECA**  
Agente de Contratação Direta